

**TVR**  
**N.º 50, DE 2020**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 105/2020**  
**OF 109/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.156, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Planalto, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- ✓ 1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria - RN;
- ✓ 2 - Portaria nº 2.627, de 29 de junho de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação Manairama, no município de Ouro Branco - RN;
- ✓ 3 - Portaria nº 3.605, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, no município de Feira Nova - PE;
- ✓ 4 - Portaria nº 3.630, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária 29 de Dezembro, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- ✓ 5 - Portaria nº 4.685, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, no município de Ipanema - MG;
- ✓ 6 - Portaria nº 6.154, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, no município de Uraí - PR;
- ✓ 7 - Portaria nº 6.156, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, no município de Planalto - BA;
- ✓ 8 - Portaria nº 6.166, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo, no município de Tanque Novo - BA;
- ✓ 9 - Portaria nº 174, de 1 de fevereiro de 2016 - Fundação Educativa e Cultural de Inhumas, no município de Inhumas - GO;
- ✓ 10 - Portaria nº 250, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- ✓ 11 - Portaria nº 538, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Dom Oscar Romero, no município de Santa Luzia - MA;
- ✓ 12 - Portaria nº 768, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Engenheiro Caldas, no município de Engenheiro Caldas - MG;
- 13 - Portaria nº 857, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, no município de Tijucas - SC;

- ✓ 14 - Portaria nº 873, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, no município de Luz - MG;
- 15 - Portaria nº 1.007, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ana Roberto, no município de Missão Velha - CE;
- 16 - Portaria nº 1.012, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária FM Cidade, no município de Formosa do Rio Preto - BA;
- ✓ 17 - Portaria nº 1.022, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ, no município de Missão Velha - CE;
- ✓ 18 - Portaria nº 1.030, de 10 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Nativa FM, no município de Tabuleiro do Norte - CE;
- ✓ 19 - Portaria nº 1.822, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, no município de Ruy Barbosa - BA;
- ✓ 20 - Portaria nº 1.825, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social, no município de Santa Luzia - MG;
- ✓ 21 - Portaria nº 1.938, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, no município de São Miguel Arcanjo - SP;
- ✓ 22 - Portaria nº 1.107, de 7 de junho de 2017 - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, no município de Curvelo - MG;
- ✓ 23 - Portaria nº 1.092, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, no município de Campo Grande - MS;
- ✓ 24 - Portaria nº 1.833, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, no município de Itanhomi - MG;
- ✓ 25 - Portaria nº 1.840, de 7 de junho de 2017 - Associação Mercesana de Integração e Cultura, no município de Mercês - MG;
- ✓ 26 - Portaria nº 1.877, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes, no município de Boquim - SE;
- 27 - Portaria nº 1.888, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial da Chapada, no município Utinga - BA;
- ✓ 28 - Portaria nº 1.925, de 7 de junho de 2017 - Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, no município de Verdelândia - MG;
- 29 - Portaria nº 1.999, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, no município de Bodoquena - MS;

- ✓ 30 - Portaria nº 2.613, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT, no município de Taiúva - SP;
- ✓ 31 - Portaria nº 3.053, de 7 de junho de 2017 - Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol, no município de Patos de Minas - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 3.054, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Planalto Timbaúba, no município de Nova Russas - CE;
- ✓ 33 - Portaria nº 6.164, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, no município de Juruáia - MG;
- ✓ 34 - Portaria nº 1.029, de 14 de março de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRC/FM, no município de Taquarussu - MS;
- ✓ 35 - Portaria nº 1.430, de 22 de março de 2018 - Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular da Paraipaba, no município de Paraipaba - CE;
- ✓ 36 - Portaria nº 2.169, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação Social - ACCS, no município de Macaúbas - BA;
- ✓ 37 - Portaria nº 3.893, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical FM, no município de Angélica - MS;
- ✓ 38 - Portaria nº 6.842, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária dos Melos, no município de Lagoa Dourada - MG;
- ✓ 39 - Portaria nº 6.854, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Nestor, no município de Japoatã - SE; e
- ✓ 40 - Portaria nº 7.232, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, no município de Itaguara - MG;

Brasília, 18 de março de 2020.



Port 6156/15



EM nº 00121/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057442/2011-55, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, inscrita no CNPJ nº 01.932.439/0001-15, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 09 de Agosto de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14038/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6156, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 6156/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001208/1998 e nº 53000.057442/2011-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0815175** e o código CRC **5F3F030D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SSCE-M. das Comunicações  
 Fls. 01  
 Rubrica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 BRASÍLIA - DF  
 53000 067442/2011-55  
 SEAR/SCE

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº 53640.001208/98

514° 39' 06"  
 W 40° 29' 18"

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO**, na localidade de **PLANALTO/BA**, tem validade até 09/08/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**  
 1321450

Planalto/BA  
 09/08/2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

SCE-M. das Comunicações  
Fis. 02  
Rubrica -

Ofício nº 6909 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 7 / de novembro de 2011.

Ao Senhor

**Representante Legal**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO

Praça Valdomira Gomes dos Santos, s/nº - Centro  
45190-000 Planalto/BA

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo nº. 53000.057442/11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO tem validade até 09/08/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; ✓

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual; ✓

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ✓

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural; ✓
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; ✓
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal; ✓

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; ✓

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora; ✓

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede; ✓

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

Ministério das Comunicações  
Ass. 03  
Rubrica  
até a

- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
  - III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
  - IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
  - V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).
6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Associação Comunitária  
SCE - M. 23

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.932.439/0001-15</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/06/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>
--

LOGRADOURO <b>LRG SANTA RITA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
-------------------------------------	---------------------	-------------

CEP <b>45.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/12/2011** às **10:10:50** (data e hora de Brasília).

Associação Comunitária  
SCE - M. 23

2011

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO  
**CNPJ:** 01.932.439/0001-15

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:32:05 do dia 11/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/02/2012.

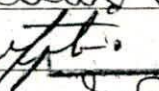

Certidão expedida gratuitamente.

REGISTRADO

AUTENTICADO

22

06

Aos dez dias do mês agosto de dois mil e nove  
 as dezesseite horas, reuniram-se em assem-  
 bléia geral os associados da ACAEP (Asso-  
 ciação Comunitária Artística e Ecológica de  
 Planalto) no centro catequético Santa Clara  
 de Assis, situado a Rua Waldemira Gomes  
 da nesta cidade de Planalto. De acordo  
 com o edital de convocação exposto em  
 local público, a saber a Farmácia Bala-  
 saus dia 9 de julho de 2009. O atual  
 presidente Gildário Brito de Novais expôs  
 sobre o valor de uma rádio comunitá-  
 ria nessa cidade em tempo todo para  
 para os presentes que seu mandato já  
 via expirado e que o mesmo estava  
 impedido de ser reeleito por falta do  
 estatuto não mais permitir sua reelei-  
 ção. Tendo sido formada chapa para  
 a saber: Presidente Maico de Souza Novais  
 e Vice-presidente Palmeira Pereira Araújo  
 tesoureiro Gerami Freire de Oliveira, secreta-  
 rio da mesma Raimundo Duarte Brito  
 e Laércio Fialal: Rufino Filho Portela  
Aurelia Campos e Valdelício Moraes Aias como  
 titulares essa chapa fica empossada pelo  
 período de 36 meses como reza o esta-  
 tuto da entidade em mais em Rai-  
 mundo Duarte Brito laboro e assi-  
 no esta ato que também será  
 governada a quem couber de direito.  
 Ass: O senhor Gerami Freire de Oliveira presidente  
 nomeado administrador da mesma.  
Raimundo Duarte Brito   
Maico de Souza Novais 

**REGISTRADO**



Prof. *[Signature]*  
Eduardo Batista de Nolas  
Heriberto Carlos dos Santos  
Polmirene Pereira Araújo  
Zaldelcio Marcos Dias  
Marianina Guimarães Souza  
Gilberto Silva Nunes  
Anaides Cardosa Lopes

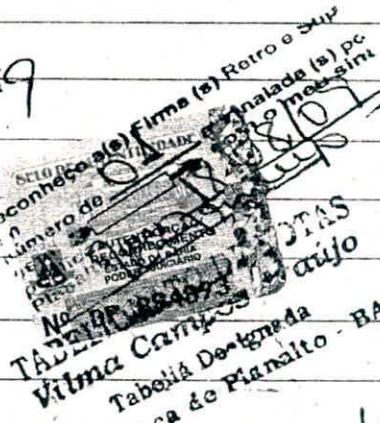
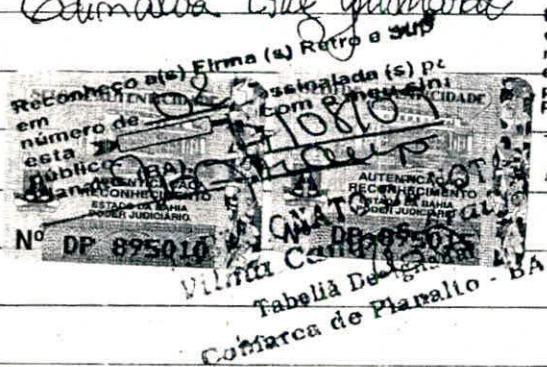
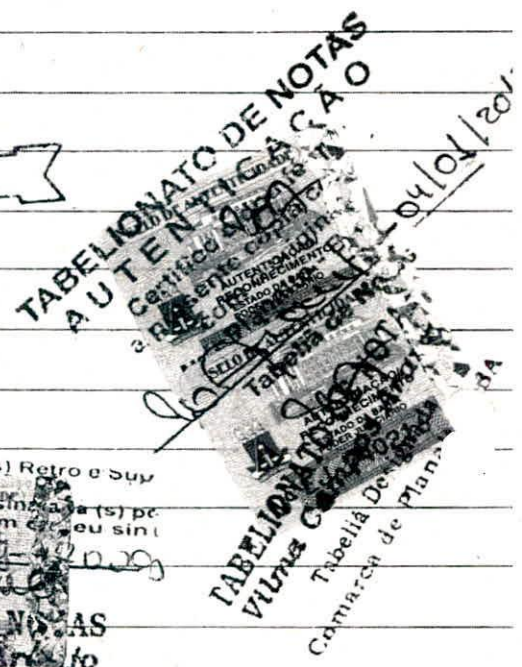
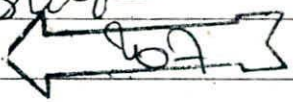
• Irani Freire de Oliveira  
Tomaz Cunha Rocha

Ediana Nunes Pacheco Dias  
M<sup>o</sup> Eunice Amorim Bortis  
Elca Batista Casimiro Cardoso

Maria Avelina dos Santos  
Zaldelcio Campos da Silva  
• Pe. Josué Archade Brito

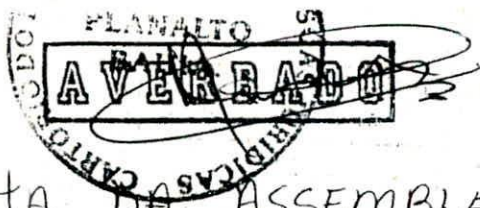
• Inesio Lopes dos Santos  
Agnele das Oliveiras

Miriam Pacheco Nunes  
Mariluce Ferringa Plus Gerenc  
Edinalva Cruz Guimarães



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DO PLANALTO-BA  
Protocolo LIV. A-1 Fls. 120 Nº 1478  
Livro A-4 Reg. 0327 Fls. 122  
Planalto 03 de SETEMBRO 2009  
Oficial *[Signature]*  
Alton Oliveira da Cruz

CUSTAS DO REGISTRO  
DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 56  
162 RH 2570 RECEB.



AUTENTICADO

23 07  
SSC

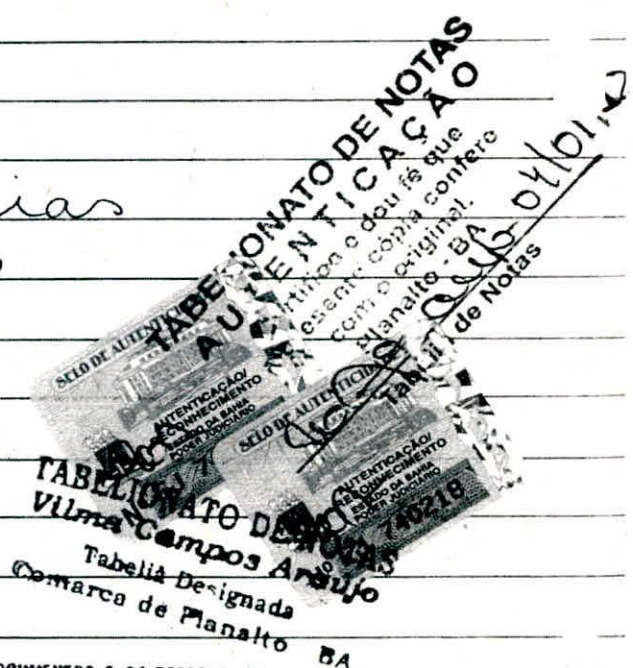
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ACAEP  
28-03-2011 PLANALTO - BA

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e onze, as dezoete horas, na sala Santa Clara de Assis, anexa a igreja Matriz de Planalto, situada à Praça Valdomira Gomes s/n, centro Planalto - Bahia, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os sócios da ACAEP, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta do dia: Alteração Estatutária, conforme o quorum necessário para realização da assembleia o Senhor Marco Novaes, Presidente da ACAEP instalou a reunião e deu início aos trabalhos esclarecendo a todos os sócios presentes a necessidade da Alteração estatutária haja vista solicitação do Banco do Brasil e de outras entidades públicas e privadas para o reconhecimento da nova diretoria, bem seguida foi franqueada a palavra aos recursos financeiros da ACAEP. Em seguida foi franqueada a palavra aos demais membros presentes que após longa discussão por parte dos mesmos encaminharam a leitura do capítulo IV do estatuto da ACAEP que trata de as eleições e constatando que de fato em nenhum artigo deste capítulo trata da duração do mandato foi sugerida a inclusão de parágrafo único no Artigo 27º com a seguinte redação: A duração do mandato da diretoria eleita será de quatro anos, devendo a mesma convocar novas eleições no último mês de mandato, submetida e **deverá** ser incorporada ao estatuto devendo este a ser tratado a presidente, Senhor Marco Novaes agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a assembleia e mandou a mim secretário da associação para que lavrasse a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim pelo presidente, demais membros da diretoria e da ACAEP e quem mais achar de direito e a mim como o estatuto requerá para registro nos órgãos competentes. Planalto - Bahia, vinte e oito de março de dois mil e onze

AVERBADO



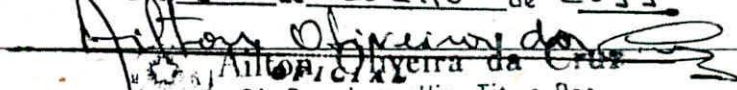
Romildo Duarte Costa  
 Raico de Souza Novais  
 Miriam Pacheco Nunes  
 Palmirene Pereira Araújo  
 Swanni Freire de Oliveira  
 Colça Batista Casimiro Cardoso  
 Mariana Guimarães Souza  
 Valdelicia Campos da Silva  
 M<sup>o</sup>ª Eunice Amorim Cortes  
 Tremar Cunha Rocha  
 Arquelano Barbo dos Santos  
 Waldelcio Moraes Dias  
 Eliana Nunes P. Dias  
 Gilberto Nena Nunes  
 Anésio Campos dos Santos  
 Marjorie Ferreira Alves Pereira  
 Agnelo Dias Oliveira  
 Arnaldo Coardero Lopes  
 Alvaria Avelina dos Santos  
 Edinalva Cruz Guimarães



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
 COMARCA DE PLANALTO - ESTADO DA BAHIA

Título apresentado em 12/07/2011  
 Protocolo Livro A-1 fls. 147 N.º 637  
 Livro --- títulos e documentos fls. --- sob n.º ---  
 Livro A-1 Pessoas Jurídicas fls. 140 e 141 sob n.º Av. 184

@corrência: ---  
 Planalto - BA, 12 de JULHO de 2011

  
 Ailton Oliveira da Cruz  
 Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
 BAHIA.

CUSTAS DA AVERBAÇÃO: DA SÉRIE 602, N.º 107211,  
 VALOR R\$ 27.80, RECOLHIDO EM 12/07/2011.

09  
3055

**DECLARACAO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLACAO APLICAVEL A  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da

ACAEP (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO)  
(denominação da requerente), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Mauro da Silva Novais  
Representante Legal (CPF)  
041.535.935-08

Palminene Pereira Araújo  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)  
VICE PRESIDENTE + 004985105-57

Jononi Freire de Oliveira  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)  
TIZOUREIRO 019.374.175-06

[Assinatura]  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)  
SEC. ATA  
554 723465-68

\_\_\_\_\_  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

\_\_\_\_\_  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

\_\_\_\_\_  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

\_\_\_\_\_  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Endereço para correspondência: PRACA VALDOMIRA GOMES SIN  
na cidade de PLANALTO, Estado BAHIA, CEP  
45190 000

Telefone para contato: OXX- 47-3434-2701

Correio eletrônico (e-mail): PLANALTO.FM@YAHOO.COM.BR

ATENÇÃO: Não se esqueça de que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, MAICO DE SOUZA NOVAI (nome do representante), na qualidade de representante legal da ACAEP ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA (A.A.) (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

PLANALTO 15 de Dezembro de 2011  
(local e data)

Maico de Souza Novai  
(assinatura do representante da entidade)

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, MAICO DE SOUZA NOVAIS (nome do representante), na qualidade de representante legal da ACAEP (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é no (a) PRACA VALDOMIRA GOMES SIN cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 14° S 39' 06" de latitude e 40° W 29' 18" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será PLANALTO FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na(o) PRACA VALDOMIRA GOMES SIN cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 14° S 39' 06" de latitude e 40° W 29' 18" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

PLANALTO  
(local e data)

15 de Dezembro de 2011.

Maico de Souza Novais  
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: PLANALTO, Estado BAHIA, na cidade de PLANALTO, CEP 45190-000

Telefone para contato: OXX- 77 - 3434-2701

Correio eletrônico (e-mail): PLANALTO-FM@YAHOO.COM.BR

**ACAEP** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE  
PLANALTO CNPJ: 01.932.439/0001-15 Pça: VALDOMIRA GOMES S/N.CENTRO  
CEP: 45190-000- PLANALTO – BAHIA FONE: 3434-2701



DECLARAÇÃO

Eu Maico de Souza Novais, cidadão Brasileiro portador do CPF 041.535.935.08 e RG 101.382.6000 representante legal da ACAEP (ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO) venho por meio desta solicitar do Ministério das Comunicações, a vistoria da nossa emissora, tendo em vista a dificuldades de um técnico para vistoriar a nossa rádio.

desde já agradecemos pela contribuição .

Maico de Souza Novais

DECLARAÇÃO DE INTERRUPTÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE  
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, MAICO DE SOUZA NOVAIS (nome  
e do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade  
ACAEP (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECO) (denominação da  
entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que  
represento, interrompere as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem  
prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Planalto, 15 de Dezembro de 2011.  
(local e data)

Maico de Souza Novais  
assinatura do representante da entidade

**ACAEP** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO

CNPJ: 01.932/0001 Pça: VALDOMIRA GOMES S/N. CEP:45190-000

M. Ges. Cot.  
13  
M. Ges. Cot.  
85 - 6

## DECLARAÇÃO

Eu Maico de Souza Novais representante legal da (ACAEP) Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, declaro que as pessoas relacionadas abaixo integram a área editorial da nossa rádio.

Leandro Soares Marinho, Brasileiro, Casado, residente a Rua Marechal Deodoro da Fonsêca Nº608 portador do CPF:004827715-000 e RG 0706687442 SSP-BA nascido em 29-01-1980 e Ivanildo de Amorim Silva, Brasileiro, Casado residente a Rua Pedro Francisco portador do CPF:01493756540 e RG:0946953503 SSP-BA nascido em 28-05-1983.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07066874 42 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2002

NOME  
LEANDRO MARINHO SOARES

FILIAÇÃO  
MARCOLINO SOARES NETO  
JOANA MARINHO SOARES

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PLANALTO BA 29/01/1980

DOC. DE IDENT. CER-NAS CM-PLANALTO BA  
DST-SEDE L-A15 F-257 R-003918  
CPF 004827715 00

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR  
*Vilma Campos Araujo*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Leandro Marinho Soares*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**AUTENTICADO**

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araujo  
Tabela Designada  
Comarca de Planalto

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Nº EJ 741581  
Tabela de Notas  
03/01/12

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
SELO DE AUTENTIDADE  
A PROUSEI  
Nº EJ 741581  
Tabela de Notas  
03/01/12

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araujo  
Tabela Designada  
Comarca de Planalto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09469535 03 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/97

NOME  
IVANILDO DE AMORIM SILVA

FILIAÇÃO  
IVAN ROCHA DA SILVA  
MARINALVA DE AMORIM SILVA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
VITORIA DA CONQUISTA BA 28/05/1983

DOC. DE IDENT. CER-NAS CM-PLANALTO BA  
DST-SEDE L-A18 F-156 R-007115  
CPF

ASSINATURA DO DIRETOR  
*Romildo Costa*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

ASSINATURA DO TITULAR  
*Ivanildo de Amorim Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**AUTENTICADO**

Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
CPF  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão SET/2009

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
CPF  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**014.937.565-40**

Nome  
IVANILDO DE AMORIM SILVA

Nascimento  
28/05/1983

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araujo  
Tabela Designada  
Comarca de Planalto

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
SELO DE AUTENTIDADE  
A PROUSEI  
Nº EJ 741581  
Tabela de Notas  
03/01/12

**AUTENTICADO**

A Rádio Comunitária Planalto FM esta com a sua grade de programação de acordo as normas exigidas para radio comunitária, com a finalidade de sempre defender a comunidade sempre de maneira sutil e na imparcialidade e sempre com a finalidade de defender a comunidade e informar a todos noticias de âmbito da Saúde, Educação, Segurança, Religiosa, Cultural, Utilidade pública e também informações do Governo Federal e Estadual onde toda a população fica por dentro dos projetos, programas e campanha destinada todos.

Temos uma programação bem eclética entre elas temos:

Programa Sertanejo

- // // Sucesso
- // //Religiosas
- // //Esportivo
- // //Jornalísticos
- // //Religiosos (evangélico)
- // //Reflexão
- // //Sucesso
- // //Terço
- // //A Voz do Brasil
- // //Sucesso
- // //Vida e Esperança (Pastoral da Criança)
- // //Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- // //Executivo
- // //Legislativo
- // //Campanhas de Vacinação
- // //Espírita
- // //Quero me Libertar(Programa do A.A. Alcoólatras Anônimos)
- // //Transmissões de eventos especiais que acontecem na cidade,

Percebemos uma grande audiência dos ouvintes em Planalto e comunidades rurais próximas, onde servimos muitos comunicar avisos em geral, pra não darem a viagem perdida na cidade. Percebemos uma grande audiência dos ouvintes devido a boa qualidade de nossa programação e da qualidade do áudio levada aos nossos ouvintes, todos nós somos muito felizes por termos a Planalto FM que foi uma conquista pra todos nós pois foi difícil e não impossível termos pois quando temos uma rádio neutra que não está vinculado a nem partido nem nas mãos daqueles que tentam tirar beneficio próprio.

LISTA DE MEBROS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO

**Romildo Duarte Caetité**

RG: 03746954-15 SSP-BA

End:Rua Irmã Dulce Nº165

**Maico de Souza Novais**

RG:1013826000 SSP-BA

End:Rua Eliezer Andrade Nº231

**Miriam Pacheco Nunes**

RG: 01699465-50 SSP-BA

End:Rua Joaquim Sales

**Palmirene Pereira Araújo**

RG: 07070511-93 SSP-BA

End: Rua Moisés de Andrade Nº  
294

**Jurani Freire de Oliveira**

RG: 09550533 40 SSP-BA

End: Rua Landolfo Alves Nº208

**Elza Batista Casimiro Cardoso**

RG:04383761-10 SSP-BA

End: Rua Hidelbrando de Queiroz  
Nº420

**Marianina Guimarães Souza**

RG:01188215 00SSP-BA

End:Av. John Kennedy Nº309

**Maria Eunice Amorim Cortez**

RG:07 315 193 96 SSP-BA

End: Rua 02 de Julho Nº410

**Iromar Cunha Rocha**

RG: 2000327552 SSP-BA

End:Rua Antônio GalvãoNº227

**Herculano Carlos dos Santos**

RG: 02983290 00 SSP-BA

End: Rua Isauro Joaquim Soares  
Nº79

**Valdelicio Moraes Dias**

RG: 3091187 SSP-BA

End: Rua Isauro Joaquim Soares  
Nº34

**Eliana Nunes Pacheco Dias**

RG: 01675134-51 SSP-BA

End: Rua Av, Abilio Correia de  
Melo

**Gilberto Meira Nunes**

RG: 25466194-7

End: Rua JJ Seabra Nº173

**Anésia Campos da Silva**

RG:255887370 SSP-BA

End: Av. 7 de Setembro Nº582  
Centro

**Mariluce Ferreira Alves Pereira**

RG:148007139 SSP-BA

End: Praça Valdemira Gomes

**Agnelo Dias Oliveira**

RG:2578093 SSP-BA

End: Rua Isauro Joaquim Soares  
Nº53

**Anaildes Cardoso Lopes**

RG:11574691 SSP-BA

End: Rua Tiradentes Nº388

**Maria Avelina do Santos**

RG: 0344248739 SSP-BA

End: Rua 2 de Julho Nº806

**Edinalva Cruz Guimarães**

RG:0090101901 SSP-BA

End: Av. 15 de Novembro

**Valdelicia Campos da Silva**

RG:0167514938 SSP-BA

End: Av. 7 de Setembro Nº426

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10138260 00 21/03/2007

MAICO DE SOUZA NOVAIS

GILDASIO CAETITE DE NOVAIS  
RITA DIAS DE SOUZA

PLANALTO BA 22/10/1986

CER-NAS CM-PLANALTO BA  
DST-SEDE L-A20 F-179 R-009207  
041535935 08

Maico de Souza Novais

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Carteira e documento que  
a presente cópia contém  
com o original.

Planalto - Bahia 03.02.2012

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICADO**

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Carteira e documento que  
a presente cópia contém  
com o original.

Planalto - Bahia 03.02.2012

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01480071 39 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/04/98

MARILUCE FERREIRA ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO  
JOSE ALVES PEREIRA  
IRIS MARIA PEREIRA

NATALIDADE POCOES BA DATA DE NASCIMENTO 12/06/960

DOC ORIGEM CER-NAS CM-B J DA SERRA BA  
DST-SEDE L-06A F-176 K-002412  
CPF 282042045 15 BASEP 1307466494 L

Mariluce Ferreira Alves Pereira

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Carteira e documento que  
a presente cópia contém  
com o original.

Planalto - Bahia 02.02.2012

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICADO**

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Carteira e documento que  
a presente cópia contém  
com o original.

Planalto - Bahia 02.02.2012

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO**

Carteira e documento que  
a presente cópia contém  
com o original.

Planalto - Bahia 03.02.2012

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Carteira e documento que  
a presente cópia contém  
com o original.

Planalto - Bahia

**AUTENTICADO**

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Carteira e documento que  
a presente cópia contém  
com o original.

Planalto - Bahia

2578093 C-144

Agelo Dias Oliveira

Exupero Antonio Dias  
Alzira Dias

Pocoões-BA 14.12.1925

48093 4 abril 79

REGISTRO GERAL 2.327.552 DATA DE EXPEDICAO 18.09.1989

NOME IROMAR CUNHA ROCHA

FILIAÇÃO Antonio de Oliveira Rocha Ana Maria da Cunha

POÇÕES-BA

21-08-1963 DATA DE NASCIMENTO

ORIGEM Cert. Cas. Planalto-BA, Sede, Liv B-06, Fls. 24V. Reg. 730

CPF 369.169.515-91

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
TABELIONATO DE NOTAS  
TABELIA DE NOTAS  
Tabela Designada  
Arca de Bit

Autenticado em Planalto-BA a 05/02/2012  
Tabela de Notas

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO

C-144



MOLEDA DIREITA



Iromar Cunha Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ATUALIZADO

REGISTRO GERAL 04383761 10 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2007

NOME ELCA BATISTA CASIMIRO CARDOSO

FILIAÇÃO EUCLIDES BATISTA DE MORAIS FRANCISCA HENRIQUE NETA

NATURALIDADE SOUSA PB DATA DE NASCIMENTO 27/06/1975

DCC-ORIGEM CER-CAS CM-PLANALTO BA DST-SEDE L-B08 F-285 R-001884

624014915 20

*Faculdade UES de Ciências Sociais*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SAC



*Elca Batista Casimiro Cardoso*  
TABELIONATO DE NOTAS

*Pruriente*  
0436

AUTENTICADO

SELO DE AUTENTICIDADE Tabela Designada TABELIONATO DE NOTAS

Comarca de Planalto - BA  
TABELIONATO DE NOTAS  
a presença pública com o original.  
Planalto - BA  
10.02.2012  
Tabela de Notas

M. das Comunicações  
Fls. 19  
Rúbrica  
SAC

01188215 80 27/05/2009

MARIANINA GUIMARAES SOUZA

ARQUIMEDES COELHO GUIMARAES  
ZELITA ROCHA GUIMARAES

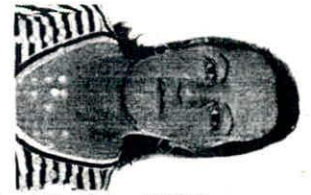
POCOES BA 24/03/1944  
CER-CAS CM-PLANALTO BA  
DST-SEDE L-B01 F-120 R-000120  
050795945, 00

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo  
Comarca de Planalto BA

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICACAO  
Certifico a presente com o original  
Planalto - 05/01/2012  
Tabela de Notas

C-144



MAIOR DE 65 ANOS

*Marianina Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICACAO

02558873 70 14/12/2006

ANESIA CAMPOS DA SILVA

PEDRO GOMES DA SILVA  
ANALIA CAMPOS DA SILVA

PLANALTO BA 24/01/1965  
CER-NAS CM-PLANALTO BA  
DST-SEDE L-A04 F-79V R-002093  
414041575 49  
*Anesia Campos da Silva*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICACAO  
Certifico a presente com o original  
Planalto - 05/01/2012  
Tabela de Notas

C-144



*Anesia Campos da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICACAO

REGISTRO GERAL 11574691 91 DATA DE EXPEDICAO 27/04/99

ANAIDES CARDOSO LOPES ROCHA

CLAUDIONOR FRANCISCO LOPES  
VIRGINIA CARDOSO LOPES

PLANALTO BA 17/09/955

DOC ORDEM CER-CAS CM-PLANALTO BA  
DST-SEDE L-B04 F-249 R-000355

ASSINATURA DO TITULAR  
*Anaides Cardoso Lopes Rocha*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICACAO  
Certifico a presente com o original  
Planalto - 05/01/2012  
Tabela de Notas

SAC.MOV.3



*Anaides Cardoso Lopes Rocha*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



Assinatura: Romildo Duarte Caetite

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03746954 15 05/04/2005

ROMILDO DUARTE CAETITE

ZILMAR ROCHA CAETITE  
ROSILDA DUARTE CAETITE

VITORIA DA CONQUISTA BA 31/03/1970  
CER-CAS CM-PLANALTO BA  
DST-SEDE L-B2A F-041 R-000238  
554723465 68

Assinatura: Romildo Duarte Caetite

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


**AUTENTICADO**

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que a presente cópia comparece com o original, em 03.02.2012  
No Planalto - Bahia

Tabela de Notas e Protesto  
Planalto - Bahia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



Assinatura: Herculano Carlos dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02983290 00 16/07/2006

HERCULANO CARLOS DOS SANTOS

ADONIAS CARLOS DOS SANTOS  
ANALIA ROSA DE JESUS

PLANALTO BA 27/07/1947  
CER-CAS CM-PLANALTO BA  
DST-SEDE L-236 F-037 R-000000

Assinatura: Herculano Carlos dos Santos

20892

**AUTENTICADO**

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que a presente cópia comparece com o original, em 03.02.2012  
No Planalto - Bahia

Tabela de Notas e Protesto  
Planalto - Bahia

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que a presente cópia comparece com o original, em 03.02.2012  
No Planalto - Bahia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



Assinatura: Valdeliciele Moraes Dias

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA C-144  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 3091187 3057

NOME Valdeliciele Moraes Dias

FILIAÇÃO Agnele Dias de Oliveira  
Jesuina Moraes de Oliveira

Peções-BA 14-07-1953

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO  
SALVADOR, BA 14 julho 1981

Assinatura: Valdeliciele Moraes Dias

31448

3989

**AUTENTICADO**



REGISTRO GERAL 09550533 40 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/97  
 NOME JURANE FREIRE DE OLIVEIRA  
 FILIAÇÃO JOSE CAETANO DE OLIVEIRA LEZITA FREIRE DE OLIVEIRA  
 NATURALIDADE PÓCOES BA DATA DE NASCIMENTO 18/02/981  
 DOC. ORIGEM CER-NAS EM BOM. J DA SERRA BA  
 DIST. SEDE L-011-F-257-R-002496  
 CPF [Handwritten Signature]  
 SALVADOR-BA  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 116 DE 29/08/83

ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO M. LLO"

C-14



IDENTIFICADO

Jurane Freire de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Tabella de Notas  
 Planalto - BA  
 com o original.  
 presente copia contra  
 centro a qual se que  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 de Planalto - BA  
 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO  
 Nº 04 241600  
 Planalto - BA  
 de Planalto - BA  
 de Planalto - BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07070511 93 17/07/2006

PALMIRENE PEREIRA ARAUJO

ODILON PEREIRA ARCANJO  
BELONISA LUCIANA ARCANJO

PLANALTO BA 25/05/1977  
CER-NAS CM-PLANALTO BA  
DST-SEDE L-A13 F-232 R-001419

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

3.0

*Palmirene Pereira Araujo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GIBBY & SOYB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01675149 38 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/98

NOME DELICIA CAMPOS DA SILVA

FILIAÇÃO PEDRO GOMES DA SILVA  
ANALIA CAMPOS DA SILVA

NATURAIDADE POCDES BA DATA DE NASCIMENTO 23/04/954

DOC ORIGEM CER-NAS CM-PLANALTO BA  
DST-LUCAIA L-A12 F-293 R-402627

CPF 424208305 04

SALVADOR-BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

4.4

*Delicia Campos da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELETO DE NOTAS

COMPROVANTE DE AUTENTICAÇÃO

LABORATÓRIO DE NOTAS

VIAJANTE

Comarca de Planalto - BA

Armadá Palmirene Araujo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR




*Gilberto Meira Nunes*

TABELIONATO DE NOTAS

Planalto - BA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.546.619-47 DATA DE EMISSÃO 22-07-2010

GILBERTO MEIRA NUNES

PAZ VALDINO PEREIRA NUNES

ANA VITÓRIA MEIRA

ITAMBÉ BA 04-08-1967

C.CAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS  
2º OFÍCIO LV 9 FL 33 RT 4505  
457.496.715-34

*Saúlida M.ª de Oliveira fante*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICADO

Vilma Campos

Planalto - BA

TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Confira e sou fé que  
presença copia confere  
com o original.

Planalto - BA

08-05-2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabela de Notas

NÃO PLASTIFICAR




*Maria Eunice Amorim Cortes*

CARTILHA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.315.193-96 DATA DE EMISSÃO 20-12-2010

NOME MARIA EUNICE AMORIM CORTES

PAZ MANOEL AMORIM CORTES

ANA DALVA AMORIM CORTES

NATURA VITÓRIA DA CONQUISTA BA 20-05-1977

C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS  
JOSE GONÇALVES LV A49 FL 093 RT 003952  
944.775.405-82

*Saúlida M.ª de Oliveira fante*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR




*Edinalva Cruz Guimarães*

CARTILHA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.901.019-01 DATA DE EMISSÃO 08-02-2010

NOME EDINALVA CRUZ GUIMARÃES

PAZ JOSÉ MANOEL CRUZ

EURIPEDES CONCEIÇÃO CRUZ

NATURA RIO DE CONTAS BA 28-03-1952

C.CAS. CM PLANALTO BA DS  
SEDE LV B03 FL 207V RT 15  
216.069.785-00

*Saúlida M.ª de Oliveira fante*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICADO

SSC  
Comunicação

CARIMB



FC092838 75240375-3

**SEDEX**

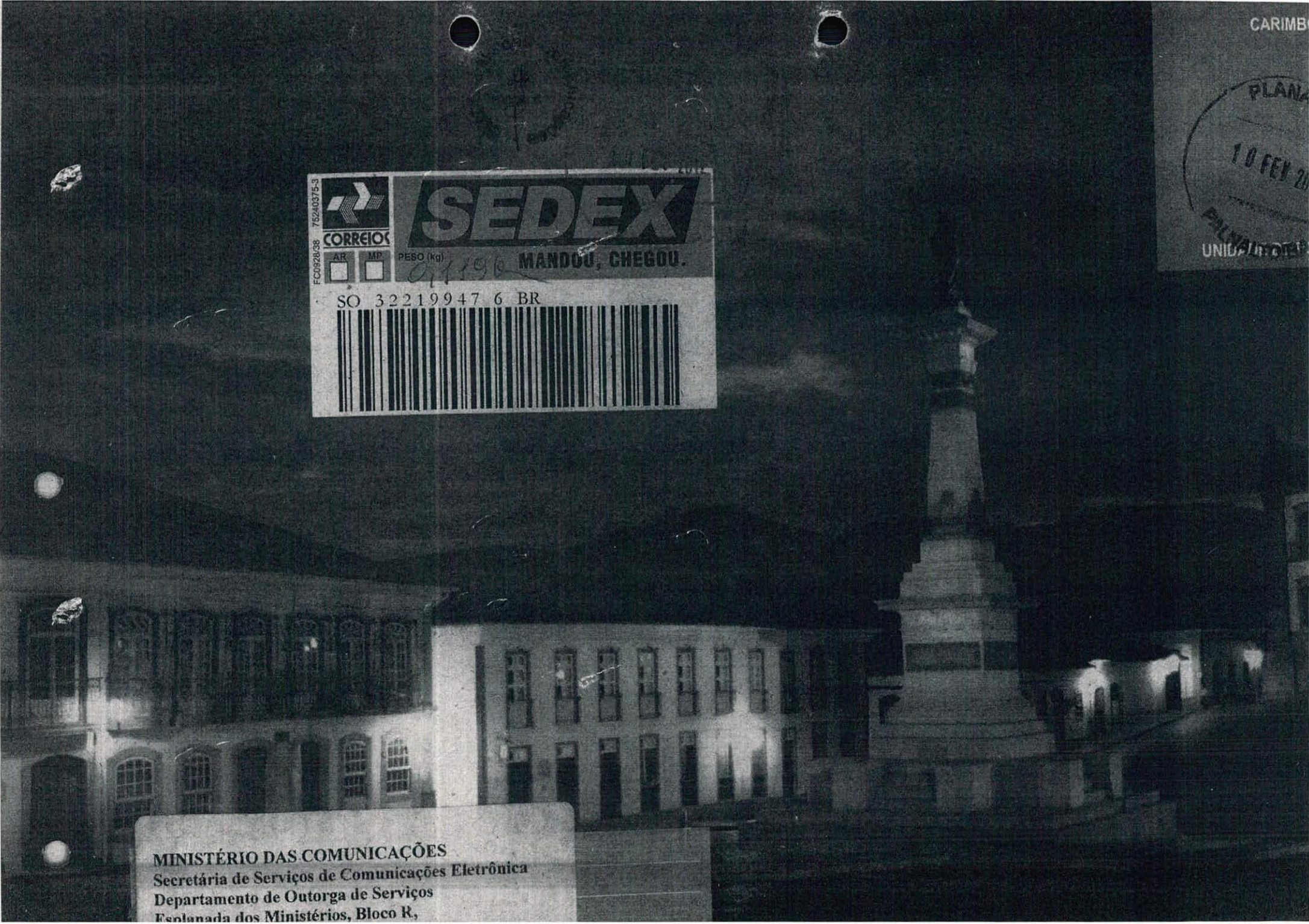
**CORREIOS**

AR  MP  PESO (kg) *0,1190*

**MANDOU, CHEGOU.**

SO 32219947 6 BR

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R,



UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
HUMBERTA, DC  
VISTO

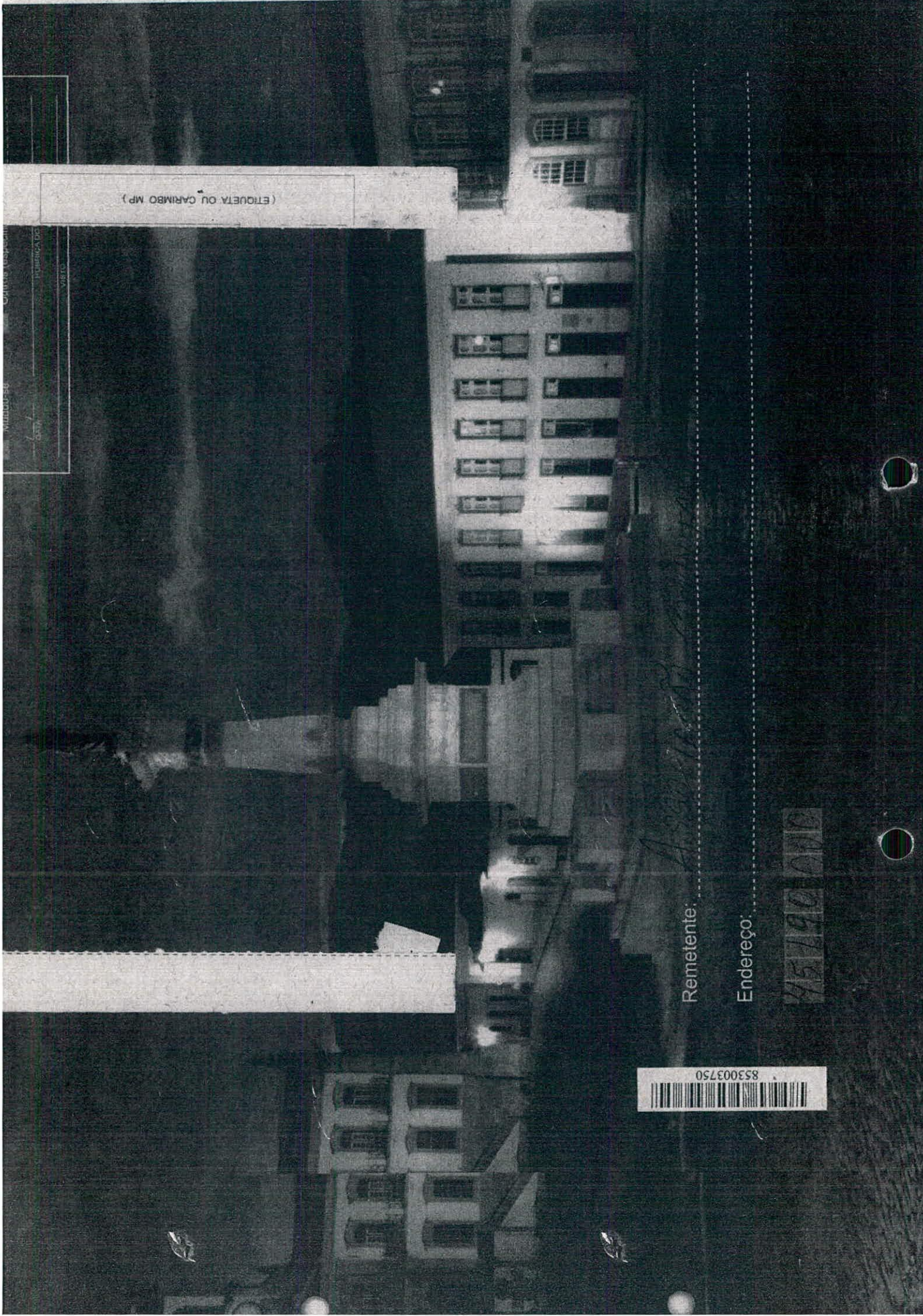
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Remetente:

Endereço:

45190 AND





Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 185/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.03355/2010-13 (CNAS nº 71000.059109/2009-48), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, CNES nº 2127687, inscrita no CNPJ nº 21.035.852/0001-94, com sede em Itajubá/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 215, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, com sede em Porto Lucena/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 187/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033515/2010-05 (CNAS nº 71000.038920/2009-95), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, CNES nº 2250810, inscrita no CNPJ nº 94.746.567/0001-55, com sede em Porto Lucena/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 216, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arquepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 190/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.172860/2010-55 (CNAS nº 71010.001903/2009-83), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arquepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, CNES nº 3002918, inscrita no CNPJ nº 33.644.378/0001-87, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, com sede em Quaraí/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 182/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044694/2010-06 (CNAS nº 71000.058555/2009-35), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, CNES nº 2248247, inscrita no CNPJ nº 94.757.986/0001-92, com sede em Quaraí/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 218, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, com sede em Santa Isabel/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 179/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052641/2010-51 (CNAS nº 71000.042865/2009-38), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, CNES nº 2083140, inscrita no CNPJ nº 56.899.356/0001-49, com sede em Santa Isabel/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 16/04/2010 a 15/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 219, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede em Pelotas/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Despacho nº 188/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044620/2010-61 (CNAS nº 71000.01565/2009-40), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, CNES nº 2252296, inscrita no CNPJ nº 92.219.070/0001-53, com sede em Pelotas/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 28/12/2009 a 27/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**Ministério das Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 152, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição,

CONSIDERANDO que o Ministro das Comunicações adotava o entendimento de que lhe havia possibilidade de re-emissão de boleto de pagamento de primeira e segunda parcela dos contratos de concessão e permissão de serviços de radiodifusão;

CONSIDERANDO o novo entendimento sobre a matéria, exposto no Parecer nº 808/2011/CONJUR-MC/AGU;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a conceder prazo para as entidades, inadimplentes com o pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão até a data de trinta e um de março de 2012, efetuem os respectivos pagamentos, sob pena de desconstituição dessas outorgas.

§ 1º O prazo mencionado no caput será de sessenta dias.

§ 2º É vedada a prorrogação do prazo descrito no parágrafo anterior, exceto nos casos previstos nos respectivos editais de licitação para outorga de serviços de radiodifusão.

Art. 2º As entidades que entrarem em mora no pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão a partir da data mencionada no artigo 1º, somente poderão obter prorrogação de prazo de pagamento nos casos previstos nos respectivos editais de licitação.

Art. 3º A existência de Ação Judicial em curso, com vistas à desconstituição de outorga em razão do não pagamento das obrigações financeiras procedentes de contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão, não prejudica a concessão do prazo a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 153, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestamente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Serão considerados intempestos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º Espraiado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempesto, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.057442/11 Localidade/UF: Planalto  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO  
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Não				
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Não				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social - não consta. Será solicitado Ata de Eleição (fls. 06) - devidamente registrada						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fls. 10						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fls. 10						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
01.932.439/0001-15 (fls. 04)						
12.	<b>Quadro Diretivo da Associação ou Fundação</b>	Mandato: 4 anos		Validade: 10/08/2013		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Maico de Souza Novais	041.535.935-08	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Palmirene Pereira Araújo	004.985.105-57	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim
	Jurani Freire de Oliveira	019.374.175-06	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
	Romildo Duarte Caetité	554.723.465-68	Secretário	Sim	Sim	Sim

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.057442/11 Localidade/UF: Planalto/BA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Declaração de fiel cumprimento - fls. 08  
Relação de associados - fls. 16  
Declaração de sede - fls. 10: Praça Valdomira Gomes, s/n  
Certidões criminais - não constam  
Comprovantes de residência - não constam

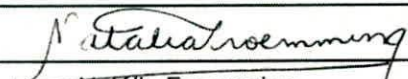
13. **Conclusão da Análise**

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

1) Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações; Estatuto Social, na íntegra; comprovantes de residência dos dirigentes, bem como as certidões criminais.

É o Relatório.

À Consideração Superior.

  
\_\_\_\_\_  
Natália Froemming  
(Analista)

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

29  
2011/11/20  
F. DO  
Comunicações

**Identificação do Processo**

Número: 53000.057442/2011

Localidade/UF: PLANALTO/BA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO

Aviso: 0 Canal: 0

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

<b>Check List</b>	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Não
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Não
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Não
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Não
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Não
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Nota Técnica n.º 2688/2012 e correspondente Ofício de Exigência - Laudo de Ensaio.
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
A entidade deverá cumprir as seguintes exigências: 1) Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações; Estatuto Social, na íntegra; comprovantes de residência dos dirigentes, bem como as certidões criminais.
É o Relatório.
À Consideração Superior.

VIRE  
→

Cesar Segond Vasconcellos  
Cesar Segond Vasconcellos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2688/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.057442/2011  
Processo de Outorga nº 53640.001208/1998

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Planalto / BA**, conforme Portaria de autorização nº 204, publicada no D.O.U. de 16/12/1999 e Decreto Legislativo nº 256, publicado no D.O.U. de 09/08/2001.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

III. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

IV. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma n.º 01/2011;

VI. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, conforme dispõe o subitem 20.3- a) da Norma n.º 01/2011.

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

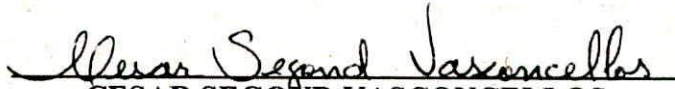
4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 20 de novembro de 2012.

  
LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA  
Analista / Chefe de Serviço

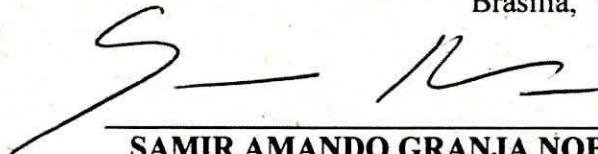
Brasília, 20 de novembro de 2012.

  
**CESAR SEGOND VASCONCELLOS**  
Chefe de Divisão



De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2688/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 21 de novembro de 2012.

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4223 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2012.

Ao Senhor

**MAICO DE SOUZA NOVAIS**

Representante Legal da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto

Praça Valdomira Gomes, s/n.º - Centro

45.190-000 Planalto / BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.057442/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.057442/11**, na localidade de **Planalto / BA**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1467, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

NO J RAZÃO SOCIAL	<b>Of. 4223 - /2012/CGRC/SCE-MC</b>	
ENDEREÇO / ADRES	<b>53000.057442/11</b>	
CEP / CODE POSTAL	<b>MAICO DE SOUZA NOVAIS</b> <b>Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto</b> Praça Valdomira Gomes, s/n.º - Centro 45.190-000 Planalto / BA	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Jursoni Freire Oliveira</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 30/11/12	CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION 30 NOV 2012 BRASIL
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECOR / ORGÃO EXPEDIDOR	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

RQ 20743985 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT <b>AGÊNCIA MINICOM</b>	_____	_____	_____
	: h	: h	: h

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R,**  
**Ed. Anexo Ala Oeste sala 300**  
**70044-900 Brasília-DF**

UF  
**BRASIL**

--	--	--	--	--	--	--	--



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

Ofício nº 01/2012/ACAEP

Planalto, 18 de dezembro de 2012.

Ao Ministério das Comunicações

At.: Ilmo. Sr. SAMIR ARMANDO GRANJA NOBRE MAIA  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Ref.: envio de documentação complementar conforme ofício nº 4223/2012/CGRC/SCE-MC**

A **Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto - ACAEP**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA, em atenção à solicitação de regularização de pendências referente ao processo nº 53000.057442/11, vem através deste, apresentar toda documentação solicitada, em anexo.

Em tempo, segue o Laudo de Vistoria da estação, conforme opção dada pelo subitem 20.3.1 da norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, anexo à portaria nº 462 de 14 de outubro de 2011, para fins de renovação de outorga.

Na expectativa de vosso pronunciamento colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Maico de Souza Novais*

MAICO DE SOUZA NOVAIS

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 041.535.935-08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 064528/2012-15

SEAP/ACÉ

17/12/2012-08:22



## LAUDO DE ENSAIO



## Laudo de Ensaio

### 1. Interessado

Nome: Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto  
CNPJ: 01.932439/0001-15  
Endereço: Praça Valdomira Gomes dos Santos, s/n, Centro, Planalto – Bahia.  
CEP: 45.190-000  
Serviço: RADCOM – Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada  
Telefone: (77) 3434- 2701

### 2. Ensaio

Motivo: Renovação de outorga  
Local: Praça Valdomira Gomes dos Santos, S/N – Centro – Planalto - BA  
Data: 18 de dezembro de 2012

### 3. Equipamento / Fabricante / Função do Transmissor

#### 3.1. Transmissor – Principal

Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA  
Endereço: Rua João de Paulo Santos, 469, São Paulo – SP  
Modelo: MTFM 98  
Número de série: 2041  
Ano de fabricação: não localizado  
Código de certificação: 0916-06-0312  
Sinal de entrada: Banda básica  
Canal de operação: 200 (87,9 MHz)  
Potência nominal: 25 W  
Alimentação: AC 220 V monofásico



#### 4. Medições no Transmissor Principal

##### 4.1 - Frequência

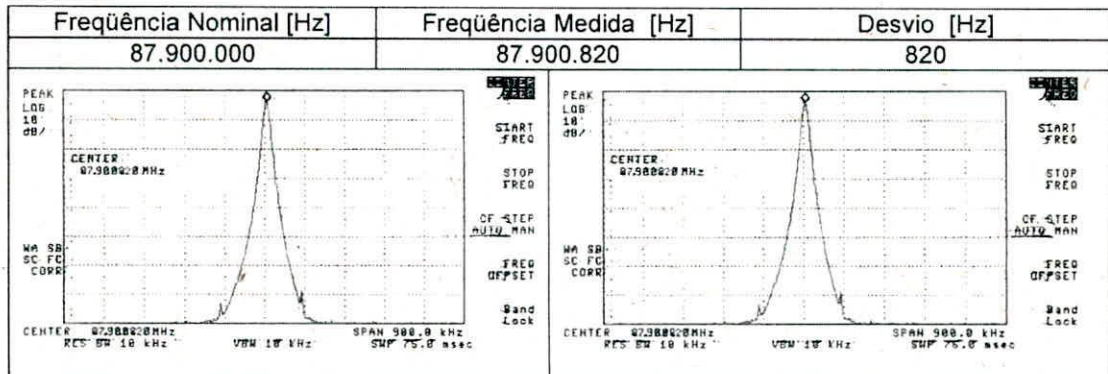


Fig. 1 – Frequência  
Tolerância  $\pm 2000$  Hz

Fig. 2 - Frequência medida após 60 min

##### 4.2 – Resposta em frequência de áudio: ( pré-enfase de $50\mu s$ e modulação em percentual indicado)

Frequência (Hz)	Canal Esquerdo			Canal Direito		
	Nível as Saída (dB)			Nível as Saída (dB)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	-1,98	-3,82	-0,50	-1,98	-3,82	-0,50
100	-1,17	-2,84	-0,40	-1,17	-3,44	-0,40
400	-1,14	-2,00	0,00	-1,14	-3,00	0,00
1000	-1,08	-2,05	0,35	-1,08	-2,05	0,35
2000	-1,08	-0,85	0,50	-1,08	-0,85	0,50
5000	3,00	3,42	4,63	3,00	3,42	4,63
7500	6,30	4,85	5,44	6,30	4,85	5,44
10 000	9,40	8,75	8,35	9,40	8,75	8,35
15 000	11,20	10,25	10,92	11,20	10,25	10,92

##### 4.3 – Distorção Harmônica em modulação no percentual indicado

Frequência (Hz)	Canal Esquerdo			Canal Direito		
	25%			50%		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	2,30	2,21	1,95	2,30	2,20	1,90
100	2,40	2,25	1,85	2,40	2,20	1,80
400	2,20	2,25	1,80	2,20	2,20	1,80
1000	2,21	2,20	1,95	2,22	2,10	1,90
2000	2,30	2,10	1,75	2,30	2,10	1,70
5000	2,20	2,10	1,75	2,20	2,20	1,70
7500	2,41	2,20	1,80	2,30	2,25	1,80
10 000	2,40	2,21	1,70	2,40	2,20	1,70
15 000	2,20	2,00	1,70	2,20	2,00	1,70

Requisito  $< 2,5\%$





4.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação com 400Hz:

- 54 dBc

  
 Requisito < - 54dBc

4.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

- 52dBc

  
 Requisito < - 50dBc

4.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios:

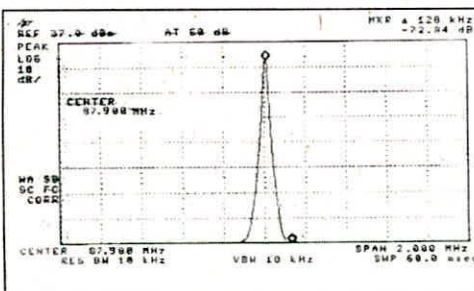


Fig. 3  
 120 kHz acima da portadora - Valor medido: 72,84  
 Requisito > 25dB

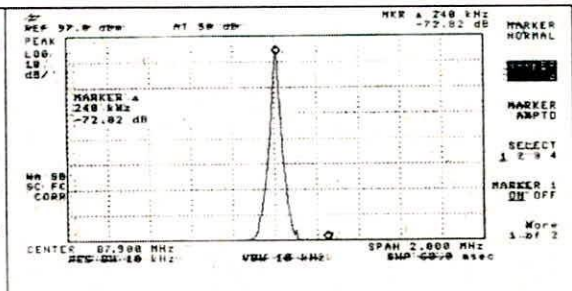


Fig. 4  
 240 kHz acima da portadora - Valor medido: 72,82

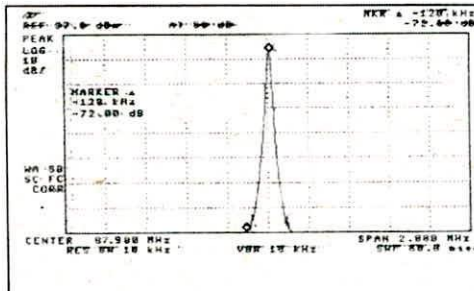


Fig. 5  
 120 kHz abaixo da portadora - Valor medido: 72,00  
 Requisito > 25dB

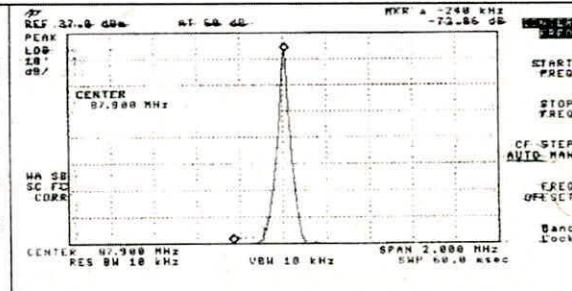


Fig. 6  
 240 kHz abaixo da portadora - Valor medido: 72,86

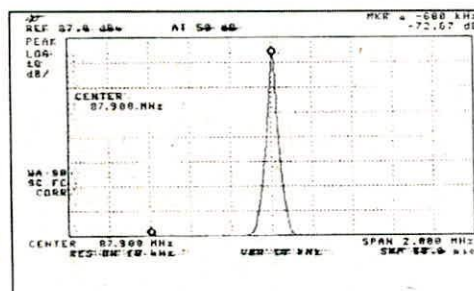


Fig. 7  
 600 kHz abaixo da portadora - Valor medido: 72,00  
 Requisito > 35dB

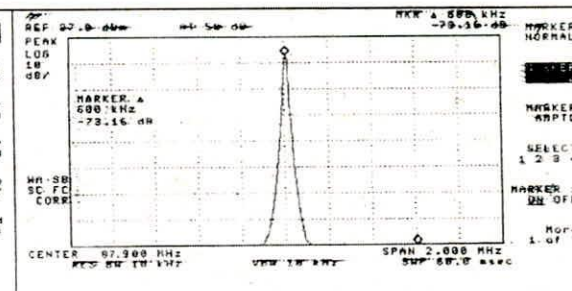


Fig. 8  
 600 kHz acima da portadora - Valor medido: 78,00  
 Requisito > [73 + Ptx (dBk)], > 57Db



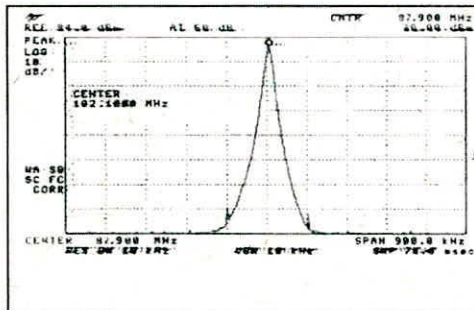


Fig. 9  
Fundamental

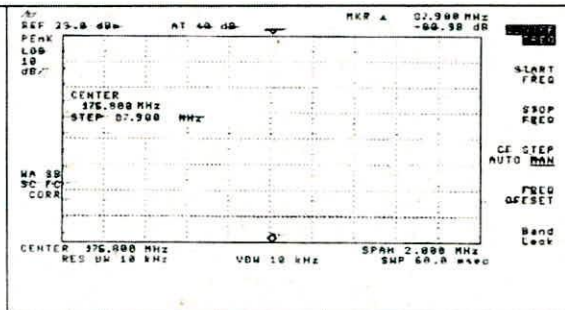


Fig. 10  
2ª Harmônico - Valor medido: 80,9 dB  
Requisito para atenuação > 80dB

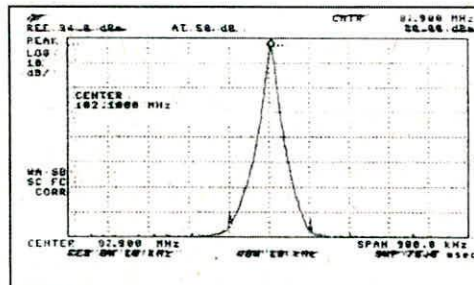


Fig. 11  
Fundamental

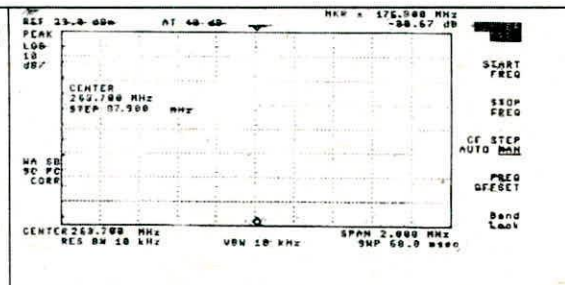


Fig. 12  
3ª Harmônico - Valor medido: 80,67dB  
Requisito para atenuação > 80dB

#### 4.7 – Potência de saída:

24 W

Método direto: Medida feita em wattímetro acoplado à linha de transmissão

### 5. Informações específicas para estereofonia

#### 5.1 Gerador estéreo:

Obs.: integrado ao transmissor supracitado.





## 5.2 Medições:

Frequência da subportadora piloto:

Medidas à temperatura de 19°

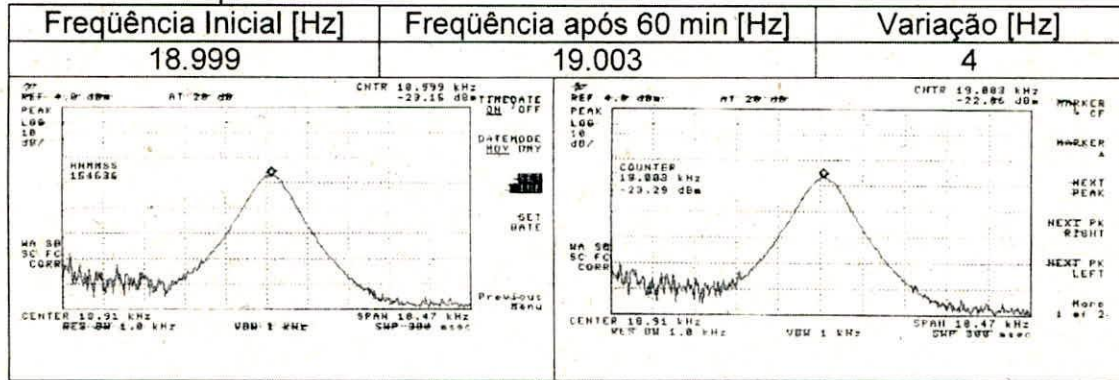


Fig. 13 – Frequência da sub-portadora piloto      Fig. 14 - Frequência medida após 60 minutos

5.3 Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

### 5.3.1 Separação estereofônica:

Frequência (Hz)	Separação (dB)
50	35
100	35
400	37
1000	32
2000	31
5000	33
7500	35
10 000	36
15 000	37

### 5.3.2 Diafonia para audiofrequência para 90% de modulação:

Frequência (Hz)	Canal Esquerdo Diafonia (dB)	Canal Direito Diafonia (dB)
50	41	41
100	41	41
400	42	42
1000	42	42
2000	42	42
5000	41	41
7500	42	42
10 000	42	42
15 000	41	41



## 6. Informações específicas para canais secundários:

Não Utilizado

## 7. Observações visuais no transmissor

### 7.1 – Plaqueta de Identificação



Figura 15 - Plaqueta de Identificação

### 7.2 – Etiqueta de certificação



Figura 16 – Etiqueta de certificação

### 7.3 – Foto do transmissor principal

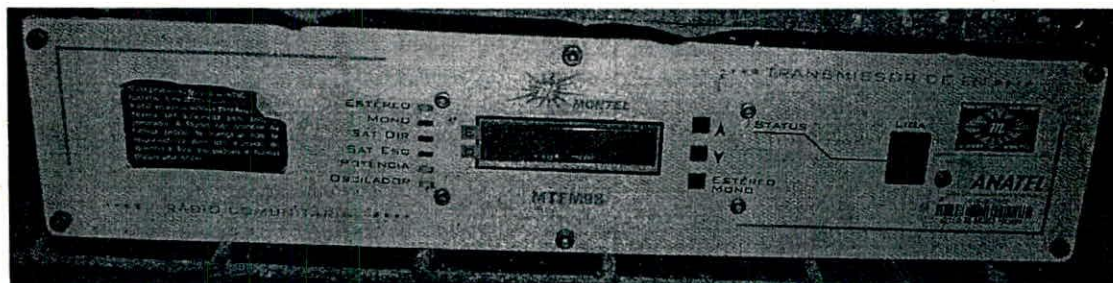


Figura 17 - Foto do Transmissor Principal





#### 7.4 – Existência de tomada de amostra de RF

Para Modulação – NÃO  
Para Frequência – NÃO

### 8. Instrumentos Utilizados

#### 8.1 - Analisador de Espectro

Fabricante HP - Hewlett Packard  
:   
Modelo: 8592L

#### 8.2 – Frequencímetro

Fabricante Tektronix  
:   
Modelo: TM 515 - Módulo DC 510 (Universal Counter / Timer)

#### 8.3 – Wattímetro

Fabricante BIRD  
:   
Modelo: 43 (50  $\Omega$ )

#### 8.4 - Gerador de Áudio

Fabricante Tektronix  
:   
Modelo: TM 515 - Módulo SG 505 (Oscilator Audio)

#### 8.5 - Analisador de Distorção

Fabricante Tektronix  
:   
Modelo: TM 515 - Módulo AA 501 (Distortion Analyzer Audio)

#### 8.6 – Carga

Fabricante BIRD  
:   
Modelo: 8401


#### 8.7 – Medidor de Modulação

Fabricante TFT  
:   
Modelo: 884

EM BRANCO



## DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio realizado por mim, pessoalmente, nos transmissores aos quais se refere. O presente Laudo consta de folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Planalto, 18 de dezembro de 2012.



**MARLON CAIRES PAMPONET**

CREA: 32.534 - D



**PARECER CONCLUSIVO**

Declaro para os devidos fins, que o transmissor de FM, ao qual se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a eles aplicáveis.

Planalto, 18 de dezembro de 2012.

Assinatura:

Nome do Engenheiro...: MARLON CAIRES PAMPONET

CREA.....:32534 – D

CEP.....: 45190-000

Endereço.....: Praça Valdomira Gomes, S/N, Centro, Planalto/Ba.

Telefone.....: (77) 3434-2701



### DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO, declaro que o Sr. Marlon Caires Pamponet esteve no endereço abaixo na data de 18 de dezembro de 2012, ensaiando o seguinte transmissor:

<b>Função</b>	<b>Principal</b>	<b>Reserva</b>
<b>Fabricante</b>	MONTEL	X
<b>Modelo</b>	MTFM 98	X
<b>Potência Nominal</b>	25 W	X

**Local do Ensaio:** Planalto/Ba

Planalto, 18 de dezembro de 2012.

MAICO DE SOUZA NOVAIS

Representante Legal



# **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA**



## LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A A R T I S T I C A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E E C O L Ó G I C A D E P L A N A L T O

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

CGC/CNPJ

P L A N A L T O F M 0 1 9 3 2 4 3 9 0 0 0 1 1 5

Portaria de Autorização nº 204 de 08/12/1999 Publicada no D.O.U de 16/12/1999

Decreto Legislativo nº 256 de 08/08/2001 Publicado no D.O.U de 08/08/2001

### 1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

P R A Ç A V A L D O M I R A G O M E S D O S S A N T O S

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O S / N P L A N A L T O

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

B A 1 4 ° 4 0 ' 1 1 " S 4 0 ° 2 8 ' 4 1 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO  SIM

### 2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

P R A Ç A V A L D O M I R A G O M E S D O S S A N T O S

BAIRRO

C E N T R O S / N

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P L A N A L T O B A 1 4 ° 4 0 ' 1 1 " S 4 0 ° 2 8 ' 4 1 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO  SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO  SIM

### 3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS



4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

M O N T E L S I S T E M A S D E C O M U N I C A Ç Ã O L T D A																												
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO													
M	T	F	M		9	8				0	2	5	,	0	watts	0	9	1	6	-	0	6	-	0	3	1	2	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																		
2	5	,	0							2	4	,	0	watts														
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																		
8	7	,	9							8	7	,	9	MHz														

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO													
														watts														
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																		
														watts														
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																		
														MHz														

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

M O N T E L S I S D E C O M L T D A															M P D I P I 0 0 / I													
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL													
0	0	,	0	dBd	3	0	,	0	m	0	0	3	0	,	0	m	9	4	7	,	0	m						

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO  SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

C A B O S E S P E C I A I S E S I S T E M A S L T D A																											
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )												
3	6	,	0	m	0	4	,	2	dB	0	0	1	,	5	dB	0	,	7	1								

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha ( $\eta$ ) =  $10^{-\frac{PL}{10}}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--





[Empty rectangular box]

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

GPS GARMIN MODELO NUVI 2300  
ANALISADOR DE ESPECTRO HP

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A R L O N C A I R E S P A M P O N E T

ENDEREÇO

A V A L Z I R O P R A T E S

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C O N J U N T O B N H C A N D E I A S

CIDADE

UF

V I T Ó R I A D A C O N Q U I S T A B A

REG.CREA

FORMAÇÃO

3 2 5 3 4 D E N G E N H A R I A E L É T R I C A

CEP

TELEFONE

FAX

4 5 0 2 8 - 0 7 5 7 7 - 3 4 2 1 9 8 7 5 -

E-MAIL

M A R L O N P A M P O N E T @ H O T M A I L C O M

LOCAL

DATA

P L A N A L T O 1 8 / 1 2 / 1 2

ASSINATURA

1190  
11/11/2000

**DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL**

**DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL**



Eu, MAICO DE SOUZA NOVAIS, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO, localizada à Praça Valdomira Gomes, s/n, Centro, no município de Planalto/BA, declaro para os devidos fins que:

- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, conforme disposto o subitem 20.3- a) da Norma n.º 01/2011.

Planalto, 15 de dezembro 2012.

MAICO DE SOUZA NOVAIS

Representante Legal da entidade



# **Anotações de Responsabilidade Técnica**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**Resolução nº 1.025/2009**  
**ART de Obra ou Serviço**  
 NÚMERO CREA-BA : BA00000032534-00038  
**BA2012.162031**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

Tipo de Registro : Inicial  
 Tipo de Participação : Individual

**1. Responsável Técnico**

**MARLON CAIRES PAMPONET**

Título(s) do Profissional :  
**Engenheiro Eletricista Eletronica**

Empresa Contratada :



RNP : 0503924059  
 Registro : BA32534

Registro :

**2. Dados do Contrato**

Contratante : ASSOCIAÇ. COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO

Endereço : Praça VALDOMIRA GOMES DOS SANTOS

CNPJ :  
 01.932.439/0001-15

Cidade : PLANALTO

Nº : S/N

Bairro : CENTRO

UF : BA

CEP : 45.190-000

Contrato :

Celebrado em :

ART Inicial do Contrato/Empreendim :

Valor : R\$ 0,01

Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica sem Registro no CREA

Ação Institucional :

**3. Dados da Obra / Serviço**

Endereço : Praça VALDOMIRA GOMES DOS SANTOS

Nº : S/N

Cidade : PLANALTO

Bairro : CENTRO

UF : BA

CEP : 45.190-000

Data Início : 17/12/2012

Previsão de Término :

Coordenadas : 14°40'11"S 40°28'41"O

Finalidade : Cultural

Código MPOG :

Proprietário : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO

CNPJ : 01.932.439/0001-15

**4. Atividade Técnica**

Nível	Execução	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1	Execução	LAUDO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIOFUSAO	25	watts
2	Nível :	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
3	Nível :	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade

**5. Observações**

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DE FM COMUNITÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO REFERENTE AO PROCES SO Nº 53000.057442/11

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA ENTIDADE INFORMADA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Marlon Caires Pamponet*

MARLON CAIRES PAMPONET - CPF : 925.767.105-49

*Alcides Souza Naves*

ASSOCIAÇ. COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - CNPJ : 01.932.439/0001-15

**9. Informações**

\* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

[Empty box for CREA use]



**Bradesco**

Internet Banking

**Comprovante de Transação Bancária**  
Boleto de Cobrança

Data: 18/12/2012

Nº de controle: 846.687.308.610.50 | Documento: 0000234

Conta de débito: Agência: 270 | Conta: 53568-0 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: MARLON CAIRES PAMPONET

Código de barras: 10492.34758 71000.200247 01216.203164 1 55600000004000

Banco cedente: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data do vencimento: 27/12/2012

Data de débito: 18/12/2012

Valor total: R\$ 40,00

Descrição: ART LAUDO TX

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

### Autenticação

uoMi4Tfp 7Ff?gKYM ?64JgyRb 8YPv9YQP biE@qZ4j EhEJCr?f mna3sTg8 RSFm3@S9  
2t84\*k@Q Hx?lloul CpYXFnG? LuM857q# HFwse4He nQ7gOG2U cGnYngjD J#BK25Vb  
OEFSEPNt XMVAxool cb5?JRsy BNtd4ZuB pe7\*bRNN EPcR#QB6 08440142 12730101

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES  
0800 704 8383 0800 722 0099 Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

Handwritten signature and stamp in the top right corner.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**Resolução nº 1.025/2009**  
**ART de Obra ou Serviço**  
 NÚMERO CREA-BA : BA000000032534-00037  
**BA2012.162014**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

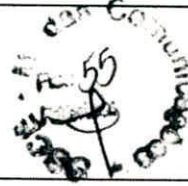
Tipo de Registro : Inicial  
 Tipo de Participação : Individual

**1. Responsável Técnico**

**MARLON CAIRES PAMPONET**

Título(s) do Profissional :  
 Engenheiro Eletricista Eletronica

Empresa Contratada :



RNP : 0503924059  
 Registro : BA32534

Registro :

**2. Dados do Contrato**

Contratante : Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto

Endereço : Praça VALDOMIRA GOMES DOS SANTOS

CNPJ :  
 01.932.439/0001-15

Cidade : PLANALTO

Nº : S/N

Bairro : CENTRO

UF : BA

CEP : 45.190-000

Contrato :

Celebrado em :

ART Inicial do Contrato/Empreendim :

Valor : R\$ 622,00

Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica sem Registro no CREA

Ação Institucional :

**3. Dados da Obra / Serviço**

Endereço : Praça VALDOMIRA GOMES DOS SANTOS

Nº : S/N

Cidade : PLANALTO

Bairro : CENTRO

UF : BA

CEP : 45.190-000

Data Início : 10/12/2012

Previsão de Término :

Coordenadas : 14°40'11"S 40°28'41"O

Finalidade : Cultural

Código MPOG :

Proprietário : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO

CNPJ : 01.932.439/0001-15

**4. Atividade Técnica**

Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1	Execução VISTORIA / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIOFUSAO		25 watts
2	Nível : Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento		Quantidade Unidade
3	Nível : Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento		Quantidade Unidade

**5. Observações**

VISTORIA DA ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PERANTE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFORME PROCESSO Nº 53000 057442/11

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA ENTIDADE INFORMADA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*(Assinatura de Marlon Caires Pamponet)*

MARLON CAIRES PAMPONET - CPF : 925.767.105-49

*(Assinatura de João de Souza Noronha)*

Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto - CNPJ : 01.932.439/0001-15

**9. Informações**

\* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA



**Bradesco**

**Comprovante de Transação Bancária**  
Boleto de Cobrança

Data: 18/12/2012

Nº de controle: 846.687.308.610.50 | Documento: 0000233

Internet Banking

Conta de débito: Agência: 270 | Conta: 53568-0 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: MARLON CAIRES PAMPONET

Código de barras: 10492.34758 71000.200247 01216.201465 1 55600000004000

Banco cedente: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data do vencimento: 27/12/2012

Data de débito: 18/12/2012

Valor total: R\$ 40,00

Descrição: ART VISTORIA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

### Autenticação

sppK4ie8	zlwAHpA*	5b6Gs726	DLZrg2?H	H@pQnj@2	NlgNksFN	ahuVurpy	5vgoqKyJ
oL?LTJ2K	wL9Pzaj?	qjD8KBbT	nedKmcPG	yehqxGl6	uUGoVv75	l@QiuAtF	VXTfooS#
HgvtQ8uK	odRDdWVb	JE*xDqP5	ozwuzaEs	#8euLuJR	XCcR#vvr	08340142	12730101

### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383 0800 722 0099 Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

Handwritten stamp: "MUNICIPAL" with a signature and date "18/12/12".



# CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

# ART BA2012.162031

NÚMERO CREA-BA : BA000000032634000038

## Anotação de Responsabilidade Técnica

Representação Numérica : <b>10492.34758 71000.200247 01216.203164 1 55600000004000</b>		<b>BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO</b>	
Sacado : <b>MARLON CAIRES PAMPONET</b>			Registro : <b>CREA Nº BA32534</b>
Agência / Código Cedente <b>0064/234757-1</b>	Data de Emissão <b>17/12/2012</b>	Nosso Número <b>24000002012162031-8</b>	Data de Vencimento <b>27/12/2012</b>
			Valor do Documento <b>R\$ 40,00</b>

### ATENÇÃO

O INÍCIO DA ATIVIDADE TÉCNICA SEM A QUITAÇÃO DO VALOR DA ART, ENSEJARÁ ÀS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS

\* A QUITAÇÃO DESDE DOCUMENTO DE COBRANÇA SE DARÁ, AUTOMATICAMENTE, NO DIA SEGUINTE AO PAGAMENTO.

\* GUARDE ESTE RECIBO. ELE É A ÚNICA FORMA DE COMPROVAR O PAGAMENTO DA SUA ART.

Autenticação Mecânica

<b>CAIXA</b> 104-0	Representação Numérica : <b>10492.34758 71000.200247 01216.203164 1 55600000004000</b>	
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento <b>27/12/2012</b>
Cedente <b>CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CNPJ : 15.233.026/0001-57</b>		Agência / Código Cedente <b>0064/234757-1</b>
Data documento <b>17/12/2012</b>	Número do Documento <b>24000002012162031-8</b>	Nosso Número <b>24000002012162031-8</b>
Espécie do Documento <b>R</b>		Data do processamento <b>17/12/2012</b>
Uso do Banco	Carteira <b>SR</b>	Quantidade <b>R\$ 40,00</b>
Instruções TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BLOQUETO SÃO DE RESPONSABILIDADE DESTE CEDENTE COBRANÇA REFERENTE AO PAGAMENTO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ART Nº BA2012.162031. SR. CAIXA, NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO : 27/12/2012. APÓS O VENCIMENTO, ESTE DOCUMENTO PERDERÁ A VALIDADE E SERÁ NECESSÁRIO A EMISSÃO DE NOVO BOLETO.		(=) Valor do Documento <b>R\$ 40,00</b>
Sacado : <b>MARLON CAIRES PAMPONET - CREA Nº BA32534</b>		(-) Desconto / Abatimento
Endereço : <b>Avenida Alziro Prates , 07 , Candeias CEP : 45028075 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA</b>		(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros acréscimos
		(=) Valor Cobrado <b>R\$ 40,00</b>
		CNPJ / CPF <b>925.767.105-49</b>
		Cód. de baixa :

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica





**Bradesco**

Internet Banking

**Comprovante de Transação Bancária**  
Boleto de Cobrança

Data: 18/12/2012

Nº de controle: 846.687.308.610.50 | Documento: 0000234

Conta de débito: Agência: 270 | Conta: 53568-0 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: **MARLON CAIRES PAMPONET**

Código de barras: 10492.34758 71000.200247 01216.203164 1 55600000004000

Banco cedente: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data do vencimento: 27/12/2012

Data de débito: 18/12/2012

Valor total: **R\$ 40,00**

Descrição: **ART LAUDO TX**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

### Autenticação

uoMi4Tfp 7Ff?gKYM ?64JgyRb 8YPv9YQP biE@qZ4j EhEJCr?f mna3sTg8 RSFm3@S9  
2t84\*k@Q Hx?lloul CpYXFng? LuM857q# HFwse4He nQ7gOG2U cGnYngjD J#BK25Vb  
OEFSEPNl XMVAxool cb5?JRsy BNld4ZuB pe7\*bRNN EPcR#QB6 08440142 12730101

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383 0800 722 0099 Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.





# CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia

# ART BA2012.162014

NÚMERO CREA-BA : BA000000032534-000037

## Anotação de Responsabilidade Técnica

59

Representação Numérica : <b>10492.34758 71000.200247 01216.201465 1 55600000004000</b>		<b>BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO</b>		
Sacado : <b>MARLON CAIRES PAMPONET</b>				Registro : <b>CREA Nº BA32534</b>
Agência / Código Cedente <b>0064/234757-1</b>	Data de Emissão <b>17/12/2012</b>	Nosso Número <b>24000002012162014-8</b>	Data de Vencimento <b>27/12/2012</b>	Valor do Documento <b>R\$ 40,00</b>

### ATENÇÃO

O INÍCIO DA ATIVIDADE TÉCNICA SEM A QUITAÇÃO DO VALOR DA ART,  
ENSEJARÁ ÀS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS

Autenticação Mecânica

- \* A QUITAÇÃO DESDE DOCUMENTO DE COBRANÇA SE DARÁ, AUTOMATICAMENTE, NO DIA SEGUINTE AO PAGAMENTO.
- \* GUARDE ESTE RECIBO. ELE É A ÚNICA FORMA DE COMPROVAR O PAGAMENTO DA SUA ART.

<b>CAIXA</b> 104-0	Representação Numérica : <b>10492.34758 71000.200247 01216.201465 1 55600000004000</b>			
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>27/12/2012</b>
Identificação Cedente CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CNPJ : 15.233.026/0001-57				Agência / Código Cedente <b>0064/234757-1</b>
Data documento <b>17/12/2012</b>	Número do Documento <b>24000002012162014-8</b>	Espécie do Documento	Aceite	Data do processamento <b>17/12/2012</b>
Nosso Número <b>24000002012162014-8</b>				
Uso do Banco	Carteira <b>SR</b>	Espécie <b>R</b>	Quantidade	Valor <b>R\$ 40,00</b>
				(=) Valor do Documento <b>R\$ 40,00</b>
Instruções				(-) Desconto / Abatimento
TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BLOQUETO SÃO DE RESPONSABILIDADE DESTE CEDENTE				(-) Outras Deduções
COBRANÇA REFERENTE AO PAGAMENTO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ART Nº BA2012.162014.				(+) Mora / Multa
SR. CAIXA, NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO : 27/12/2012.				(+) Outros acréscimos
APÓS O VENCIMENTO, ESTE DOCUMENTO PERDERÁ A VALIDADE E SERÁ NECESSÁRIO A EMISSÃO DE NOVO BOLETO.				(=) Valor Cobrado <b>R\$ 40,00</b>
Sacado : <b>MARLON CAIRES PAMPONET - CREA Nº BA32534</b>				CNPJ / CPF <b>925.767.105-49</b>
Endereço : <b>Avenida Alziro Prates , 07 , Candeias</b> <b>CEP : 45028075 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA</b>				Cód. de baixa :

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica





**Bradesco**

Internet Banking

**Comprovante de Transação Bancária**  
Boleto de Cobrança

Data: 18/12/2012

Nº de controle: 846.687.308.610.50 | Documento: 0000233

Conta de débito: Agência: 270 | Conta: 53568-0 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: MARLON CAIRES PAMPONET

Código de barras: 10492.34758 71000.200247 01216.201465 1 55600000004000

Banco cedente: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data do vencimento: 27/12/2012

Data de débito: 18/12/2012

Valor total: R\$ 40,00

Descrição: ART VISTORIA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

### Autenticação

sppK4ie8	zlwAHpA*	5b6Gs726	DLZrg2?H	H@pQnj@2	NlgNksFN	ahuVurpy	5vgoqKyJ
oL?LTJ2K	wL9Pzaj?	qjD8KBbT	nedKmcPG	yehqxGI6	uUGoVv75	l@QiuAtF	VXTfooS#
HgvtQ8uK	odRDdWVb	JE*xDqP5	ozwuzas	#8euLuJR	XCcR#vvr	08340142	12730101

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações  
Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.




***CERTIDÃO DE  
REGULARIDADE  
FISCAL DA ENTIDADE  
PERANTE A FAZENDA  
NACIONAL,  
ESTADUAL E  
MUNICIPAL***



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.932.439/0001-15</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/06/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>LRG SANTA RITA</b>	NÚMERO SN 	COMPLEMENTO 
CEP <b>45.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>
		UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/12/2012 às 17:58:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1

[Voltar](#)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 2013237566

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 01.932.439/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2012, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – BAHIA**  
**ADMINISTRAÇÃO - A FORÇA DA RENOVÇÃO**

*Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – Planalto - Ba. CEP 45.190-000*

CNPJ: 13.858.907/0001/38

Tel/fax:(77) 3434-2137

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

64  
9

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO.**  
**CNPJ/MF: 01.932.439/0001-15**  
**LRG SANTA RITA**  
**BAIRRO : JOÃO GUIMARÃES**  
**PLANALTO – BA**

Declaramos para os fins que forem necessários, que dos registros existentes no Sistema de Controle de Crédito Tributário (Divida Ativa) desta Municipalidade, não consta, até a presente data, nenhuma inscrição de débito, lançado em nome do contribuinte acima citado, ficando, entretanto, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de promover a apuração de débitos que porventura não tenham sido inscritos na Dívida Ativa ou recolhidos aos cofres públicos.

Esta Certidão terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, nos termos da Legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – BA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

  
Edevaldes da Costa  
Diretor Municipal de Arrecadação  
Decreto nº 0020/2009



***CERTIDÃO DA  
ENTIDADE PERANTE  
A SEGURIDADE  
SOCIAL E O FUNDO  
DE GARANTIA***

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01932439/0001-15

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALT

**Endereço:** LARGO SANTA RITA SN 0 / SEDE / PLANALTO / BA / 45190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2012 a 19/12/2012

**Certificação Número:** 2012112019051794350430

Informação obtida em 10/12/2012, às 10:51:09.

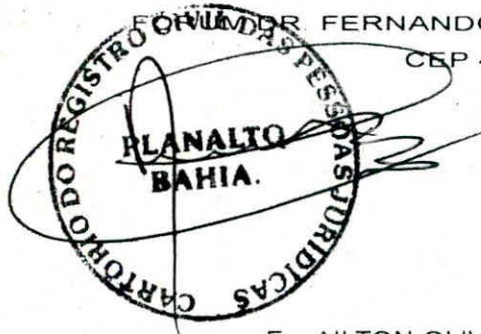
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**DOCUMENTOS ATUALIZADOS  
REVELANDO EVENTUAIS  
ALTERAÇÕES OCORRIDA NO  
ESTATUTO E CÓPIA DO  
ESTATUTO**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS C/C REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA.

FONUNDA FERNANDO A. COSTA, AV. TIRADENTES, S/N, CENTRO, PLANALTO, BA, CEP 45190-000, TEL/FAX -77-3434-2169 E 2875



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.**

Eu, AILTON OLIVEIRA DA CRUZ, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, c/c com Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Planalto, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições e a pedido de representante da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, **verificando os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, existentes neste Cartório, e **consoante o § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73**, passo a elaborar a presente certidão, conforme abaixo:

TÍTULO – ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO.

REGISTRO – NO LV A-1, às fls 140v/144 , sob nº 84, em 10 de setembro de 1998, pela Oficiala designada Solange Magalhães de Lima.

1 – CERTIFICO QUE AS PRESENTES CÓPIAS, NO TOTAL DE 08 PÁGINAS, CONFEREM COM OS ORIGINAIS;

2 – CERTIFICO, que à margem do presente registro existe a averbação 1/84, referente a Ata de Assembléia Geral Extraordinária para alteração do estatuto.

O referido é verdade e dou fé.

Planalto, Bahia, 12 de dezembro de 2012.

  
Ailton Oliveira da Cruz  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc  
BAHIA  
AILTON OLIVEIRA DA CRUZ  
OFICIAL DESIGNADO

CUSTAS: DAJE Série 003, nº 955579, no valor de R\$ 92,40 recolhido em 12/12/12.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO**  
Com revisão conforme Assembléia realizada no dia 18/06/1998

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Fins e Duração**



Artigo 1º - A Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, organizada e constituída na forma de sociedade civil, com foro na cidade de Planalto-BA, e sede na Praça Valdomira Gomes, s/nº, Centro, Planalto-BA, e tem duração indeterminada, regendo-se pelos presente estatuto.

Artigo 2º - São fins da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto:

- a) Congregar pessoas com objetivo de pesquisar, estudar e divulgar matérias de interesse da comunidade, nas áreas sócio-culturais;
- b) Incentivar a criação de grupo de pessoas interessadas na preservação da cultura popular e em sua divulgação;
- c) Identificar, discutir e propor soluções às demandas de informação útil da população, quanto às questões de moradia, abastecimento, preços, transportes, educação, saúde, comunicação social, alimentação, cultura e ecologia;
- d) Promover a defesa da solidariedade, do meio ambiente (ecologia), dos interesses de consumidores e do Estado Democrático de Direito;
- e) Praticar a defesa dos atributos inerentes à dignidade humana e à cidadania;
- f) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- h) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- j) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Parágrafo único: O serviço de radiodifusão comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

- I. preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;
- V. observar a pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
- VI. abrir à comunidade o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, observando o momento adequado da programação para

*M. Medeiros  
19/06/98 36/19*

*Ailton Oliveira da Cruz*  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA.

fazê-lo, e desde que manifestado por pedido encaminhado à Diretoria Executiva da Associação Comunitária.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos a ACAEP (Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto) fará grupos de serviços, planejará estudos, divulgará textos e resultados de pesquisas, promoverá, na forma da lei, defesa de interesses difusos e coletivos (na área da defesa do meio ambiente, do consumo e da cultura); adotando, dentre outros, os seguintes meios:

- a) Editoração, ou publicação, de periódicos e livretos;
- b) Realização de programas especiais em emissoras de rádio e de televisão;
- c) Criação, sob sua responsabilidade ou por meio de acordo ou contratos, de prestação de serviços, parceria ou convênio com terceiros, de sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência a fim de atender necessidades informativas da população, em modalidades radiofônica ou televisiva, atendendo às normas que regulamentam os meios de comunicação em seus diversos aspectos.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 4º - Podem associar-se à ACAEP as pessoas físicas que residam ou que desenvolvem atividades econômicas ou profissionais na área sob influência de Planalto-BA.

Parágrafo Único - A aceitação das normas do presente Estatuto é condição fundamental para a pessoa ser admitida como associado da ACAEP, devendo aquele que desejar ao quadro social desta entidade preencher cadastro básico do qual constem informações pessoais, profissionais e familiares.

Artigo 5º - Não haverá distinção entre os associados.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente Estatuto;
- b) Contribuir para a consecução dos objetivos da ACAEP;
- c) Participar de grupos de trabalhos e das tarefas que lhes forem atribuídas;
- d) Participar das assembléias gerais da ACAEP;
- e) Auxiliar a defesa dos interesses da ACAEP;
- f) Pagar, com pontualidade, o valor da mensalidade que for destinado em assembléia geral.

Artigo 7º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, o regimento aprovado em assembléia geral e as decisões por esta aprovada, poderão ser aplicadas, garantindo o direito de defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada ao endereço do associado, mediante correspondência protocolada ou porte registrado de correio;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do associado do quadro social da ACAEP.

Parágrafo 1º - As penalidades só serão efetuadas após o recebimento de denúncia contra o associado e garantia do direito de defesa a este, no prazo de quinze (15) dias para

*Medeiros*  
CLB-Ba 3619

**Ailton Oliveira da Cruz**  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA.

sua defesa, ficando garantido, em igual prazo o direito de recurso à assembléia geral em cada de ser denuncia considerada procedente.

Parágrafo 2º - A pena de afastamento só será aplicada em caso de dano provocado à ACAEP pelo sócio ou em razão de não pagamento por seis meses de sua mensalidade.

Parágrafo 3º - As penas de advertência e suspensão de atividade serão aplicadas em caso de conduta que, de qualquer maneira dificulta o trabalho da ACAEP.

Artigo 8º - São direitos dos associados, em consonância dos dispositivos do presente Estatuto:

- a) Votar e ser votado;
- b) Apresentar emendas ao Estatuto desde que esta encontre firmada por, pelo menos, quinze associados;
- c) Propor planos de trabalho e execução de atividades;
- d) Ter voz e voto nas assembléias gerais e em grupo de trabalho de que participa.

Parágrafo Único - A ACAEP garantirá tratamento democrático a todos os associados no que diz respeito ao funcionamento de seus órgãos e a relação de associados e dirigentes.

### CAPÍTULO III

Artigo 9º - São órgãos da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto - ACAEP:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Comunitário.

Artigo 10º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ACAEP e reunir-se-á de forma ordinária 2 (duas) vezes ao ano, uma vez no mês de dezembro e outra vez no mês de julho, e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 11º - De todas as reuniões em Assembléia Geral serão tiradas listas de presenças e atas.

Artigo 12º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Aprovar o Estatuto da ACAEP e alterações a este, devendo para este último caso ser observado o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados;
- b) Examinar e aprovar, ou não aprovar, as contas apresentadas pela Diretoria, balanços e planos gerais de trabalho;
- b) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Discutir, quando assim o exigirem os interessados da ACAEP, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por proposta de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos Associados;
- c) Substituir membros da Diretoria que forem destituídos;
- d) Deliberar sobre os assuntos da "ordem do dia" enunciados em seu edital de convocação;
- e) Decidir, em grau de recurso, procedimentos de aplicação de penalidade aos sócios.

*Medeiros*  
04.05.84 3619

*Ailton Oliveira da Cruz*  
Dir. Reg. Imov. Hip. Tit. e Enc.  
BAHIA

Artigo 13º - A Diretoria da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto é formada por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.



Artigo 14º - Os membros da Diretoria trabalharão em regime de auxílio recíproco no desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 15º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em Juízo ou fora deste;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-la, sempre que necessário;
- c) Presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Presidir as conferências, palestras, reuniões e eventos promovidos pela ACAEP, podendo, no entanto, delegar esta atribuição a outro associado;
- e) Dar posse a membro da Diretoria;
- f) Contratar e demitir empregados da ACAEP;
- g) Fazer a supervisão geral da ACAEP;
- h) Movimentar contas, inclusive bancárias, juntamente com o Tesoureiro;
- i) Assinar, com outro membro da Diretoria, contratos e convênios com terceiros;
- j) Submeter, juntamente com o Tesoureiro, à Assembléia Geral, as prestações de conta da entidade.

Artigo 16º - Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em impedimento ou ausência deste;
- b) Auxiliar o Presidente em tarefas por este designadas, especialmente durante realização de Assembléia Geral.

Artigo 17º - Compete ao Secretário:

- a) Superintender os trabalhos da Secretaria;
- b) Organizar o expediente de reunião da Diretoria;
- c) Organizar a pauta e a ordem do dia das Assembléias Gerais;
- d) Responsabilizar-se pela guarda de documentos e arquivos da Secretaria;
- e) Fornecer ao Presidente e ao Conselho Fiscal todos os dados que lhe forem solicitados.

Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pela defesa do patrimônio da ACAEP;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e atos de transferência de recursos em bancos;
- c) Apresentar balancetes e demonstrativos de contas;
- d) Elaborar a prestação de constas em forma contábil, valendo-se de profissional adequado;
- e) Arrecadar mensalidades e contribuições;
- f) Efetuar pagamentos;

*Handwritten note:*  
Medeiros  
048-23 3619

*Handwritten signature:* Ailton Oliveira da Silva  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA

- g) Manter os lançamentos contábeis com clareza e transparência;
- h) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, informações relativas à Tesouraria.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, feita na mesma eleição que o for a Diretoria, e tem as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a gestão financeira da ACAEP;
- a) Emitir parecer prévio pela aprovação ou desaprovação de contas da Diretoria;
- b) Fazer esclarecimentos à Assembléia Geral quando esta for deliberar contas da Diretoria.

Artigo 20º - O Conselho Comunitário, órgão de acompanhamento, será nomeado pela Diretoria Executiva da Associação Comunitária, é constituído por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo o mandato será idêntico ao da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho Comunitário, acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no art. 4º da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária, e as atribuições exercidas por seus membros serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Eleições

Artigo 21º - As eleições serão convocadas para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao último dia de mandato da Diretoria em exercício.

Artigo 22º - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Artigo 23º - Somente poderão ser votados os filiados até 24 (vinte e quatro) meses antes da data das eleições.

Artigo 24º - As inscrições de candidatos serão feitas por chapas completas, mediante requerimento firmado por qualquer candidato, perante qualquer membro da Diretoria, o qual dará recibo de requerimento e mencionará a existência do pedido no quadro de avisos da ACAEP.

Artigo 25º - Somente poderão inscrever-se candidatos aqueles que estiverem quites com suas mensalidades.

Artigo 26º - A convocação da Assembléia Geral para eleição será feita mediante edital, que será publicado em jornal de circulação local e fixado no quadro de avisos da ACAEP, podendo a Diretoria dar ampla divulgação do mesmo.

Artigo 27º - A votação será secreta e sua apuração será acompanhada por 2 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

R. Medeiros  
02AB-R-3619

  
Ailton Oliveira da Cruz  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA

## CAPÍTULO V

Artigo 28º - O patrimônio da ACAEP é formado dos seguintes bens de direito:

- a) Doações e Mensalidades de associados;
- b) Subvenções públicas e privadas;
- c) Recursos provenientes de convênios e contratos;
- d) Legados;
- e) Rendimentos de seu patrimônio.



Artigo 29º - Para alienação de bem imóvel da ACAEP é exigível a aprovação, em Assembléia de 2/3 (dois terço), no mínimo dos associados.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 30º - Os Associados não respondem de forma pessoal ou solidária pelos débitos e obrigações econômicas da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto.

Artigo 31º - O desempenho do mandato dos membros dos órgãos da ACAEP é gratuito, vedada a distribuição de rendimentos, pagamentos de pró-labore ou de qualquer outra retribuição.

Artigo 32º - A ACAEP não distribuirá quotas, dividendo ou qualquer parcela decorrente de aplicação de seu patrimônio ou de sua execução orçamentária e manterá rigidamente seu caráter de entidade sem fins lucrativos.

Artigo 33º - Em caso de extinção da ACAEP, seu patrimônio será transferido para 2 (duas) entidades congêneres, por escolha da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Artigo 34º - A ACAEP não limitará o número de seus associados.

Artigo 35º - As mensalidades devidas pelos associados serão fixadas em Assembléia Geral.

Artigo 36º - O Presidente, nas votações empatadas, terá voto Minerva.

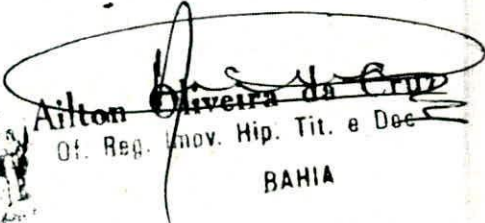
Artigo 37º - A primeira Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos na data da aprovação do presente Estatuto, para mandato excepcionalmente de 30 (trinta) meses, e, no mesmo dia, constituirá o Conselho Consultivo.

Artigo 38º - O Conselho Consultivo será sempre formado por pessoas idôneas, que atuem na área de promoção humana, promoção social, defesa dos direitos humanos, destinando-se uma vaga especialmente para a pessoa que participe de entidade ou movimento de defesa de interesses de crianças e adolescentes.

Artigo 39º: A responsabilidade e orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 40º: O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

*Medeiros  
10AB-PA 36/19*

  
Ailton Oliveira da Cruz  
Of. Rep. Inv. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA

Artigo 41º: A Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto não efetuará nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, obedecido o quorum e a competência da Assembléia Geral, e submeterá a alteração que efetuar a registro, comunicação e averbação, de acordo com as normas aplicáveis, junto à repartição competente do poder concedente, no prazo de 30 dias, contados da alteração.

Artigo 42º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 43º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.



Planalto, 18 de junho de 1998  
Conforme Assembléia realizada da data acima

Diretoria

Presidente: Gildasio Bastete de Novais

Vice-presidente: Plácido Alves Pereira

Tesoureiro: Maria Aparecida Botelho S. Pereira

Secretário: Difer-cundo Soares de Oliveira

Conselho Fiscal

Efetivos:

1 - Miriam Pacheco Nunes

2 - José e Opereus Silva

3 - Mariacristina Guimarães Souza

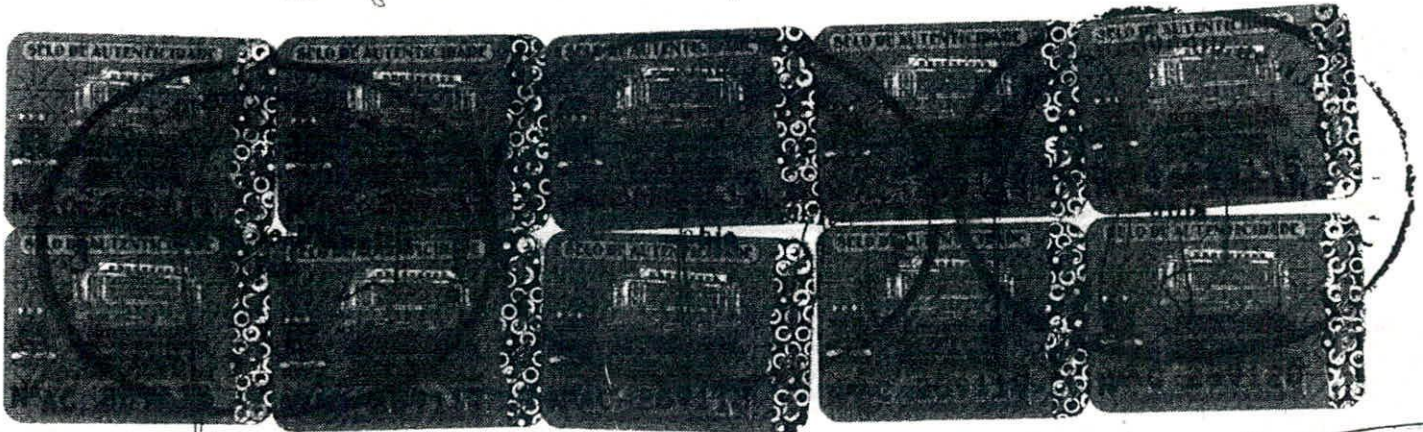
Suplentes:

1 - Carmozine Campo da Silva Moreno

2 - Renilde Anacleto Souza de Melo

3 - Antonio Marcos Américo Costa

Visto. Ricardo Augusto de Jesus  
advogado. OAB-Ba 3619



Reconheço a Firma

[Signature]  
Em Testo. [Signature] 19

Ailton Oliveira da C  
Imov. Hip. Tit. e  
BAHIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PLANALTO - ESTADO DA BAHIA

Título apresentado em 10/09/1998

Protocolo - Livro \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Livro \_\_\_\_\_ Títulos e documentos fls. \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_

Livro A1 Pessoas Jurídicas fls. 140v/144v sob n.º 84

Ocorrência Reg. Estatuto

Fls. 10 de 10 de 10 de 19 98

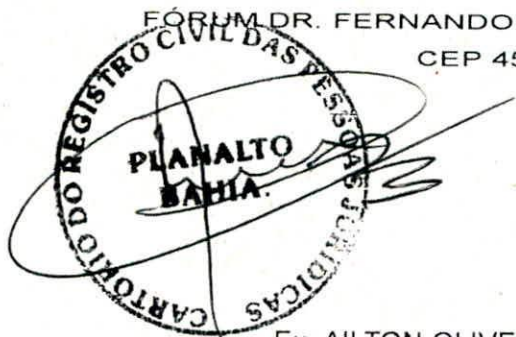
[Assinatura]  
OFICIAL



[Assinatura]  
Ailton Oliveira da Cruz  
Of. Reg. - Mov. Hip. Tit. e Dat.  
BAHIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS C/C REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA.

FÓRUM DR. FERNANDO A. COSTA, AV. TIRADENTES, S/N, CENTRO, PLANALTO, BA, CEP 45190-000, TEL/FAX -77-3434-2169 E 2875



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.



Eu, AILTON OLIVEIRA DA CRUZ, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, c/c com Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Planalto, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições e a pedido de representante da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, verificando os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, existentes neste Cartório, e consoante o § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, passo a elaborar a presente certidão, conforme abaixo:

TÍTULO – ATA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO.

PROTOCOLO – NO Lv A-1, às fls 147, sob nº 1.637.


AVERBAÇÃO – NO LV A-1, às fls 140v/141v, sob nº Av. 1/84, em 12 de julho de 2011, pelo Oficial Ailton Oliveira da Cruz.

1 – CERTIFICO QUE AS PRESENTES CÓPIAS, NO TOTAL DE 02 PÁGINAS, CONFEREM COM OS ORIGINAIS;

2 – CERTIFICO, que à margem do presente registro nº 84, do Lv A-1 esta é a única averbação existente.

O referido é verdade e dou fé.

Planalto, Bahia, 12 de dezembro de 2012.

  
Ailton Oliveira da Cruz  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA.  
AILTON OLIVEIRA DA CRUZ  
OFICIAL DESIGNADO

CUSTAS: DAJE Série 003, nº 955678, no valor de R\$ 46,20, recolhido em 12/12/12.

PLANALTO  
BAHIA.

ATA AVERBADO

Anot. 1.637

Associação das Comunidades  
de Planalto - BA  
n.º 77

23

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ACAEP  
28-03-2011 PLANALTO - BA

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e onze, as dezessete horas, na sala Santa Clara de Assis, anexa a igreja Matriz de Planalto, situada à Praça Valdomina Gomes s/n, centro Planalto - Bahia, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os sócios da ACAEP, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta do dia: Alteração Estatutária, conforme o quorum necessário para realização da assembleia o Senhor Marco Novaes, Presidente da ACAEP instalou a reunião e deu início aos trabalhos esclarecendo a todos os sócios presentes a necessidade da Alteração estatutária haja vista solicitação do Banco do Brasil e de outras entidades públicas e privadas para o reconhecimento da nova diretoria, bem seguida foi franqueada a palavra aos recursos financeiros da ACAEP. Em seguida foi franqueada a palavra aos demais membros presentes que após longa discussão por parte dos mesmos encaminhou-se a leitura do capítulo IV do estatuto da ACAEP que trata sobre as eleições e constatando que de fato em nenhum art deste capítulo trata da duração do mandato foi sugerida a inclusão de parágrafo único no Artigo 27º com a seguinte redação: A duração do mandato da diretoria eleita será de quatro anos, devendo a mesma convocar novas eleições no último mês de mandato, submetida e deverá ser incorporada ao estatuto devendo este a ser tratado a presidente, Senhor Marco Novaes agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a assembleia e mandou a mim secretário da associação para que levasse a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente, demais membros da diretoria e da ACAEP e quem mais achar de direito e a mim como o estatuto seguirá para registro nos órgãos competentes. Planalto - Bahia, vinte e oito de março de dois mil e onze.

Ailton Oliveira da Cruz  
01/03/11

**AVERBAÇÃO**



Romildo Duarte Costa  
 Raíza de Souza Novais  
 Miriam Pacheco Nunes  
 Palmirano Pereira Araújo  
 Sironi Freire de Oliveira  
 Colca Batista Casimiro Cardoso  
 Marianina Guimarães Souza  
 Valdelécia Campos da Silva  
 M<sup>o</sup> Eunice Amorim Cortes  
 Proomar Bunka Beck  
 Heryllany Karlo dos Santos  
 Valdelécio Moraes Dias  
 Eliana Nunes P. Dias  
 Gilberto Nena Nunes  
 Inésia Campos de Souza  
 Marilene Ferreira Alves Pereira  
 Agnelo Dias Oliveira  
 Amílides Cardoso Lopes  
 Maria Avelina dos Santos  
 Edinalva Cruz Guimarães

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**COMARCA DE PLANALTO - ESTADO DA BAHIA**

Título apresentado em 12/07/2011  
 Protocolo Livro A-1 fls. 112 N.º 5.637  
 Livro -- Títulos e documentos fls. -- sob n.º --  
 Livro A-1 Pessoas Jurídicas fls. 1401 sob n.º Av. 184

Ocorrência : \_\_\_\_\_  
 Planalto - BA, 12 de JULHO de 2011



Ailton Oliveira da Cruz  
 Ailton Oliveira da Cruz  
 Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
 BAHIA.

CUSTAS DA AVERBAÇÃO: DA SÉRIE 602, N.º 1072  
 VALOR R\$ 27,80, RECOLHIDO EM 12/07/2011.

Ailton Oliveira da Cruz  
 Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
 BAHIA

M. das Comunicações  
R. 29  
R. Rubens  
10000

# COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

**Código Débito Automático**  
 Matrícula  
**0929160.3**

Mês/Ano de Cidade de Inscrição Ret. Leitura Ret. Entrega  
 11/2012 0 0264 0 02 0220 2 0002.0208 0 00000000 00000000

Nome/Endereço para entrega  
**JURANI FREIRE DE OLIVEIRA**

**RU LANDULFO ALVES, 208  
 PLANALTO CENTRO CEP - 45.190-000**

N.º Hidrômetro Cod. Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo  
 A05N273201 735 729 32 06/09 A 08.10

Endereço da Ligação Data da Leitura Data da Emissão  
 RU LANDULFO ALVES, 208 PLANALTO 08/10 19.10.2012

Especificação Valores em R\$  
 CONS. AGUA 6M3

Consumo dos últimos meses

Mês/Ano	Consumo (m³)
11/2012	6
10/2012	3
09/2012	6
08/2012	4
07/2012	4
06/2012	5

**ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MÊS REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS**

MS 2914/2011 N.º de Amostras - P.º 10

Parâmetros	Exigidas	Analisadas	Lim. conformidade
Cor - 15 UI	0010	0010	0010
Turbidez - NTU	0010	0010	0010
Cloro - (Mn + 2mg)	0030	0039	0039
Dureza - Total	0030	0029	0029
pH - Total	0000	0029	0029

Tarifa RES-0001

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR EM R\$
05/11/2012	17,65

Faixas de Consumo (m³) VL Unit.(R\$) X Cons (m³) X UC = Valor(R\$) ICMS ESGOTO(% água) VL Total

RESIDENCIAL	ATE 10 MINIMO	6	17,65	0,00	0,00
-------------	---------------	---	-------	------	------

AGUA	ESGOTO	Valor(R\$)	ICMS	ESGOTO(% água)	VL Total
AGUA		17,65	0,00		17,65
ESGOTO			0		0,00

Condições gerais de prestação de serviços Decretos 3060/1994 e 7.765/2000, Lei Federal 11.445/2007 ICMS - Lei 7.014/96 Art. 25

ICMS

Base de cálculo(R\$)	Alíquota %	VL Imposto(R\$)
0,00	0	0,00

A PARTIR DE 22/11, PROCURE A EMBASA E NEGOCIE SEU DEBITO COM CONDIÇÕES FACILITADAS.

EXISTE(M) DEBITO(S):  
 2012 - OUT

**Significado dos parâmetros de qualidade da água**

Cor - Índice de turbidez, indica a presença de partículas em suspensão que deixam a água com aparência turva.

Turbidez - Índice utilizado para medir a quantidade de partículas em suspensão na água.

Cloro - Índice utilizado para medir a quantidade de cloro residual na água.

Dureza - Índice utilizado para medir a quantidade de sais minerais na água.

pH - Índice utilizado para medir a acidez ou alcalinidade da água.

Consumo até 30m³ - 30 mil litros/mês estão isentos de ICMS

Unidades de Consumo - UC	0001
(Apartamentos e casas soltas)	6
Consumo Médio por Unidade(m³)	6
Consumo Médio Mensal / Ligação	6

CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10, O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS APÓS 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO.

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**ATENTIFICAÇÃO**  
 O Tabelião faz fé que a cópia confere original.  
 Tabela - BAA  
 de Notas  
 TABELIONATO PÚBLICO DE NOTAS  
 Zilma Tetriz Alves  
 Sui de Sá  
 Comarca de Juazeiro - Ba

**COELBA GRUPO ENERGIA**  
 COELBA GRUPO ENERGIA  
 THIAGO CALZANS BRITO COSTA & CIA LTDA ME  
 PROC. DO MERCADO N.º 38  
 CENTRO - PLANALTO/PLANALTO

04-1981876  
 16-52  
 SED: 80247

31/10/2012  
 VAL. PG. R\$ 17,65

82611800000017650647628  
 9291602311120000000000  
 DOCUMENTO VÁLIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO  
 COELBA SERVIÇOS SOLUÇÃO DE PAGAMENTO

Proibida  
 V121468  
 PR:160-030633  
 EMBASA

Comunicado

Vale Total Fiscal (Cópia)



www.coelba.com.br  
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
 Av. Edgard Santos, 300 - Coelba VI  
 Salvador, BA | CEP 41.161-900  
 CNPJ 15.139.028/0001-04 | Insc. Est. 0047866/NO

Data de Vencimento

15/01/2013

Total a Pagar (R\$)

5,62

Conta Contrato 0001682407

Teletendimento: 0800 071 6000 | Ouvidoria: 0800 071 7670  
 Atendimento ao cliente: atendimento auditivo ou de fala: 0800 281 0147  
 Para informar falta de energia, envie SMS para 27.308 com nº do contrato  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 187 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO  
 B1 RESIDENCIAL  
 BAIXA RENDA COM NIS  
 Monofásico

DADOS DO CLIENTE  
 IRACEMA CAETITE DE NOVAES

CPF:025.083.875-33 NIS: 16187795858

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
004959978	28/11/2012	03/12/2012
SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	1003469233	3732990

Reservado ao Fisco  
 70FE.AD12.6B5C.ADF3.404D.C725.DC85.7B24

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010) tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br.

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
 RUA ELIEZER ANDRADE 231 A

CENTRO PLANALTO/PLANALTO  
 45190 000 PLANALTO BA

**ATENÇÃO!**

A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s)  
 Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor  
 15/05/12 05/07/12 66,21  
 15/08/11 02/09/11 62,07

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional.

Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,14593673	NOV 12 31
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	1,0000000	0,25021834	OUT 12 30
PASTORAL DA CRIANÇA			SET 12 30
			AGO 12 30
			JUL 12 30
			JUN 12 30
			MAI 12 30
			ABR 12 50
			MAR 12 155
			FEV 12 151
			JAN 12 123
			DEZ-11 130
			NOV 11 120

TARIFAS APLICADAS	Consumo Ativo até 30 kWh	Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh
	0,13702000	0,25490000

TOTAL DA FATURA	
	5,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS							
ICMS		PIS		COFINS			
Base de Cálculo	%	Base de Cálculo	%	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	
		4,62	1,00	0,05		4,62	5,02
							0,23

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
	R\$	%
Geração de Energia	1,92	41,56
Transmissão	0,24	5,19
Distribuição (Coelba)	1,97	42,94
Energias Soteras	0,21	4,55
Tributos	0,28	6,08



**TABELIONATO DE NOTAS**  
**ATENTICAÇÃO**  
 Este documento é autêntico e dou fé sobre o seu conteúdo. O presente é uma cópia fiel do original.  
 Planalto - Ba  
 2013  
 Tabelião de Notas  
 Zilma Teima Soares  
 Outub. 15/12/2012  
 Domínio de Planalto - Ba

77688814  
 03:14  
 SEC: 00058  
 VAL PG: R\$ 5,62  
 835900000052030000  
 0016824071007211520123  
 DOCUMENTO VÁLIDO COMO RECEBÓ DE PAGAMENTO  
 COELBA SERVIÇOS SOLICITOU DE PAGAMENTO  
 COELBA  
 Fonebus  
 V124408  
 PA:169-038033



www.coelba.com.br  
 Companhia de Eletricidade do Estado do Paraná  
 Av. Edgar Sereno, 300 - Curitiba/PR  
 Salvador, BA | CEP 41 161-900  
 CNPJ 15.139.629/0001-04 | Insc. Est. 004/7866820

Data de Vencimento

10/12/2012

Total a Pagar (R\$)

112,04

Tel/atendimento: 0800 071 0800; Ouvidoria: 0800 071 7676  
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
 Para informar falta de energia, envie SMS para 27308 com nº do contrato  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
 RESIDENCIAL  
 Monofásico

Conta Contrato

0025252020

DADOS DO CLIENTE

ROMILDO DUARTE CAETITE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JUMA DA SILVA

CENTRO PLANALTO PLANALTO  
 45190-000 PLANALTO/BA

CPF: 554.723.465-68

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
004850713	28/11/2012	03/12/2012
SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	1002557780	3732388

Reservado ao Fisco

2974.DA77.E441.2E62.ABA8.FBDD.59A5.9716

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Ativo kWh	177,0000000	6.60199162
Contribuição Iluminação Pública		2,96
Multa por atraso Nº 00423/2016 30/10/12		2,25
Juros por atraso Nº 00493/2016 30/11/12		0,53

HISTÓRICO DO CONSUMO

Mês	Consumo (kWh)
NOV 12	177
OUT 12	167
SET 12	169
AGO 12	172
Jul 12	170
JUN 12	167
Mai 12	203
ABR 12	214
MAR 12	153
Fev 12	153
Jan 12	257
DEZ 11	212

TARIFAS APLICADAS

Consumo - Residencial 0,4421000

TOTAL DA FATURA

112,04

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
106,90	27,00	28,86	106,90	1,05	1,12	100,00	3,02	3,06

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	R\$	%
Geração de Energia	11,53	29,33
Transmissão	2,62	3,58
Distribuição de Energia	19,53	29,49
Encargos Tarifários	4,58	6,27
Tributos	25,25	31,11

ADE Nº: 175000107200 - FIMDF Nº: 536.498.PARECERECOT - 36758 - 02905 E 987604 | VP Impressão Laser LTDA

TABELIONATO DE NOTAS  
 AUTENTICAÇÃO  
 Você fez que  
 esta confere  
 original.  
 de Notas  
 Zilma Felma Soares  
 Substabeleça Designada  
 Comarca de Planalto - Ba

COELBA GRUPO NEDENERGIA  
 COELBA GRUPO NEDENERGIA  
 FARMACIA CALAFANS  
 POR DO MERCADO, 38  
 CENTRO - PLANALTO/PLANALTO

Processo 124408  
 VAL Pg. R\$ 112,04  
 07/12/2012  
 PR:168-838633

COELBA

8385903000112040030008  
 0252520201802264518463

DOCUMENTO VÁLIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO  
 COELBA SERVIÇOS SOLUÇÃO DE PAGAMENTO

**Código Débito Automático**

Matricula  
**092917526**

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição Rot.Leitura Rot.Entrega  
 12/2012 6 0264 0 02 0225 1.0001 0835 0 00000000 00000000

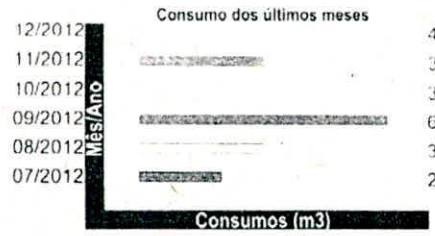
Nome/Endereço para entrega  
**VERALUCIA ROCHA COSTA**

RU 02 DE JULHO 835  
 PLANALTO CENTRO CEP - 45 190-000

Nº Hidrômetro Cód.Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo  
 YUSN222800 08/11 191 187 29 08/10 A 06/11

Endereço da Ligação Data da Leitura Data da Emissão  
 RU 02 DE JULHO, 835 CENTRO 06/11 21/11/2012

Especificação Valores em R\$  
 CONS. AGUA 4M3 17,65  
 MULTA REFER. A/S CONTA(S) 11/2012 0,39  
 JUROS DE MORA - CONTA(S) 11/2012 0,16



**ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS**

Tarifa RES 0001

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR EM R\$
05/12/2012	18,18

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$) ICMS ESGOTO(% água) VL. Total  
 RESIDENCIAL UNIDADE  
 10 MINIMO 4 17,65

DECRETO FEDERAL N. 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Parâmetros			
Cor - 15 UH	0010	0010	0010
Turbidez - 5,0 UT	0010	0010	0010
Cloro - Min 0,2 mg/l	0030	0039	0039
Coliformes Totais (*)	0030	0029	0029
Escherichia Coli - Ausente	0000	0029	0029

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/l. de fluor (\*\*)

**Significado dos parâmetros de qualidade da água**

- Cor - ocorre devido a partículas dissolvidas na água
  - Turbidez - ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
  - Cloro - produto químico utilizado para eliminar bactérias.
  - Coliformes Totais - indicador utilizado para medir contaminação por bactérias
  - Escherichia Coli (\*) - indicador utilizado para medir contaminação fecal
  - Fluor - produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.
- (\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas  
 (\*\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.  
 (\*\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluorizados  
 Divisão (71) 3373 / 1197  
 Obs: Detectadas anomalias medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade  
 UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS Base de cálculo(R\$) Aliquota %VL. Imposto(R\$)

Condições gerais de prestação de serviços Decretos 3060/1994 e 7.765/2000 Lei Federal 11.445/2007 ICMS - Lei 7.014/96 Art. 25

Consumo até 30m³ = 30 mil litros/mês, estão isentos de ICMS

A PARTIR DE 22/11 PROCURE A EMBASA E NEGOCIE SEU DÉBITO COM CONDIÇÕES FACILITADAS

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 4  
 Consumo Médio por Unidade(m³) 3  
 Consumo Médio Mensal / Ligação

CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10, O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS APÓS 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO

**COELBA GRUPO ENERGIA**  
 COELBA GRUPO ENERGIA  
 FABRICA CALSANS  
 PCA DO MERCADO, 38  
 CENTRO - PLANALTO-PLANALTO

Proxibus V124488 Pte:168-030833  
 18-12-2012  
 SED: 08281

EMBASA

VAL. DE R\$ 18,18

83611808000018180047928  
 9291752612126000000000

DOCUMENTO VÁLIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO  
 COELBA SERVIÇOS SOLICIAO DE PAGAMENTO

**TABELETO DE NOTAS DE CACAO**  
 Este tábelo de notas contém o valor que confere  
 12-12-2012  
 Tab. de Notas  
 Maria Tereza Soares  
 Gerente designada  
 Comércio de Planalto - Ba



# CERTIDÃO DOS SETORES



JUSTIÇA ELEITORAL  
139ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CHOÇA - BA  
RUA DOM CLIMÉRIO, N. 111, CENTRO, BARRA DO CHOÇA-FÓRUM BARRA DO CHOÇA Telefone 77 34361205

## Certidão


Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, constam para o eleitor JURANI FREIRE DE OLIVEIRA, nascido em 18/02/1981, filho de LEZITA FREIRE DE OLIVEIRA e JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, número de inscrição eleitoral 098295900507, os seguintes dados cadastrais (MERAMENTE DECLARADOS PELO REQUERENTE, SEM VALOR PROBATÓRIO):

Ocupação: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Endereço: RUA DULFO ALVES 310

CEP: 45190000 Telefone: 0 0

Em 14 de dezembro de 2012.

  
ANÉSIA CAMPOS DA SILVA  
CARTÓRIO ELEITORAL DA 139ª ZONA  
Barra do Choça - BA



JUSTIÇA ELEITORAL  
139ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CHOÇA - BA  
RUA DOM CLIMÉRIO, N. 111, CENTRO, BARRA DO CHOÇA-FÓRUM BARRA DO CHOÇA Telefone 77 34361205


86  
R. 111  
CENTRO  
BARRA DO CHOÇA - BA

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, constam para o eleitor ROMILDO DUARTE CAETITE, nascido em 31/03/1970, filho de ROSILDA DUARTE CAETITE e ZILMAR ROCHA CAETITE, número de inscrição eleitoral 052608550574, os seguintes dados cadastrais (MERAMENTE DECLARADOS PELO REQUERENTE, SEM VALOR PROBATÓRIO):

Ocupação: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS  
Endereço: PRACA JOAO GUSMAO FERRAZ 000049CASA CENTRO  
CEP: 45190000 Telefone:

Em 14 de dezembro de 2012.

  
ANÉSIA CAMPOS DA SILVA  
CARTÓRIO ELEITORAL DA 139ª ZONA  
Barra do Choça - BA



JUSTIÇA ELEITORAL  
139ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CHOÇA - BA  
RUA DOM CLIMÉRIO, N. 111, CENTRO, BARRA DO CHOÇA-FÓRUM BARRA DO CHOÇA Telefone 77 34361205

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, constam para o eleitor MAICO DE SOUZA NOVAIS, nascido em 22/10/1986, filho de RITA DIAS DE SOUZA e GILDASIO CAETITE DE NOVAIS, número de inscrição eleitoral 115181090515, os seguintes dados cadastrais (MERAMENTE DECLARADOS PELO REQUERENTE, SEM VALOR PROBATÓRIO):

Ocupação: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS  
Endereço: RUA ELIZEU ANDRADE 231  
CEP: 45190000 Telefone:

Em 14 de dezembro de 2012.

  
ANÉSIA CAMPOS DA SILVA  
CARTÓRIO ELEITORAL DA 139ª ZONA  
Barra do Choça - BA



JUSTIÇA ELEITORAL  
139ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CHOÇA - BA  
RUA DOM CLIMÉRIO, N. 111, CENTRO, BARRA DO CHOÇA-FÓRUM BARRA DO CHOÇA Telefone 77 34361205


88  
9

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, constam para o eleitor PALMIRENE PEREIRA ARAUJO, nascido em 25/05/1977, filho de BELONISA LUCIANA ARAUJO e ODILON PEREIRA ARAUJO, número de inscrição eleitoral 080085680574, os seguintes dados cadastrais (MERAMENTE DECLARADOS PELO REQUERENTE, SEM VALOR PROBATÓRIO):

Ocupação: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS  
Endereço: RUA MOISES ANDRADE 294 CENTRO  
CEP: 45190000 Telefone:

Em 14 de dezembro de 2012.

  
ANÉSIA CAMPOS DA SILVA  
CARTÓRIO ELEITORAL DA 139ª ZONA  
Barra do Choça - BA



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. -TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PALMIRENE PEREIRA ARAUJO**  
Inscrição: **08008680574** Zona: 139 Seção: 68  
Município: 38016 - PLANALTO UF: BA  
Data de Nascimento: 25/05/1977 Domiciliado desde: 19/05/1994  
Filiação: BELONISA LUCIANA ARAUJO  
ODILON PEREIRA ARAUJO

Certidão emitida às 11:37 de 17/12/2012

Res. -TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento à convocação da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.  
A plenitude do gozo dos direitos políticos exclui a ocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **INEC.MF9+JTRE.ABVX**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JURANI FREIRE DE OLIVEIRA**  
Inscrição: **098295900507** Zona: 139 Seção: 76  
Município: 38016 - PLANALTO UF: BA  
Data de Nascimento: 18/02/1981 Domiciliado desde: 30/07/1999  
Filiação: LEZITA FREIRE DE OLIVEIRA  
JOSE CAETANO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 18:41 de 12/12/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."  
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código **MFF+.206V.RX02.HBJP**

\* O literal 0 no código de validação representa o número 0 (zero).

RECIBO  
- 22/12/2012  
- 17:20  
- 82  
- 139  
- 38016



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. -TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MAICO DE SOUZA NOVAIS**  
Inscrição: **115181090515** Zona: 139 Seção: 82  
Município: **38016 - PLANALTO** UF: BA  
Data de Nascimento: 22/10/1986 Domiciliado desde: 05/09/2003  
Filiação: RITA DIAS DE SOUZA  
GILDASIO CAETITE DE NOVAIS

Certidão emitida às 17:20 de 12/12/2012

Res. - TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento e convocação da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não recolhidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos. A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade, cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **8SQJ.RQT6.02/K.E05Z**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ROMILDO DUARTE CAETITE**  
Inscrição: **052608550574** Zona: 139 Seção: 77  
Município: 38016 - PLANALTO UF: BA  
Data de Nascimento: 31/03/1970 Domiciliado desde: 27/04/1988  
Filiação: ROSILDA DUARTE CAETITE  
ZILMAR ROCHA CAETITE

Certidão emitida às 16:50 de 12/12/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."  
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GPZQ.PCFD.GBGC.AP6F**

93  
P

**FOLHA DE  
ANTECEDENTES DA  
POLICIA FEDERAL E  
DA POLICIA DOS  
ESTADOS**

125  
Fis. 94  
Rúbrica  
Certidão



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Subseção Judiciária de Vitória da Conquista

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 42165

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**PALMIRENE PEREIRA ARAUJO**, ou vinculado ao **CPF: 004.985.105-57**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (**www.jfba.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Vitoria da Conquista/BA, 11h26, 12/12/2012.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Subseção Judiciária de Vitória da Conquista



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 42166

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

**JURANI FREIRE DE OLIVEIRA**, ou vinculado ao **CPF: 019.374.175-06**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (**www.jfba.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Vitoria da Conquista/BA, 11h28, 12/12/2012.



PODER JUDICIÁRIO  
**Tribunal Regional Federal da 1ª Região**  
**Subseção Judiciária de Vitória da Conquista**

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 42167

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**ROMILDO DUARTE CAETITE**, ou vinculado ao **CPF: 554.723.465-68**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (**[www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br)**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Vitoria da Conquista/BA, 11h34, 12/12/2012.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Subseção Judiciária de Vitória da Conquista



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 42163

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**MAICO DE SOUZA NOVAIS**, ou vinculado ao **CPF: 041.535.935-08**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (**www.jfba.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Vitoria da Conquista/BA, 11h20, 12/12/2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36309522012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ROMILDO\*DUARTE\*CAETITE**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ZILMAR ROCHA CAETITE e ROSILDA DUARTE CAETITE, nascido(a) aos 31/03/1970, natural de VITORIA DA COMQUISTA/BA, Documento de identificação 0374695415 SSP/BA, CPF 554.723.465-68.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:50 de 11/12/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36311072012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JURANI\*FREIRE\*DE\*OLIVEIRA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de JOSE CAETANO DE OLIVEIRA e LEZITA FREIRE DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 18/02/1981, natural de POCOES/BA, Documento de identificação 0955053340 SSP/BA, CPF 019.374.175-06.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DÉVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:00 de 11/12/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36308602012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MAICO\*DE\*SOUZA\*NOVAIS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de GILDASIO CAETITE DE NOVAIS e RITA DIAS DE SOUZA, nascido(a) aos 22/10/1986, natural de PLANALTO/BA, Documento de identificação 1013826000 SSP/BA, CPF 041.535.935-08.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:44 de 11/12/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Com.  
101  
2012

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36310372012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **PALMIRENE\*PEREIRA\*ARAUJO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ODILON PEREIRA ARAUJO e BELONISA LUCIANA ARCANJO, nascido(a) aos 25/05/1977, natural de PLANALTO/BA, Documento de identificação 0707051193 SSP/BA, CPF 004.985.105-57.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:56 de 11/12/2012

R 102  
Antecedentes Criminais



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Segurança Pública  
Polícia Civil da Bahia  
Centro de Documentação e Estatística Policial



**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: PALMIRENE PEREIRA ARAUJO  
Número do Rg: 07070511  
Nome do Pai: ODILON PEREIRA ARCANJO  
Nome da Mãe: BELONISA LUCIANA ARCANJO  
Data de Nascimento: 25/05/1977  
Naturalidade: PLANALTO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **terça-feira, 11 de dezembro de 2012** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código **F6AE1291-BAE1-4D3D-B624-0CB515100016**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **11/03/2013**

3005  
Rm  
3005  
Rm  
3005  
Rm



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Segurança Pública  
Polícia Civil da Bahia  
Centro de Documentação e Estatística Policial



**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: ROMILDO DUARTE CAETTITE

Número do Rg: 03746954

Nome do Pai: ZILMAR ROCHA CAETTITE

Nome da Mãe: ROSILDA DUARTE CAETTITE

Data de Nascimento: 31/03/1970

Naturalidade: VITORIA DA CONQUISTA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 11 de dezembro de 2012 às 4:01 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**C1732F45-655D-42DF-A6E6-7FF974DC0CC0**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **11/03/2013**

MA. 088  
Fl. 101  
C. 007  
09/02/2012



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Polícia Civil da Bahia**  
**Centro de Documentação e Estatística Policial**



**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: JURANI FREIRE DE OLIVEIRA

Número do Rg: 09550533

Nome do Pai: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: LEZITA FREIRE DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 18/02/1981

Naturalidade: POCOES BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 11 de dezembro de 2012 às 4:29 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**046D3063-FF70-4843-BA86-0D7F2EBAAC5A**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **11/03/2013**

105  
11/12/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Segurança Pública  
Polícia Civil da Bahia  
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MAICO DE SOUZA NOVAIS

Número do Rg: 10138260

Nome do Pai: GILDASIO CAETITE DE NOVAIS

Nome da Mãe: RITA DIAS DE SOUZA

Data de Nascimento: 22/10/1986

Naturalidade: PLANALTO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 11 de dezembro de 2012 às 4:35 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**C4A5C1E4-1E30-4FFF-A4EB-D280F9B3F2A1**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **11/03/2013**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE PLANALTO - BA  
FÓRUM DR. FERNANDO ANTONIO COSTA  
AV. TIRADENTES, S/Nº CENTRO  
CEP 45 190 000- TELEFAX 77 34342169

**CERTIDÃO**

Eu, Annabelle Araújo Martins, escrevente plantonista, do cartório dos feitos criminais desta comarca de Planalto, do Estado da Bahia, na forma da lei, certifico e dou fé, que em consulta ao sistema SAIPRO de primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, constatei não existir ação penal contra a ROMILDO DUARTE CAETITE, RG nº 03746954 15, CPF 554.723.465-68, filho de Zilmar Rocha Caetite e Rosilda Duarte Caetite, residente na Rua Irmã Dulce, nº 165, Centro, Planalto- BA . O referido é verdade e dou fé, dado e passado nesta cidade de Planalto – BA, aos 20 de dezembro de 2012.

Isento de custas, conforme determinado no inciso XXXIX, letra "b" do artigo 5º da Constituição Federal.

---

ANNABELLE ARAÚJO MARTINS  
ESCREVENTE PLANTONISTA





JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE PLANALTO - BA  
FÓRUM DR. FERNANDO ANTONIO COSTA  
AV. TIRADENTES, S/Nº CENTRO  
CEP 45 190 000- TELEFAX 77 34342169



## **-CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS-**

Eu, LUCINEIDE FAUSTINO DA SILVA SOUSA, Escrivã Substituta do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca de Planalto, do Estado da Bahia, na forma da lei,

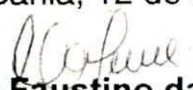
CERTIFICO e dou fé, que realizando consulta ao SISTEMA SAIPRO de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até a presente data **NADA CONSTA** contra a pessoa abaixo:

**Nome da Parte:** MAICO DE SOUZA NOVAIS  
**Natureza da Parte:** PESSOA FISICA  
**Endereço:** RUA ELIEZER ANDRADE, Nº 231  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** PLANALTO - BA  
**DDD/Telefone:** 77 -99868936  
**Nome da Mãe:** RITA DIAS DE SOUZA  
**Nome do Pai:** GILDASIO CAETITÉ DE NOVAIS  
**Data de Nascimento:** 22/10/86  
**Nacionalidade:** BRASILEIRA  
**Sexo:** MASCULINO  
**Estado Civil:** CASADO  
**Profissão:** AUTONOMO  
**RG Nº:** 1013826000 - SSP/BA  
**CPF Nº:** 041.535.935-08

**OBS: Isento de custas, conforme determinado no inciso XXXIX, letra "b" do art.5º da Constituição Federal.**

O referido é verdade e dou fé.

Planalto, Bahia, 12 de dezembro de 2012.

  
**Lucineide Faustino da Silva Sousa**  
**Escrivã Substituta- cad. 800.074-3**

**Lucineide Faustino da S. Sousa**  
Escrivã Substituta  
Cadastro nº 800.074 - 3  
Vara Crime - Planalto - BA



JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE PLANALTO - BA  
FÓRUM DR. FERNANDO ANTONIO COSTA  
AV. TIRADENTES, S/Nº CENTRO  
CEP 45 190 000- TELEFAX 77 34342169

## **-CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS-**

Eu, LUCINEIDE FAUSTINO DA SILVA SOUSA, Escrivã Substituta do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca de Planalto, do Estado da Bahia, na forma da lei,

CERTIFICO e dou fé, que realizando consulta ao SISTEMA SAIPRO de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até a presente data **NADA CONSTA** contra a pessoa abaixo:

**Nome da Parte:** JURANI FREIRE DE OLIVEIRA  
**Natureza da Parte:** PESSOA FISICA  
**Endereço:** RUA LANDULFO ALVES, Nº 208  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** PLANALTO - BA  
**DDD/Telefone:** 77 - 99008801  
**Nome da Mãe:** LEZITA FREIRE DE OLIVEIRA  
**Nome do Pai:** JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA  
**Data de Nascimento:** 18/02/81  
**Nacionalidade:** BRASILEIRA  
**Sexo:** MASCULINO  
**Estado Civil:** CASADO  
**Profissão** SECRETÁRIO PAROQUIAL  
**RG Nº** 09550533-40SSP/BA, EXPEDIDA EM 03/03/1997  
**CPF Nº** 019.374.175-06

**OBS: Isento de custas, conforme determinado no inciso XXXIX, letra "b" do art.5º da Constituição Federal.**

O referido é verdade e dou fé.

Planalto, Bahia, 12 de Dezembro de 2012.

  
**Lucineide Faustino da Silva Sousa**

**Escrivã Substituta- cad. 800.074-3**

Lucineide Faustino da S. Sousa  
Escrivã Substituta  
Cadastro nº 800.074 - 3  
Vara Crime - Planalto - BA



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2146997

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **PALMIRENE PEREIRA ARAUJO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 004.985.105-57**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h32, 17/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [nucju@trf1.gov.br](mailto:nucju@trf1.gov.br)

Data da última atualização do banco de dados: 17/12/2012 13:32



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais N° 2146956

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **MAICO DE SOUZA NOVAIS**, ou vinculado(a) ao **CPF: 041.535.935-08**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h25, 17/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [nuju@trf1.gov.br](mailto:nuju@trf1.gov.br)

Data da última atualização do banco de dados: 17/12/2012 13:25



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais N° 2146988

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **JURANI FREIRE DE OLIVEIRA**, ou vinculado(a) ao CPF: **019.374.175-06**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h31, 17/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [nuju@trf1.gov.br](mailto:nuju@trf1.gov.br)

Data da última atualização do banco de dados: 17/12/2012 13:31





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais N° 2146981

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **ROMILDO DUARTE CAETITE**, ou vinculado(a) ao **CPF: 554.723.465-68**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h29, 17/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [nuju@trf1.gov.br](mailto:nuju@trf1.gov.br)

Data da última atualização do banco de dados: 17/12/2012 13:29



Destinatário: *ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS*  
Endereço: *BLOCO R, 3º ANDAR*  
*BRASILIA - DF*

FC052838 75240375-3

 **SEDEX**

**CORREIOS**

AR:  IMP:  PÉNO: *0478* **MANDOU, CHEGOU**

SO 31605455 7 BR





760200386

45190000

Remetente: MARCO DE SOUZA NOVAIS (ACAP)

Endereço: PRAÇA VALDOMIRA GOMES, 511  
CENTRO - 12240-170 - BA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

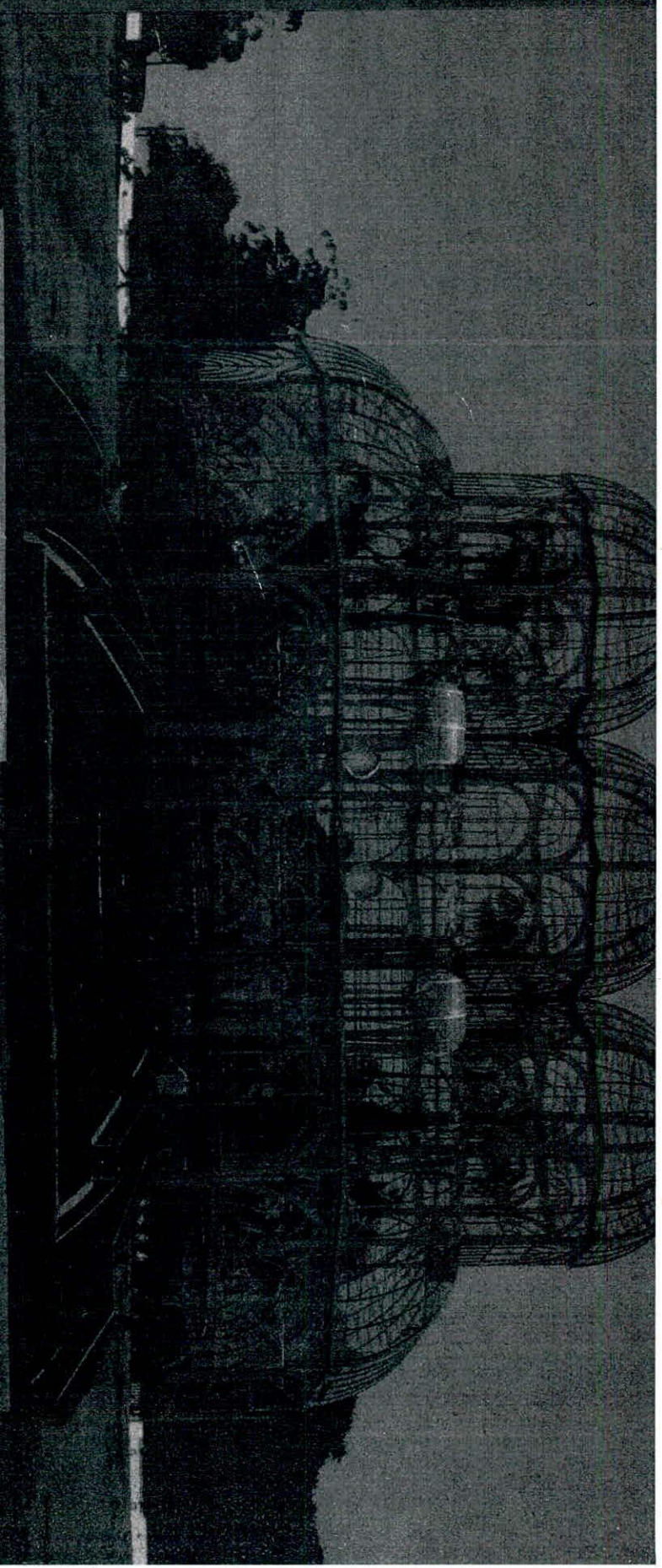
- Ausente
- Faltado
- Recusado
- Mudou-se

- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Desconhecido
- Outros (especificar):

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

VÍCIO: \_\_\_\_\_



**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

SCE-M. das Com.  
Re: 115  
Rubrica: T

### Identificação do Processo

Número: 53000.057442/2011 Localidade / UF: PLANALTO/BA  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

### Processo

1. A Entidade é uma: Associação

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maico de Souza Novais	041.535.935-08	null	10/08/2013 10/08/2013	
Romildo Duarte Caetité	554.723.465-68	null	10/08/2013 10/08/2013	
Jurani Freire de Oliveira	019.374.175-06	null	10/08/2013 10/08/2013	
Palmirene Pereira Araújo	004.985.105-57	null	10/08/2013 10/08/2013	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 51
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 05
3. CNPJ válido e atual: f. 04
4. Estatuto: f. 69-75
5. Ata de eleição: PENDENTE - DIRETORIA NÃO ESTÁ EM EXERCÍCIO (f. 06)
6. Relatório Conselho Comunitário: PENDENTE - SEM GRADE DE PROGRAMAÇÃO (f. 15)
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: PENDENTE - SEM CPF (f. 17, 21, 23, 24)

CONSTATAÇÕES:

- a. O processo não foi completamente instruído.
- b. O Estatuto Social em desconformidade com a Norma 1/2011.
- c. Observou-se indicativos de possíveis vínculos políticos e familiares.

CONCLUSÃO:

Elaborada NT 3422 solicitando documentos e esclarecimentos.

\*\*\* Analista Jurídico: TÁCIO NEVES

*Tácio Neves Fresta Souza*  
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.057442/2011-55

Processo de Outorga nº 53640.001208/98

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Planalto/BA**.

## ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados a seguir para dar andamento ao processo de delegação, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011, apontados em cada um dos itens listados abaixo:

- I. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma 1/2011, isto é, relatório resumido acompanhado da grade de programação, bem como avaliação do Conselho Comunitário a respeito da mesma (subitens 20.3, "h" combinado com 21.4.1);
- II. Ata de eleição e posse da nova Diretoria, visto que a ata constante no processo (fls. 06/06-v) trata da Diretoria com exercício no quadriênio 2009/2013 (subitens 20.3, "e");
- III. Caso a nova Diretoria seja composta por membros diferentes e tão somente nessa hipótese, cópias do RG e do CPF de todos os Diretores (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612/1998 e subitem 8.1, "e" da Norma 1/2011);
- IV. Na hipótese de a Diretoria continuar com os mesmos membros, cópia do CPF dos Diretores JURENI FREIRE DE OLIVEIRA e PALMIRENE PEREIRA ARAÚJO (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612/1998 e subitem 8.1, "e" da Norma 1/2011);
- V. Adequação do Estatuto para o fim de:
  - a) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente (20.3, "d" c.c. 8.2, "g");

- b) limitar o número de reeleições da Diretoria Executiva ao máximo de 1 (uma) (subitens 20.3, “d” combinado com 8.2, “h”);
- c) assegurar, expressamente, o ingresso gratuito, como associado, de qualquer pessoa, física ou jurídica, residente ou sediada na área de prestação do Serviço (subitens 20.3, “d” combinado com 8.3, “b”);
- d) assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes (subitens 20.3, “d” combinado com 8.3, “d”);
- e) prever, dentre as atribuições da Assembleia Geral, aquelas constantes no art. 59 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil (subitens 20.3, “d” combinado com 8.3, “h”) e;
- f) alterando o art. 12, §único, II do Estatuto Social, garantir que a Assembleia Geral possa ser convocada pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados (art. 60 da Lei n. 10.406/2002 – Código Civil).

3. Com o fim de esclarecer a Entidade Requerente, acrescenta-se que o relatório do Conselho Comunitário, solicitado no “item I” acima, tem de vir acompanhado da grade de programação. A ausência desta última levou a que se desconsiderassem o relatório que foi encaminhado (f. 15).

4. À oportunidade, é importante destacar que, conforme Parecer de lavra do Senador Waldeck Omélas, datado de 26/06/2001, disponível em sítio eletrônico<sup>1</sup>, o Sr. GILDÁSIO CAETITÉ DE NOVAES é apontado como Presidente da Entidade ora requerente desde a mencionada data.

5. Dado que a Lei nº. 9.612/1998, através do seu art. 7º, busca manter esse meio de comunicação, Serviço Público por excelência (art. 21, XII, “a” da Constituição da República Federativa do Brasil), como instâncias democráticas, plurais e, portanto, abertas à comunidade como um todo; e visto ainda que a regulamentação da citada Lei, dando-lhe cumprimento, requer uma alternância na direção da Entidade prestadora do Serviço (subitem 8.2, “h3”<sup>2</sup>), faz-se necessário que a Entidade traga aos autos cópia das atas de eleição e posse de sua Diretoria, a abranger todo o período da outorga, visto que o Sr. GILDÁSIO ocupava a posição de Presidente também em 2009 (ata de eleição – f. 06).

6. Consigna-se ainda que o atual Presidente da Entidade (MAICO DE SOUZA NOVAIS) é filho do Sr. GILDÁSIO. Da mesma forma, o Secretário (ROMILDO DUARTE CAETITÉ) tem em comum com o Sr. GILDÁSIO o sobrenome “CAETITÉ”. Em vista desses fatos, é necessário que a Entidade esclareça se existem vínculos familiares entre os seus Diretores, além do acima mencionado.

7. Por fim, é importante que a Entidade esclareça qual vínculo que o Diretor PALMIRENE PEREIRA ARAÚJO tem com a Igreja Católica, tendo em vista publicação no Diário Oficial Do Município de Planalto/BA.

<sup>1</sup> <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=29406>

<sup>2</sup> h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

8. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

9. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**TÁCIO NEVES FROTA SOUZA**  
*Técnico de Nível Superior*

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
*Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281



Ofício nº 9151 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

Ao(à) Senhor(a)

**MAICO DE SOUZA NOVAIS**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO

Praça Valdomira Gomes, s. nº., Centro  
45.190-000 Planalto/BA

Assunto: **Nota Técnica de Exigência referente ao Processo nº 53000.057442/2011-55**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.057442/2011-55**, na localidade de **Planalto/BA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 3422**, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP  
BRASILIA - DF

53000 010490/2014-22

SEAPA/SCE

11/03/2014-10:18

Ofício nº 01/2014/ACAEP

Planalto, 10 de fevereiro de 2014.

Ao Ministério das Comunicações

At.: Ilmo. Sr. SAMIR ARMANDO GRANJA NOBRE MAIA  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Ref.: documentação complementar referente ao processo de renovação de outorga nº 53000.057442/2011-55 conforme ofício nº 7151/2013/CGRC/SCE-MC**

A Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto - ACAEP, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA, em atenção ao ofício nº 7151/2013/CGRC/SCE-MC referente ao processo nº 53000.057442/2011-55, vem através deste, apresentar a documentação solicitada na nota técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC.

Na expectativa de vosso pronunciamento colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Mirian Pacheco Nunes*

MIRIAN PACHECO NUNES

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 232.050.405-20

130  
Seam

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE  
PLANALTO**

Ministério das Comunicações - SEARCA  
Fis. 120  
Rubrica

Planalto 06 de março de 2014.

Ao Ministério das Comunicações.

At.: Ilmo. Sr Samir Armando Granja Nobre Maia

Coordenador- geral de Radiodifusão Comunitária

Ref: Prazo de entrega

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASIL  
~~SEARCA~~  
SEARCA  
11/03/2014-09 06

SEARCA  
130

Eu, Mirian Pacheco Nunes, brasileira, inscrito no CPF:232.050.405-20. Vem pelo presente justificar o atraso no prazo de entrega da documentação solicitada, tem em vista que tivemos alguns imprevistos inevitáveis em relação ao registro dos documentos. Devido ao feriado de carnaval o fórum do município encerrou suas atividades no dia 27 de fevereiro, impedindo assim a autenticação necessária dos documentos. Neste sentido, estamos encaminhando toda documentação no próximo dia útil.

Certo de sua compreensão aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

*Miriam Pacheco Nunes*

MIRIAN PACHECO NUNES

REPRESENTANTE LEGAL



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

## ANEXO I

Item 2 - I da nota técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC

Obs.: último relatório do Conselho Comunitário sobre a grade de programação



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP



**RELATÓRIO DO CONSELHO DA ACAEP  
PLANALTO FM 87,9 MHz**

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO**

• **Das 06h00 às 08h00 – Programa “madrugada sertaneja”**

Programa musical que reproduz grandes sucessos da música sertaneja tradicional, tendo como temas o homem do campo, a natureza e o trabalho rural. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

• **Das 08h00 às 11h00 – Programa “Ouvinte é show”**

Programa musical participativo com variados estilos musicais (locais e regionais), com a finalidade de promover a cultura, o lazer e o entretenimento dos ouvintes. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

• **Das 11h00 às 12h00 – Programa “Jornal do meio dia”**

Programa jornalístico para divulgação dos principais acontecimentos da cidade, sugestões e reclamações de moradores acerca de serviços públicos, com avisos e informações de utilidade pública, bem como, entrevistas com representantes de associações de moradores, entidades de classe, discutindo temas de relevância da sociedade de Planalto. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

• **Das 12h00 às 13h00 – Programa “Jesus é a Resposta”**

Programa de responsabilidade das entidades e denominações religiosas locais, visando à promoção dos interesses culturais e religiosos da sociedade como importante fator humano e parte significativa da construção de identidade do povo. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

- **Das 13h00 às 14h00 – Programa “Conselho Tutelar”**

Programa que tem como objetivo evidenciar os interesses de cunho social, voltados para a educação, saúde, cultura, esporte e lazer da família. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

- **Das 14h00 às 17h00 – Programa “Tarde Musical”**

Horário reservado para músicas de vários estilos cuja finalidade é proporcionar ao ouvinte uma tarde de programação livre a partir de sua interação com a Rádio. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

- **Das 17h00 às 19h00 – Programa “Entardecer com a Viola”**

O referido programa interativo tem como características o estilo nordestino e simples do povo, ressaltado pelo aspecto humorístico e descontraído de sua programação, com participação do ouvinte por meio de sorteio de brindes oferecidos por representantes da própria comunidade, o que ajuda a promover o lazer e a cultura no município. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

- **Das 19h00 às 20h00 – Programa “A voz do Brasil”**

Programa nacional obrigatório reservado à informação dos cidadãos aos mais distantes pontos do país com uma hora de duração, levando a estes, notícias de seu interesse sobre o Poder executivo, Judiciário e Legislativo.

- **Das 20h00 às 24h00 – Programa “Raio x do Ouvinte”**

Programação voltada para o público adulto com apresentação de flashbacks em diferentes estilos musicais. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

### **Avaliação da programação**

Na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto - ACAEP, entidade concessionária do serviço de radiodifusão, na modalidade Radiodifusão Comunitária (RADCOM), avalio como positiva a grade de programação da Planalto FM 87,9 MHz, visto que, cumpre seu papel de divulgar atividades de cunho artísticos, educativos, culturais, e informativos em benefício do desenvolvimento da comunidade local; respeita os valores éticos, individuais, da família e coletivos, contribuindo para a integração dos membros da sociedade; denuncia qualquer ato de discriminação de raça, religião, gênero, preferências afetivas, ideologias e condição social.

Planalto 20 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

Miriam Pacheco Nunes

MIRIAN Pacheco Nunes

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 232.050.405-20





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ASCEP

## ANEXO II

Item 2 - II da nota técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC

Obs.: ata de eleição e posse da nova diretoria

AVERBADO

REGIÃO DE NOTARIA  
TABELIONATO DE NOTARIA  
Vitorino Campos

Ata da Assembleia Geral da ACAEP  
08 de julho de 2013 - Planalto

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e treze, às nove horas, reuniram em assembleia geral os associados da ACAEP (Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto), no Centro Catequético Santa Clara de Assis, situado a Praça Saldemira Gomes S/N nesta cidade de Planalto. De acordo com o edital datado do dia 01 de junho de dois mil e treze e exposto em local público a saber, fixado no quadro de avisos da ACAEP e na praça dos Correios da cidade. O presidente atual Mauro de Souza Novais falou sobre a necessidade de uma eleição para a escolha de integrantes que pudessem compor uma nova presidência para a Associação devido ao vencimento do seu mandato. Foi formada chapa única sendo para presidente Miriam Pacheco Nunes, vice-presidente Anésia Campos da Silva, tesoureiro Carlosmar Moreno de Aguiar, secretário a Tolca Batista Casimiro Cardoso, Conselho Fiscal Jaci Souza Santos, Saldelício Moraes Dias como titulares e impossado pelo período de quatro anos e em reza o estatuto da entidade sem mais, eu Romildo Duarte Caetité lavro e assino esta ata que também será assinada a quem couber de direito.

Ele em tempo o Senhor Rorculano Carlos dos Santos como do Conselho Fiscal Romildo Duarte Caetité, Mauro de Souza Novais, Palmirone Pereira Araújo, Jurani Frutuoso de Oliveira, Marluce Frutuoso dos Santos, Tolca Batista Casimiro Cardoso, Jussim Campos de Sousa, Maria Eunice Arraújo, Saldelício Campos da Silva, Rorculano Carlos dos Santos, Miriam Pacheco Nunes, Carlosmar Moreno de Aguiar, Jussim Campos de Sousa, Maria Eunice Arraújo, Romildo Duarte Caetité, Gilberto Nova Nunes, Anacleto Cardoso Lopes, Musalinda

AVERSADO

Serrote, Waldelicio Norberto Dias, Eliana Nunes P. Dias



AVELONATO DE NOTAS  
AUTENTICACAO  
Selo de autenticidade  
Tabela de Notas  
Vilma Campos Araujo  
Planalto - BA

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FISICAS  
COMARCA DE PLANALTO - ESTADO DA BAHIA

Titulo: 14/02/2014.  
Protocolo: L A-1 043 021.  
Livro: A-5 243 v. sob n.º Av. 2184.  
Correncia:

Planalto - BA, 14 de Fevereiro de 2014.

Altair Oliveira da Cruz  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA

OBS: ESTA AVERBACAO SE REFERE AO REGISTRO N.º 084, AS Fh. 140v/144v, DO LV A-1, DESSE CARTORIO, AO QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E SE FAZ A NECESSARIA REMISSAO.

USAS DA AVERBACAO: DATA: EMISSOR 9999, SERIE 008, N.º 52898, VALOR DE R\$ 254,68, RECOLHIDO EM 14/02/2014.

Altair Oliveira da Cruz  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA

Ata da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto CGC 01.932.439/0001.15. Planalto Bahia

Aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às 18 horas, em sua sede, na Praça Waldemira Gomes, s/n.º, Centro, Planalto Bahia, convocada por edital, conforme rege o estatuto, pela presidenta Miriam Pacheco Nunes. Aberta a sessão extraordinária, a



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

### ANEXO III

Item 2 – III da nota técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC

Obs.: cópia do RG e CPF de todos os novos diretores

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 02558873 70 DATA DE EMISSÃO: 14/12/2008

NOME: ANESIA CAMPOS DA SILVA

PROFISSÃO: PEDRO GOMES DA SILVA

ANALIA CAMPOS DA SILVA

ATUALIDADE: PLANALTO BA DATA DE NASCIMENTO: 24/01/1965

CER-NAS CM-PLANALTO BA

DST-SEDE L-A04 F-79V R-002093

CPF: 414041575 49

SALVADOR - BA

*Traciela M. do F. Costa*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Comarca de Planalto BA

Tabella Designada  
Vilma Campos Araujo

Tabela de Notas  
06-03-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTERA DE IDENTIDADE

*Anesia Campos da Silva*

05 - 144

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.699.465-50 12-06-2013

MIRIAM PACHECO NUNES

MANOEL FRANCISCO NUNES

EURIDES MOREIRA PACHECO

POÇÕES BA 06-06-1956

C.NAS. CM PLANALTO BA DS  
SEDE LV A17 FL 258 RT 005808  
232.050.405-20

*Miriam Pacheco Nunes*

Guilherme U<sup>o</sup> de Almeida *fante*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Comunicar em 120 dias

Fls. 01

SECRETARIA DE RECEITAS

SECRETARIA DE RECEITAS

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICACAO**  
Certificação de notas e valores a presença de notas e valores Planalto - BA  
12/06/2013  
Tabelião de Notas

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**Vilma Campos Araújo**  
Tabelião Designado  
Comarca de Planalto - BA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**232.050.405-20**

Nome  
MIRIAM PACHECO NUNES

Nascimento  
06/06/1956



**TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICACAO**  
Certificação de notas e valores a presença de notas e valores Planalto - BA  
12/06/2013  
Tabelião de Notas

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Carlusmar Moreno de Aguiar*  
 CARLUSMAR MORENO DE AGUIAR

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em : 28/10/99

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**CARLUSMAR MORENO DE AGUIAR**

Nº de Inscrição  
**278122275-53**

Data do Nascimento  
**29/03/64**



**TABELIONATO DE NOTAS  
 AUTENTICAÇÃO**

Verdica de que que  
 presença copia confere  
 o nome de  
 Planalto BA  
 Tab. de Notas de  
 Vilma Campos Araújo

VÁLIDA EM TODC O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
 01975849 93

DATA DE EXPIRAÇÃO 18/11/2008

NOME  
**CARLUSMAR MORENO DE AGUIAR**

RESIDÊNCIA  
**POMFILIO GONCALVES DE AGUIAR  
 MARIA MORENO DE AGUIAR**

NATURALIDADE  
**POCOES BA**

DATA DE NASCIMENTO  
**29/03/1964**

CCC ORIGINAL  
**CER-CAS CM-PLANALTO BA**

DST-SEDE  
**L-B07 F-004 R-001011**

CPF  
**278122275 53**

BALSAADOR - BA

Lei N- 7 116 DE 29/06/83

34294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO

SAC




*Carlusmar Moreno de Aguiar*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TABELIONATO DE NOTAS  
 AUTENTICAÇÃO**

Selo de Autenticidade  
 Tabelião de Notas de  
 Vilma Campos Araújo  
 Comarca de Planalto BA

Verifica-se a autenticidade da  
 cópia conferida  
 original  
 Planalto - BA

Ministério das Comunicações - SCF

Fls. 139

TABELIONATO DE NOTAS  
Vitória Campos Araújo  
Tabelião Designado  
Comarca de Planalto BA

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Selo Notarial  
Ato Notarial nº 2013/0114  
2220-A-RO/2013/0114  
Tabela de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO		NÃO PLASTIFICAR	
		Ministério da Justiça Filiação	
Elça Batista Casimiro Cardoso ASSINATURA DO TITULAR		02-09-2013	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
		04.383.761-10 DATA DE EXPEDIÇÃO	
		ELÇA BATISTA CASIMIRO CARDOSO NOME	
		EUCLIDES BATISTA DE MORAIS FILIAÇÃO	
		FRANCISCA HENRIQUE NETA	
		SOUSA PB MATERIALIDADE	
		C.CAS. CM PLANALTO BA DS SEDE LV B08 FL 285 RT 001884 624.014.915-20 DOP	
		Francilda Ubaldo Oliveira <i>forte</i>	



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

## ANEXO IV

Item 2 - IV da nota técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC

Obs.: não mais se aplica, portanto sendo dispensado de apresentar.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

## ANEXO V

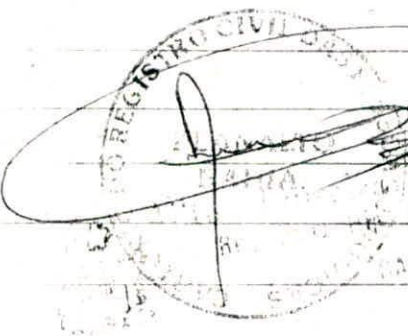
Item 2 - V da nota técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC

Obs.: cópia do novo estatuto após as adequações exigidas

**AVERBADO**

...ante, Zaldemira Maria Dias Eliana Nunes P. Dias

133  
... das Comunicações



**TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO**

Certificamos que  
a presente foi conferida  
com o original

CGC

D6-03-14

Tabella de Notas  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
Vilma Campos Araujo



Tabella Designada  
Comarca de Planalto

Titulo

Processo L A-1 14/02/2014

Livro 043 021

Livro A-5 243 v. sob n.º

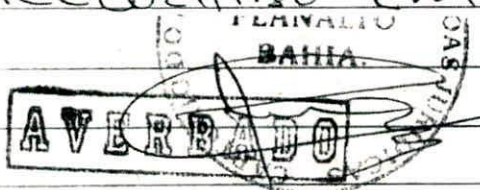
Occorrendia Av. 2184

Planalto 14 Fevereiro de 2014

*[Signature]*  
Milton Oliveira da Cruz  
Of. Reg. Inov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA

OBS: ESTA AVERBACAO SE REFERE AO REGISTRO N° 084, AS FOLHAS 140v/144v, DO LV A-1, DESTA CARTORIO, AO QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E SE FAZ A NECESSARIA REMISSAO.

CUSTAS DA AVERBACAO: DATA: EMISSOR 9999, SERIE 008, N° 52898, VALOR DE R\$ 254,68, RECOLHIDO EM 14/02/2014.



*[Signature]*  
Milton Oliveira da Cruz  
Of. Reg. Inov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA

Ata da Associação Comunitaria Artistica e Ecologica de Planalto CGC 01.932.439/0001.15. Planalto Bahia

As 20 dias do mes de fevereiro de dois mil e quatorze, as 18 horas, em sua sede, na Praça Zaldemira Gomes, s/nº, Centro, Planalto Bahia, convocada por edital, de conforme rege o estatuto, pela presidenta Miriam Pacheco Nunes. Aberta a sessão extraordinaria, a

A presidenta agradeceu a presença marcada dos associados. Abriu-se em seguida uma discursão sobre a importância de alterações e nova redação no Estatuto da entidade. Pela senhora presidenta foram colhidas várias propostas e submetidas à apreciação e deliberação da Assembléia sobre as modificações no Estatuto da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto. Após diversas votações foi aprovado: A inclusão do seguinte ao artigo 2º, com respectiva redação: Artigo 2º - São fins da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto: k) Atender à comunidade de Planalto, media à exploração e instalação do serviço de Rádio Comunitária em frequência modulada. A alteração Artigo 4º com a seguinte redação: Artigo 4º Podem associar-se à ACAEP de forma gratuita, as pessoas físicas que residam ou que desenvolvem atividades econômicas ou profissionais que residam ou que, digo, na área sob influência de Planalto-BA. Bem como é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes. O Artigo 10º foi alterado e passou a apresentar a seguinte redação: A Assembléia Geral é o órgão soberano da ACAEP e reunir-se-á de forma ordinária 2 (duas) vezes ao ano, uma vez no mês de dezembro e outra vez no mês de julho, e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) de seus associados o direito de promovê-la. A inclusão do seguinte item ao artigo 12º, com respec

VERBA

BATIA

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo  
Tabelião Designada

Cartão de Autenticidade  
Tribuna de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
02220.AB0001649  
P.C. Côm. 07/2010

tiva redação: a) Manter os documentos  
digo, atualizados perante o Ministério da  
ções revelando eventuais alterações ocorridas no  
estatuto social e nos membros da Diretoria durante  
o período de vigência da outorga: A alteração do  
artigo 25º que passará a ler a seguinte redação: Ar-  
tigo 25º - Somente poderão inscrever-se candidatos  
aqueles que estiverem quites com suas mensalidades.  
A duração do mandato da diretoria eleita será de 48  
(quarenta e oito meses). Para o caso de reeleição, é li-  
mitado o número de reeleições da Diretoria Executiva  
a máximo de 1 (uma). O artigo 29º terá seguinte reda-  
ção: Artigo 29º Para alienação de bem imóvel da  
ACAEP é exigível a aprovação, em Assembleia de 1/5  
(um quinto), no mínimo dos associados. Determinou  
a Assembleia Geral que o Estatuto da Associação fos-  
se novamente redigido, já incorporado com as novas  
alterações feitas na presente Assembleia Geral e que  
fosse encaminhada, através da Diretoria, ao Cartório  
desta Comarca, para que fosse registrado. Após todos  
esses trabalhos, a presidenta Miriam Pacheco Nunes  
declinou encerrada a Assembleia e eu, Celso Batista  
Casimiro Cardoso, lavrei esta ata que será assinada  
pela Diretoria, o Conselho Fiscal e os associados pre-  
sentes. Associação Comunitária Artística e Ecológica  
de Planalto, vinte de fevereiro de dois mil e quatorze.  
Celso Batista Casimiro Cardoso, Miriam Pacheco Nunes,  
Anésia Campos da Silva, Carlosmar Moura de Aguiar, Mariluce  
Ferreira Alves Jeronq, Jurgeni Freire de Oliveira, Moisés  
de Souza Norais, Verecundo Barros dos Santos, Valdelino Norais  
Dias, Roman Cunha Rocha, Ediana Nunes Pacheco  
Viana, Gilberto Nery Nunes, Edinalva Cruz Guimarães,  
José Sávio Santos, Marco Afelino dos Santos,  
Romildo Duarte Costa, Valdelino Campos da Silva,

**AVERBADO**

Palmeiras Pereira Araújo, Arcides Cavalcera Lopes, Nºº Família  
Amorim Cortes, Jefferson Santos de Andrade - OAB/BA22.408

ESTABELECIMENTO DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Título apresentado em 26-02-2014.

Protocolo Livro A-3 fls. 046 Nºº 023.

Livro de autenticação de documentos fls. sob nºº

Livro A-5 fls. 246 ev. sob nºº Av. 3/84.

Correção

Planalto, BA, 26 de FEVEREIRO de 2014

*Ailton Oliveira da Cruz*

OFICIAL

Ailton Oliveira da Cruz

Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.

BAHIA.



1/5 OBS: ESTA AVERBAÇÃO SE REFERE AO REGISTRO Nºº 084,  
QU AS FLs. 140 e 144 do LV A-3, DESTA CARTÓRIO, AO QUAL  
2/5 PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE.  
3/5 AS CUSTAS DA AVERBAÇÃO: DATA SEME OOR, Nºº 651259,  
4/5 NO VALOR DE R\$ 254,68, RECOLHIDO EM 26/02/14.



*Ailton Oliveira da Cruz*

Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.

BAHIA

**TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICADO**  
Certifico a Autenticidade  
do presente original  
com o original  
Planalto  
Tabella de Notas

26-02-14

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Vilma Campos Araújo  
Tabella Designada  
Comarca de Planalto

**AVERBADO**

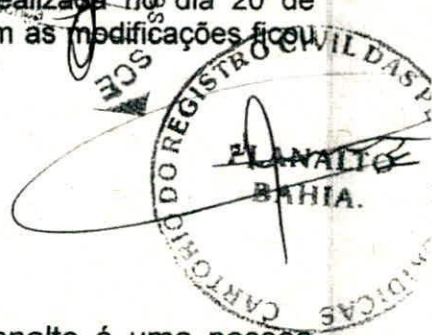
ATA - Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto CGC 01.932.439/0001-15 - Planalto - Bahia. Conforme aprovado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2014, referente a alteração estatutária, que com as modificações ficou assim consolidado.

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que  
apresenta cópia com  
o original.

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**



**TABELIONATO DE NOTAS**

**Vilma Campos Araújo** Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, organizada e constituída na forma de sociedade civil, com foro na cidade de Planalto-BA, e sede na Praça Valdomira Gomes, s/nº, centro, Planalto-BA, e tem duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto.

Artigo 2º - São Fins da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto:

- a) Congregar pessoas com objetivo de pesquisar, estudar e divulgar matérias de interesse da comunidade, nas áreas socioculturais;
- b) Incentivar a criação de grupo de pessoas interessadas na preservação da cultura popular e em sua divulgação.
- c) Identificar, discutir e propor soluções às demandas de informação útil da população, quanto às questões de moradia, abastecimento, preços, transportes, educação, saúde, comunicação social, alimentação, cultura e ecologia;
- d) Promover a defesa da solidariedade, do meio ambiente (ecologia), dos interesses de consumidores e do Estado Democrático de Direito.
- e) Praticar a defesa dos atributos inerentes à dignidade humana e à cidadania;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.
- h) Prestar serviço de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialista, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- j) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- k) Atender à comunidade de Planalto, mediante a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária em frequência modulada.

**Parágrafo único:** O serviço de radiodifusão comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

- I. preferência à finalidade educativa, artística, cultural e informativa em benefício do desenvolvimento geral da comunidade atendida;
- II. promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros na comunidade atendida;
- III. respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e na família, favorecendo a integração dos mesmos membros da comunidade atendida;
- IV. não descriminalização de raça, religião, sexo, preferências sociais, convicções político-ideológico-partidário-partidárias e condição social nas relações comunitárias;
- V. observar a pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



**AVERBADO**

- a) Advertência por escrito, enviada ao endereço do associado mediante correspondência protocolada ou porte registrado de correio;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do associado do quadro social da ACAEP.

**Parágrafo 1°** - As penalidades só serão efetuadas após o recebimento de denúncia contra o associado e garantia do direito de defesa a este, no prazo de quinze (15) dias para sua defesa, ficando garantido, em igual prazo o direito de recurso à assembleia geral em cada de ser denuncia considerada procedente.

**Parágrafo 2°** - A pena de afastamento só será aplicada em caso de dano provocado à ACAEP peio sócio ou em razão de não pagamento por seis meses de sua mensalidade.

**Parágrafo 3°** - As penas de advertência e suspensão de atividade serão aplicadas em caso de conduta que, de qualquer maneira dificulta o trabalho da ACAEP.

**Artigo 8°** - São direitos dos associados, em consonância dos dispositivos do presente Estatuto:

- a) Votar e ser votado;
- b) Apresentar emendas ao Estatuto desde que esta encontre firmada por, pelo menos, quinze associados;
- c) Propor planos de trabalho e execução de atividades;
- d) Ter voz e voto nas assembleias gerais e em grupo de trabalho de que participa.

**Parágrafo Único** - A ACAEP garantirá tratamento democrático a todos os associados no que diz respeito ao funcionamento de seus órgãos e a relação de associados e dirigentes.

### CAPÍTULO III

**Artigo 9°** - São órgãos da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto ACAEP:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Comunitário.

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo

Tabeliã Designada

Comarca de Planalto

TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia contém o original em oes Planalto-BA

06-03-14-10740000

Tabeliã de Notas

**Artigo 10°** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ACAEP e reunir-se-á de forma ordinária 2 (duas) vezes ao ano, uma vez no mês de dezembro e outra vez no mês de julho, e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) de seus associados. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la

**Artigo 11°** - De todas as reuniões em Assembleia Geral serão tiradas listas de presenças e atas.

**Artigo 12°** - Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar o Estatuto da ACAEP e alterações a este, devendo para este último caso ser observado o quorum de 1/5 (um quinto) dos associados;
- b) Examinar e aprovar, ou não aprovar, as contas apresentadas pela Diretoria, balanços e planos gerais de trabalho;
- c) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



*[Handwritten signature]*

**AVERBADO**

- d) Discutir, quando assim o exigirem os interessados da ACAEP, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por proposta de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos Associados;
- e) Substituir membros da Diretoria que forem destituídos;
- f) Deliberar sobre os assuntos da "ordem do dia" enunciados em seu edital de convocação;
- g) Decidir, em grau de recurso, procedimentos de aplicação de penalidade aos sócios;
- h) Manter os documentos atualizados perante o Ministério das Comunicações revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto social e nos membros da Diretoria durante o período de vigência da outorga;

**TABELIONATO DE NOTAS**

**AUTENTICAÇÃO**

certifico e dou fé que  
o presente copia confere  
com o original

06-03-14 - *[assinatura]*

Tabeliã de Notas

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Zilma Rejane Soares

Artigo 13° - A Diretoria da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto é formada por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

Artigo 14° - Os membros da Diretoria trabalharão em regime de auxílio recíproco no desenvolvimento de suas atribuições.

Comarca de Planalto - Ba-

Artigo 15° - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em Juízo ou fora deste;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-la, sempre que necessário;
- c) Presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Presidir as conferências, palestras, reuniões e eventos promovidos pela ACAEP, podendo, no entanto, delegar esta atribuição a outro associado;
- e) Dar posse a membro da Diretoria;
- f) Contratar e demitir empregados da ACAEP;
- g) Fazer a supervisão geral da ACAEP;
- h) Movimentar contas, inclusive bancárias, juntamente com o Tesoureiro;
- i) Assinar, com outro membro da Diretoria, contratos e convênios com terceiros;
- j) Submeter, juntamente com o Tesoureiro, à Assembleia Geral, as prestações de conta da entidade.

Artigo 16° - Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em impedimento ou ausência deste;
- b) Auxiliar o Presidente em tarefas por este designadas, especialmente durante realização de Assembleia Geral.

Artigo 17° - Compete ao Secretário:

- a) Superintender os trabalhos da Secretaria;
- b) Organizar o expediente de reunião da Diretoria;
- c) Organizar a pauta e a ordem do dia das Assembleias Gerais;
- d) Responsabilizar-se pela guarda de documentos e arquivos da Secretaria;
- e) Fornecer ao Presidente e ao Conselho Fiscal todos os dados que lhe forem solicitados.

**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS**

*[assinatura]*

*[assinatura]*

**AVERBADO**

Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pela defesa do patrimônio da ACAEP;
- b) Assinar, Juntamente com o Presidente, cheques e atos de transferência de recursos em bancos;
- c) Apresentar balancetes e demonstrativos de contas;
- d) Elaborar a prestação de constas em forma contábil, valendo-se de profissional adequado;
- e) Arrecadar mensalidades e contribuições;
- f) Efetuar pagamentos;
- g) Manter os lançamentos contábeis com clareza e transparência;
- h) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, informações relativas à Tesouraria.



Artigo 19º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, feita na mesma eleição que o for a Diretoria, e tem as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a gestão financeira da ACAEP;
- b) Emitir parecer prévio pelo aprovação ou desaprovação de contas da Diretoria;
- c) Fazer esclarecimentos à Assembleia Geral quando esta for deliberar contas da Diretoria.

Artigo 20º - O Conselho Comunitário, órgão de acompanhamento, será nomeado pela Diretoria Executiva da Associação Comunitária, é constituído por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo o mandato será idêntico ao da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho Comunitário, acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no art. 4º da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária, e as atribuições exercidas por seus membros serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

#### CAPÍTULO IV

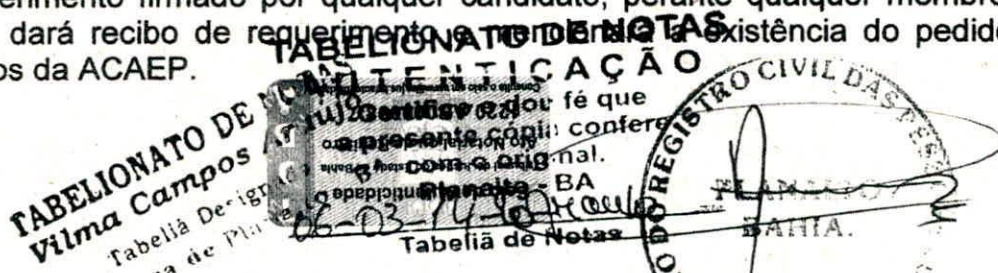
##### Das Eleições

Artigo 21º - As eleições serão convocadas para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao último dia de mandato da Diretoria em exercício.

Artigo 22º - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Artigo 23º - Somente poderão ser votados os filiados até 24 (vinte e quatro) meses antes da data das eleições.

Artigo 24º - As inscrições de candidatos serão feitas por chapas completas, mediante requerimento firmado por qualquer candidato, perante qualquer membro da Diretoria, o qual dará recibo de requerimento, verificando a existência do pedido no quadro de avisos da ACAEP.



Artigo 25° - Somente poderão inscrever-se candidatos aqueles que estiverem em quites com suas mensalidades. A duração do mandato da diretoria eleita será de 48 (quarenta e oito meses). Para o caso de reeleição, é limitado o numero de reeleições da Diretoria Executiva ao máximo de 1 (uma).

Handwritten signature and stamp: "Rubrica" and "SCE" (Serviço de Conciliação e Arbitragem).

Artigo 26° - A convocação da Assembleia Geral para eleição será feita mediante edital, que será publicado em jornal de circulação local e fixado no quadro de avisos da ACAEP, podendo a Diretoria dar ampla divulgação do mesmo.

Artigo 27° - A votação será secreta e sua apuração será acompanhada por 2 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

**CAPÍTULO V**

Artigo 28° - O patrimônio da ACAEP é formado dos seguintes bens de direito:

- a) Doações e Mensalidades de associados;
- b) Subvenções públicas e privadas;
- c) Recursos provenientes de convênios e contratos;
- d) Legados;
- e) Rendimentos de seu patrimônio.

Artigo 29° - Para alienação de bem imóvel da ACAEP é exigível a aprovação, em Assembleia de 1/5 (um quinto), no mínimo dos associados.

**CAPÍTULO VI**

**Das Disposições Gerais e Finais**

Artigo 30° - Os Associados não respondem de forma pessoal ou solidária pelos débitos e obrigações econômicas da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto.

Artigo 31° - O desempenho do mandato dos membros dos órgãos da ACAEP é gratuito, vendada a distribuição de rendimentos, pagamentos de pró-labore ou de qualquer outra retribuição.

Artigo 32° - A ACAEP não distribuirá quotas, dividendo ou qualquer parcela decorrente de aplicação de seu patrimônio ou de sua execução orçamentária e manterá rigidamente seu caráter de entidade sem fins lucrativos.

Artigo 33° - Em caso de extinção da ACAEP, seu patrimônio será transferido para 2 (duas) entidades congêneres, por escolha da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Artigo 34° - A ACAEP não limitará o número de seus associados.

Artigo 35° - As mensalidades devidas pelos associados serão fixadas em Assembleia Gerai.

Artigo 36° - O Presidente, nas votações empatadas, terá voto Minerva.

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que  
 a presente cópia confere  
 com o original.  
 Planalto - BA  
 08-03-19

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Útilma Campos Araújo  
 Tabela Designada  
 Tabela de Planalto  
 Comissão de Planalto  
 BAHIA.

Handwritten signature and stamp: "RUBRICA" and "SCE".

Handwritten signature.

ATA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PLANALTO - BAHIA

Ministério da Justiça  
Associação - SCF  
Fis. 1311  
Rubrica



- ANOTAÇÃO DA AVERBAÇÃO -

Protocolo nº 024 - fls 047- Lv nº A-1.  
Livro - A-5, fls 247/253 e v, -Av. 4/084.  
Planalto, Bahia, 27 de fevereiro de 2014  
Oficial Designado -

*Ailton Oliveira da Cruz*  
Ailton Oliveira da Cruz

Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc

AILTON OLIVEIRA DA CRUZ BAHIA.

CUSTAS DA AVERBAÇÃO: DAJE: emissor 9999, série 008, nº 663115, no valor de R\$ 254,68, recolhido em 27/02/2014.

OBS- 1 : Averbação realizada nos termos da Portaria nº 21/2008, datada de 06/08/2008, deste Juízo e Provimento Conjunto nº CGJ/CCI -006/2013.

OBS: 2 – A averbação se refere ao registro nº 084, às fls 140v/144v, do Lv A - 1 –, deste Cartório, ao qual passa fazer parte integrante e se faz a necessária remissão .

*Ailton Oliveira da Cruz*  
Ailton Oliveira da Cruz  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc  
BAHIA

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que  
a presente é original.  
06-03-2014  
TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campesato Araújo  
Tabellã Designada  
Comarca de Planalto BA

Artigo 37° - A primeira Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos na data da aprovação do presente Estatuto, para mandato excepcionalmente de 30 (trinta) meses, e, no mesmo dia, constituirá o Conselho Consultivo.

Artigo 38° - O Conselho Consultivo será sempre formado por pessoas idôneas, que atuem na área de promoção humana, promoção social, defesa dos direitos humanos, destinando-se uma vaga especialmente para a pessoa que participe de entidade ou movimento de defesa de interesses de crianças e adolescentes.

Artigo 39°: A responsabilidade e orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 40°: O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Artigo 41°: A Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto não efetuará nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, obedecido o quorum e a competência da Assembleia Geral, e submeterá a alteração que efetuar a registro, comunicação e averbação, de acordo com as normas aplicáveis, junto à repartição competente do poder concedente, no prazo de 30 dias, contados da alteração.

Artigo 42° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 43° - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a cópia que se apresenta a presença de mim, Tabelião, confere com o original.  
12222  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**Vilma Campos Araujo**  
Tabelião do 2º Ofício  
Comarca de Planalto - BA

Planalto, 20 de fevereiro de 2014.  
Conforme Assembleia realizada da data acima

Miriam Padeco Nunes  
Jefferson Santos de Andrade  
OAB/BA 22.408



DADOS DA AVERBAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PLANALTO - BAHIA, ENCONTRA-SE NO VERSO.

ASSINATURA DO TABELIÃO  
Vilma Campos Araujo  
OAB/BA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAPEP

## ANEXO VI

Item 5 da nota técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC

Obs.: cópia das atas de eleição das novas diretorias durante o período de vigência da outorga.



# Ata de Fundação da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto - ACAPE.

Ata de Fundação e aprovação do Estatuto da Associação Comunitária de Planalto ACAPE. Aos vinte e sete dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e sete reuniram-se os representantes de varias entidades Cíveis de promoção humana e social da Comunidade de Planalto que assinam no final desta, com a finalidade de criar uma Associação Civil. Para presidir e Secretariar foram aclamados respectivamente o Senhor Elder Oliveira e a Senhora Maria Juscieme Guimarães. O Estatuto proposto pelo presidente foi lido artigo por artigo, pelo Secretário e aprovado por unanimidade. Ficou deliberado por unanimidade credenciar o Senhor Elder Oliveira para assinar o Estatuto em nome dos fundadores, os quais já ratificaram seus termos. A seguir foi proposto e aprovado por unanimidade criar imediatamente a Assembleia Geral para eleger e impossar a primeira administração. Iniciada a eleição como reza o Estatuto, apurados os

Escritório das Comunicações  
155

Planalto - PA - 155  
FABRIL DE NOTAS  
Mina Campos Artista  
Tardilla De Paada  
Comunidade de Planalto

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICACAO  
Tribunal de Amencidacao do  
Estado de Bahia  
Ato Notarial  
1220-AB/01  
Tabela de Notas  
Tempo Arquivado  
Tabela Designada  
Comarca de Planalto

votos, ficou assim concluida a  
Diretoria: Presidente: Elder Oliveira,  
Vice-Presidente: Luciano da Silva  
Secretaria: Maria Jusciene Guimaraes  
Tesoureiro: Genesio Nery Teixeira Filho

De acordo as normas do estatuto  
foi empessada a Diretoria que convocou  
para o mesmo dia a elecao do conselho  
consultivo. Nada mais havendo a tratar  
o Presidente declarou encerrada a reuniao.  
Eu Maria Jusciene Guimaraes Teixeira, Secretari  
lavrei a presente Ata que sera assinada  
pela recém eleita Diretoria junto com o  
Conselho fiscal editos nesta mesma  
Assembleia que sao os membros efetivos:  
Edmilson Jose dos Santos, Antonio Marcos  
Amorim, Terezinha Batista da Silva, Saldirene  
Rosa Nunes, Gildasio Novais Cantile.

Os membros suplentes: Silma Guilherme Fries  
de Andrade, Saldemir Ribeiro de Andrade, Cristian  
Filho, Joellington Guimaraes Teixeira.  
Assinam tambem junto com a Diretoria  
e o Conselho fiscal nesta Assembleia os  
socios fundadores presentes nesta Assembleia.  
Planalto - Bahia 27 de Maio de 1997.

~~Diretoria~~  
~~Presidente: Elder Oliveira~~  
~~Vice-Presidente: Luciano da Silva~~  
~~Secretaria: Maria Jusciene Guimaraes Teixeira~~  
~~Tesoureiro: Genesio Nery Teixeira Filho~~  
Conselho fiscal.

1. Valdemir Rosa Nunes
2. Silma Guilherme Tróis de Andrade
3. Edmilson José dos Santos
4. Antônio Marcos Romarion Carter
5. Valdenor Ribeiro de Azevedo
6. Cristiano Francisco Figueira Filho
7. Suzinha Batista da Silva
8. Libemundo Moraes de Oliveira
9. Orlando Norais de Oliveira
10. Joellington Guimarães Teixeira

Ministério das Comunicações  
 Fis. 14  
 Reconheço a Firma  
 em 14 de março de 1977  
 Cartão nº 14 Ba. 30 de março de 1977  
 Selo de 500 de Verde  
 Tabellão

2  
 (ii)



Selo de 500 de Verde  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certificado de autenticidade  
 a presente com o original  
 Planalto - BA  
 06-03-77  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**Vilma Campos Araújo**  
 Tabelã Designada  
 Comarca de Planalto BA

Ata nº 03

Ata da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Stanatto - CGC 03.932.439.0001-15 - Stanatto - Bahia

Do dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito, às vinte horas, em sua própria sede, na Praça Valdomira Gomes, S/N - Centro, Stanatto, Bahia, foi realizada uma Assembleia Geral da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Stanatto, convocada por edital, conforme rege o Estatuto, pelo presidente Elder Oliveira. Aberta a sessão, o presidente agradeceu a presença maciça dos associados e declarou sua intenção de deixar a presidência da Associação, já que por motivos particulares teria que se ausentar dos trabalhos por tempo indeterminado. A renúncia foi ponderada por todos que fizeram uso da palavra e argumentaram sobre a Associação, sua finalidade, importância e objetivos comunitários e radiofônicos. Também fizeram uso da palavra, também, os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que apresentaram motivos justos para renunciarem ao cargo. Convencido da necessidade de nova eleição para Diretoria e Conselho Fiscal, a Assembleia deu continuidade aos trabalhos com realização imediata de eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, conforme rege o Estatuto. Realizada a eleição por conformidade estatutária, foi divulgado o resultado: Presidente - Gildásio Calité de Novais, Vice Presidente - Márcio Alves Pereira, Tesoureiro - Maria Aparecida Botelho Santos, Secretário - Silvano Moraes de Oliveira. Foi divulgado também o resultado da eleição do Conselho Fiscal: Efetivos: Mirian Pacheco Nunes, Juarez Macedo Silva, Marionina Guimarães

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araujo  
Tabeliã Designada  
Comarca de Planalto

1220.AB000155-2  
Planoalto - BA  
Tabeliã de Notas

NOTA DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
doutro fé que  
cópia confere  
original

Sousa; Suplentes: Carmozina Campos da Silva  
Moreno, Renilde Amaral Sousa de Melo, Antonio  
Marcos. A Assembleia conferiu posse imediata  
aos eleitos, onde o presidente empossado, Gildasio  
Caltite de Novaes passou a presidir a sessão. Abriu-  
-se em seguida uma discussão sobre a impor-  
tância de alterações e nova redação no Estatuto  
da entidade. Pelo Senhor presidente foram co-  
lhidas várias propostas e submetidas à apre-  
ciação e deliberação da Assembleia sobre as mo-  
dificações no Estatuto da Associação Comunitária  
Artística e Ecológica de Planalto. Após diversos vo-  
tações foi aprovado: a inclusão dos seguintes itens  
ao artigo 2º com respectiva redação: A Associ-  
ação Comunitária tem por finalidade o atendimen-  
to à comunidade de Planalto, mediante a ex-  
ploração e instalação de serviço de radiodifusão  
comunitária em frequência modulada com  
vistas à: g) dar oportunidade à difusão de ideias,  
elementos de cultura, tradições e hábitos soci-  
ais da comunidade; g) oferecer mecanismos à  
formação e integração da comunidade, estimu-  
lando o lazer, a cultura e o convívio social;  
h) prestar serviços de utilidade pública, inte-  
grando-se aos serviços de defesa civil, sempre  
que necessário; i) contribuir para o aperfeiço-  
amento profissional nas áreas de atuação dos  
jornalistas e radialistas, de conformidade com  
a legislação profissional vigente; j) permitir a  
capacitação dos cidadãos no exercício do di-  
reito de expressão da forma mais acessível  
possível. A inclusão de parágrafo único no  
Artigo 2º, com a seguinte redação: Parágrafo  
único: O serviço de radiodifusão comunitária

atenderá em sua programação as seguintes prin-  
cípios: I. preferência a finalidades educativas,  
artísticas, culturais e informativas em benefício  
do desenvolvimento geral da comunidade; II. pro-  
moção das atividades artísticas e jornalísticas na  
comunidade e da integração dos membros da comu-  
nidade atendida; III. respeito aos valores éticos e  
sociais da pessoa e da família, favorecendo a in-  
tegração dos membros da comunidade atendida;  
IV. não discriminação de raça, religião, sexo, pre-  
ferências sexuais, convicções político-ideológico-  
partidárias e condições social nos relações co-  
munitárias; V. observar a pluralidade de opi-  
nião e de versão simultâneas em matérias po-  
lêmicas, divulgando, sempre as diferentes inter-  
pretações relativas aos fatos noticiados; VI. abrir  
à comunidade o direito a emitir opiniões  
sobre quaisquer assuntos abordados no progra-  
mação da emissora, bem como manifestar ide-  
ias, propostas, sugestões, reclamações ou reivin-  
dicções, observando o momento adequado da pro-  
gramação para fazê-lo e desde que manifestado  
por pedido encaminhado à Diretoria Executiva  
da Associação Comunitária. O artigo 20º terá a  
seguinte redação: O Conselho comunitário, órgão  
de acompanhamento, será nomeado pela Dire-  
toria Executiva da Associação Comunitária, é  
constituído por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas  
representantes de entidades da comunidade, tais  
como associações de classe beneméritas, religiosas  
ou de moradores, desde que legalmente consti-  
tuídas, cujo o mandato será idêntico ao da di-  
retoria Executiva. O Parágrafo Único do Artigo 20º: Ca-  
pote ao Conselho Comunitário, acompanhar a

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo

Tabellã Designada

ATA DE AUTENTICAÇÃO  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
CIVIL  
a presente cópia, com  
06  
Placido - BA  
Tabellã de Notas

programação da ~~Associação~~ ~~Comunidade~~ ~~de~~ ~~Planalto~~ ~~em~~ ~~vista~~ ~~do~~ ~~atendimento~~  
to do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no art. 4º da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária, e as atribuições exercidas por seus membros serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração. A inclusão de artigos que terão os nos 39, 40 e 41 com a seguinte redação: Artigo 39º: A responsabilidade e orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Artigo 40º: O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. Artigo 41º: A Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto não efetuará nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, decidido o quorum e a competência da Assembleia Geral, e submeterá a alteração que efetuar a registro, comunicação e averbação, de acordo com as normas aplicáveis, junto à repartição competente do poder concedente no prazo de 30 dias, contados da alteração. Os atuais artigos 39º e 40º serão renumerados respectivamente para os números 42 e 43. Artigo 42º: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria. Artigo 43º: O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação. Determinou a Assembleia Geral que o Estatuto da Associação fosse novamente redigido, já incorporado com as alterações feitas na presente Assembleia Geral e que fosse encaminhada, através da Diretoria, ao Cartório desta Comarca, para que fosse registrado. Após todos estes trabalhos, o presidente eleito Gildásio Cal-

titê de Novas declarou encerrada a Assembleia e em Dilermano Moraes de Oliveira, secretário eleito, lavrei esta ata que será assinada pela Diretoria eleita, o Conselho Fiscal e os associados presentes. Associação Comunitaria Artística e Ecológica de Planalto, dezessete de junho de mil e novecentos e noventa e oito.

Diretoria: Presidente: Gildasio Batista de Novas  
Vice-Presidente:  
Tesoureiro:  
Secretário:

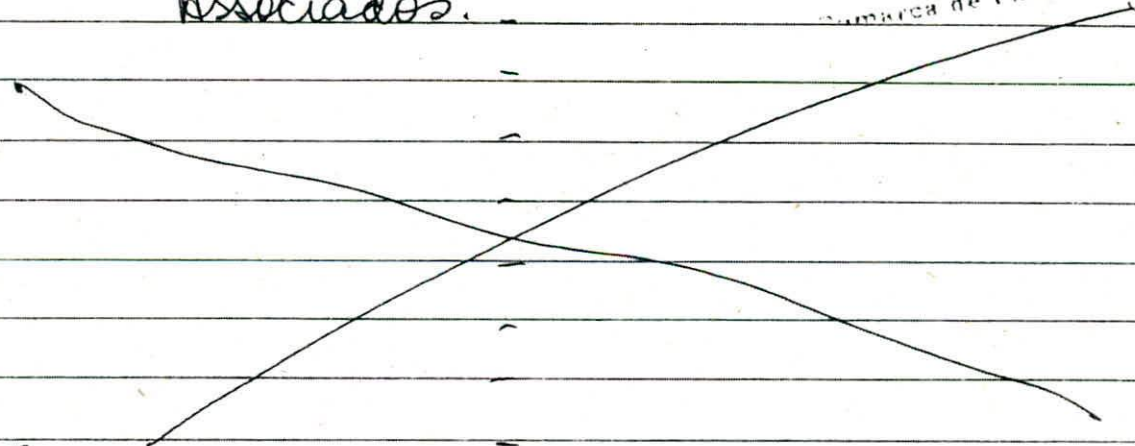
Conselho Fiscal:

- Efetivos: 1.
- 2.
- Suplentes - 3.
- 4.
- 5.

Associados:

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que a presente copia confere com o original.  
Planalto, RJ  
06-03-14  
Tabelião de Notas

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo  
Tabela Designada  
Câmara de Planalto RJ



Observações:

A ata registrada em cartório encontra-se arquivada na pasta nº 04 dos documentos da Associação. Planalto, 17 de junho de 1998.

Registro em Cartório: Livro A/1 fls. 138v/140v sob nº 83 em Planalto - 10.09.98  
Presidente  
Gildasio Batista de Novas

ATA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO  
CGC 01.932.439/0001-15 - PLANALTO - BAHIA

Ministério das Comunicações  
Fls. 148  
Rubrica

Aos dezessete dias do mês de junho de mil e novecentos e noventa e três, às vinte horas, em sua sede própria, na Praça Valdomira Gomes, s/nº, - Centro, Planalto, Bahia, foi realizada uma Assembléia Geral da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, convocada por edital, conforme rege o Estatuto, pelo presidente Elder Oliveira. Aberta a sessão, o presidente agradeceu a presença maciça dos associados e declarou sua intenção de deixar a presidência da Associação, já que, por motivos particulares teria que se ausentar dos trabalhos por tempo indeterminado. A renúncia foi ponderada por todos que fizeram uso da palavra e argumentaram sobre a Associação, sua finalidade, importância e objetivos comunitários e radiofônicos. Fizeram uso da palavra, também, os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que apresentaram motivos justos para renunciarem ao cargo. Convencido da necessidade de nova eleição para Diretoria e Conselho Fiscal, a Assembléia deu continuidade aos trabalhos com a realização imediata de eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, conforme rege o Estatuto. Realizada a eleição por conformidade estatutária, foi divulgado o resultado: Presidente: Gildásio Caetité de Novaes, Vice-presidente: Márcio Alves Pereira, Tesoureiro: Maria Aparecida Botelho Santos, Secretário: Dilermando Moraes de Oliveira. Foi divulgado também o resultado da eleição do Conselho Fiscal: Efetivos: Miriam Pacheco Nunes, Juarez Macedo Silva, Marianina Guimarães Sousa; Suplentes: Carmozina Campos da Silva Moreno, Renilde Amaral Sousa de Melo, Antonio Marcos. A Assembléia conferiu posse imediata aos eleitos, onde o presidente empossado Gildásio Caetité de Novaes passou a presidir a sessão. Abriu-se em seguida uma discussão sobre a importância de alterações e nova redação no Estatuto da entidade. Pelo Senhor presidente foram colhidas várias propostas e submetidas à apreciação e deliberação da Assembléia sobre as modificações no Estatuto da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto. Após diversas votações foi aprovado: a inclusão dos seguintes itens ao artigo 2º, com respectiva redação:

A Associação Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade de Planalto, mediante a exploração e instalação de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada com vistas à:

- f) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- h) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- j) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

A inclusão de parágrafo único no Artigo 2º, com a seguinte redação.

Parágrafo único: O serviço de radiodifusão comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

- I. preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

TABELIONATO DE NOTAS

ATENÇÃO

Este documento é que apresenta cópia conferida com o original.

Planalto - BA

06-03-14 - [assinatura]

Tabelião de Notas

TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo

Tabeliã Designada

Comarca de Planalto - BA

REGISTRO CIVIL

REGISTRADO

Cartório das Comunicações - CCE  
Fls. 119  
Rubrica

... sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos...  
VI - abrir a comunidade o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, observando o momento adequado da programação para fazê-lo, e desde que manifestado por pedido encaminhado à Diretoria Executiva da Associação Comunitária.

O Artigo 20º terá a seguinte redação:

O Conselho Comunitário, órgão de acompanhamento, será nomeado pela Diretoria Executiva da Associação Comunitária, é constituído por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo o mandato será idêntico ao da Diretoria Executiva.

O Parágrafo Único do Artigo 20º:

Compete ao Conselho Comunitário, acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no art. 4º da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária, e as atribuições exercidas por seus membros serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

A inclusão de artigos que terão os nºs 39, 40 e 41, com a seguinte redação:

Artigo 39º: A responsabilidade e orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 40º: O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Artigo 41º: A Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto não efetuará nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, obedecido o quorum e a competência da Assembléia Geral, e submeterá a alteração que efetuar a registro, comunicação e averbação, de acordo com as normas aplicáveis, junto à repartição competente do poder concedente, no prazo de 30 dias, contados da alteração.

Os atuais artigos 39º e 40º serão renumerados respectivamente para os nºs 42 e 43:

Artigo 42º: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 43º: O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Determinou a Assembléia Geral que o Estatuto da Associação fosse novamente redigido, já incorporado com as alterações feitas na presente Assembléia Geral e que fosse encaminhada, através da Diretoria, ao Cartório desta Comarca, para que fosse registrado. Após todos estes trabalhos, o presidente eleito Gildásio Caetité de Novaes declarou encerrada a Assembléia e eu, Dilermano Moraes de Oliveira, secretário eleito, lavrei esta ata que será assinada pela Diretoria eleita, o Conselho Fiscal e os associados presentes. Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, dezessete de junho de mil e novecentos e noventa e oito.

Diretoria  
Presidente: Gildásio Caetité de Novaes  
Vice-presidente: Francisco Alves Simões  
Tesoureiro: Maria Aparecida Botelho de Farias  
Secretário: Dilermano Moraes de Oliveira

00000000

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**REGISTRADO**  
TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo  
Tabeliã Designada  
Comarca de Planalto BA

06-07-1998  
Tabeliã de Notas

Conselho Fiscal

**REGISTRADO**

Efetivos:

- 1 - *Francisco Augusto Nunes*
- 2 - *Luiz Augusto Sales*
- 3 - *Antonio Guimaraes Soares*

Suplentes:

- 1 - *Quirino Campos de Silva Moraes*
- 2 - *Luiz Antonio Souza de Moraes*
- 3 - *Antonio Maria Amador Pereira*

*Luiz Auguste Henrique Junior*  
*Luiz Augusto Soares*  
*Antonio de Jesus*  
*Antonio Henrique Farias de*  
*Francisco Silva*  
*Francislayne Silva Santos*  
*Abraão Pereira Araujo*  
*Ronaldo Ramos de Oliveira*  
*Pablo Silva Campos*

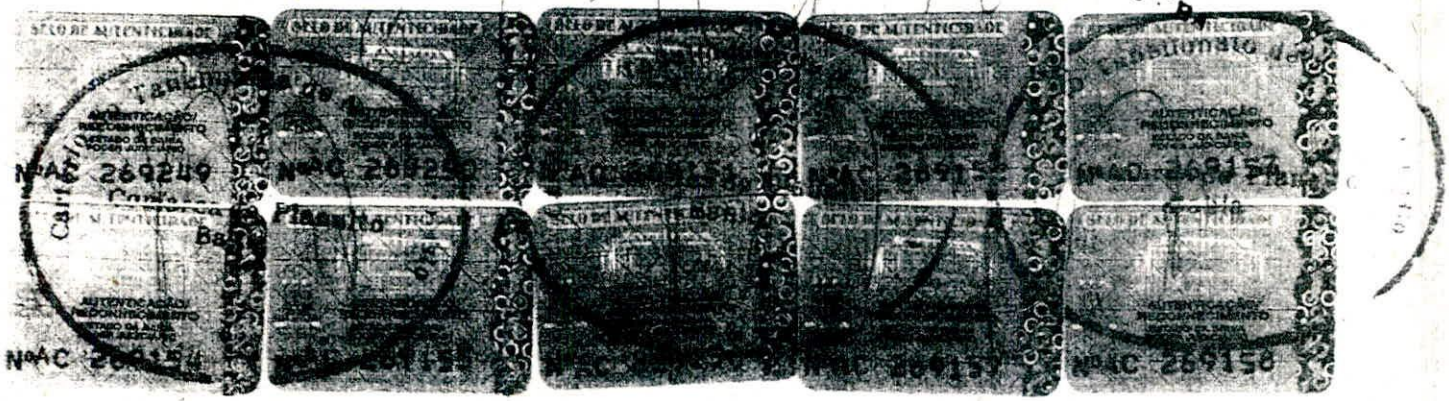
**REGISTRADO**  
 CARTEIRO DE REGISTRO CANTABRAS  
 PLANALTO  
 BUNA.

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**PLANALTO**  
 Tabela de Notas  
 06-03-14  
 Tabela de Notas  
 do Tabela Designada  
 da Banca de Planalto

Reconheço a Firma

De *Luiz Augusto Soares* de *Planalto*  
 em Teste

Tabalilla



**TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO**

06-03  
16  
1998  
Tabela de Notas

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**Vilma Campos Araújo**  
Tabela Designada  
Comarca de Planalto - BA

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS  
COMARCA DE PLANALTO - ESTADO DA BAHIA

Título apresentado em \_\_\_\_\_

Protocolo - Livro \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Livro \_\_\_\_\_ Titulos e documentos fls. \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_

Livro 21 Pessoas Juridicas fls. 157/158 sob n.º 23

Ocorrência : \_\_\_\_\_

Planalto - BA, 10 de Setembro de 1998

*[Handwritten signature]*

Pe. José Roberto Oliveira Barros  
Ulisses Medeiros Gomes  
Walter Santos Barbosa

Elma Soga Campos

Stanilda Amorim Silva

João Carlos A. Soga

Georgy Oliveira Vieira (Joy)

José Cristiano Meneses Lima

Francisco Manoel Botelho

Walter Marcos Santo de A.

ício de Oliveira

Amorim D. M. Silva

Wagner Silva Oliveira



TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que  
a presente cópia é verdadeira

com o original

06-03-2002  
Tabela de Notas

TABELIONATO DE NOTAS

Vilma Campos de Araújo

Tabella D. de Nota

Comarca de Planalto BA

Ata de Assembleia Geral da ACAEP (Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto)

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dois (30/03/02) às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se os associados da ACAEP (Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto), no Centro Catequético Santa Clara de Assis a Praça Valdemira Gomes sem número, nesta cidade de Planalto, para escolha da nova diretoria conforme edital de convocação datado de vinte e cinco de fevereiro do ano dois mil e dois. O atual presidente Sr. Gildário Caetite de Novais fez a abertura da assembleia onde pronunciou a existência de chapa única composta pelas seguintes pessoas: presidente Gildário Caetite de Novais, vice presidente: Márcio Alves Pereira, Tesoureira: Maria Nina Guimarães Souza, secretária Miriam Pacheco Nunes. Conselho fiscal: Juarez Macedo

Silva, Renilde Amaral Souza de Melo, Orlando Moraes de Oliveira, Suplentes, Eliana Nunes Pacheco Dias, Reinaldo Ramos de Oliveira, Carmozina Campos Silva Moreno. Foi feita a chamada dos associados para proceder a aclamação da nova diretoria pelo prazo de trinta meses conforme o estatuto.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião onde foi lavrada esta ata e lida pela secretária aprovada e assinada pelos associados

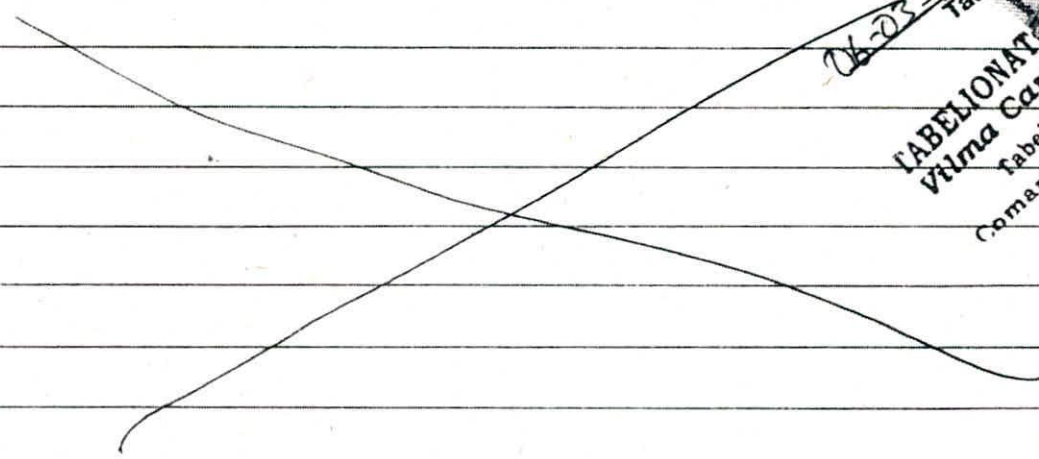
- Miriam Pacheco Nunes
- Gildasio Batista de Naves
- M<sup>te</sup> Aparicida Botelho Santos
- Reinaldo Ramos de Oliveira
- Orlando Moraes de Oliveira
- Faldirene Rosa Nunes
- Jaci Salgado Santos
- Luiz Carlos de Souza
- Silviana Silva Alves

- Renilde Amaral Souza de Melo
- Mariane Guimarães Souza
- Zilene e Guilherme Fróis de Andrade
- Eliana Nunes Pacheco Dias
- Carmozina Campos de Silva Moreno
- Palmirane Pereira Araújo
- Flávia Alves Pereira

Reconheço as Firmas  
 Planalto Ba 25  
 Em Test.º  
 Tabela



**TABELIONATO DE NOTAS  
 AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original.  
 06-05-14  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**Wlma Campos Araújo**  
 Tabela De-ignada  
 Comarca de Planalto BA



**REGISTRADO**



Repasso *[Handwritten Signature]*  
Obediente a: *[Handwritten Signature]*  
Herdeiros Legais dos Santos

Herdeiros Legais dos Santos

Fabimirene Pereira Araújo ← **BA**

Zaldelcio Moraes Dias

Marianina Guimarães Souza

Gilberto Nunes Nunes

Anaidel Cardosa Lopes

• Inverni Friere de Oliveira ← **BA**

Romário Cunha Rocha

Ediana Nunes Pacheco Dias

M<sup>o</sup> Emílio Amorim Borges

Elza Batista Casimiro Cardoso

Mário Avelina dos Santos

Zaldelcio Moraes Dias

• Pe. Josué Anchieta Brito

• Inês de Castro dos Santos ← **BA**

Agreste dos Oliviera

Miriam Pacheco Nunes

Mariluce Ferreira Less Genero

Estivalva Cruz Guimarães

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICACÃO**  
06-03-2009  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**Vilma Campos Araújo**  
Tabela Designada  
Comarca de Planalto - BA

Reconheço a(s) Firma(s) Retro e Sup  
em número de esta pública  
Planalto - BA  
TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo  
Tabela Designada  
Comarca de Planalto - BA

Reconheço a(s) Firma(s) Retro e Sup  
em número de esta pública  
Planalto - BA  
TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo  
Tabela Designada  
Comarca de Planalto - BA

Reconheço a(s) Firma(s) Retro e Sup  
em número de esta pública  
Planalto - BA  
TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo  
Tabela Designada  
Comarca de Planalto - BA

Reconheço a(s) Firma(s) Retro e Sup  
em número de esta pública  
Planalto - BA  
TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo  
Tabela Designada  
Comarca de Planalto - BA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DO PLANALTO-BA  
Protocolo Liv. A-1 Fls. 122 Nº 1478  
Livro A-4 Reg. 0327 Fls. 122 v  
Planalto 03 de Setembro 2009  
Oficial Aliton Oliveira da Cruz  
Aliton Oliveira da Cruz

CUSTAS DO REGISTRO  
DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 564-  
162, RN 25,20, RECOLHIDO



Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e nove  
 as dezessete horas, reuniram-se em assem-  
 bleia geral os associados da ACAEP (Asso-  
 ciação Comunitária Artística e Ecológica de  
 Planalto) no centro catequético Santa Clara  
 de Assis, situado a Praça Valdemira Gomes  
 desta cidade de Planalto, de acordo  
 com o edital de convocação exposto em  
 local público, a saber a Farmácia Bala-  
 saus dia 9 de julho de 2009. O atual  
 presidente Gildário Batista de Novais expe-  
 diu o valor de uma rádio comunitá-  
 ria nesta cidade em tempo todo para  
 para os presentes que seu mandato já  
 via expirado e que o mesmo estava  
 impedido de ser eleito por conta do  
 estatuto não mais permitir sua reelei-  
 ção. Tendo sido formada a mesa para  
 a saber: Presidente eleito de Souza Novais  
 e vice-presidente Palmirane Pereira Araújo,  
 tesoureiro Gerami Freire de Oliveira, secretá-  
 rio da mesa Paulo Roberto Duarte Costa  
 e contabilista fiscal: Rufino Filho Portela  
 Aresina Campos e Valdelício Moraes Aias como  
 titulares essa mesa foi empossada pelo  
 período de 36 meses como reza o esta-  
 tuto da entidade em vigor em  
 Paulo Roberto Duarte Costa e assi-  
 no ato que também não  
 governada a quem couber de direito.

Ass: O Sr. Gerami Freire de Oliveira  
 Presidente eleito  
 Paulo Roberto Duarte Costa  
 Gerami Freire de Oliveira  
 Gerami Freire de Oliveira

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que  
 a presente cópia conferiu  
 com o original  
 Flávia Campos Araújo  
 Tabelião Designada  
 Tabelião de Notas

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
(Associação Comunitária Artística  
Planalto)

SLI - Selo de Autenticidade  
AJT - Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial do Tabelião  
Cert. 1220 AB000188  
que confere  
original  
de Notas  
TABELIONATO DE NOTAS  
Vilma Campos Araújo  
Tabelião Designada  
Comarca de Planalto

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e cinco as dezessete horas e treze minutos reuniram-se os associados da ACAPE (Associação Comunitária Artística e Eldógia de Planalto) no Centro Católico Sta. Clara de Aris, situado na praça Valdemira Gomes slm nesta cidade de Planalto para a eleição de nova diretoria conforme edital de convocação datado de vinte e cinco de Abril de dois mil e cinco. O atual presidente Gildásio Brito de Novais fez a abertura da assembleia onde fez a explanação sobre a finalidade da reunião ou assembleia, em seguida fez a leitura da lista de membros composta pelos seguintes componentes: presidente Gildásio Brito de Novais, vice presidente Miriam Pacheco Mendes, tesoureira Eliana Nemes Pacheco, secretário Benildo Duarte Brito, conselho fiscal: Marianinha Guimarães Souza, Anísia Campos da Silva, Carlusmar Moreno de Aguiar, Bráulio Francisco Pinho Filho, Palmireno Pereira Araújo e Vilma Guilherme Farias de Andrade. Sendo que os três primeiros nomes como titulares e os outros três últimos suplentes foi feita a chamada dos associados presentes para proceder a eleição da nova diretoria pelo prazo de trinta e seis meses conforme o estatuto. Nada mais havendo a tratar encerraram-se





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

## ESCLARECIMENTO 02

Em relação ao vínculo familiar entre o Sr. Romildo Duarte Caetité e o Sr. Gildásio Caetité de Novais como solicita o ITEM 6, declaramos que como consta na fotocópia da RG de ambos, os mesmos não possuem parentescos.

Atenciosamente,

Miriam Pacheco Nunes

MIRIAN PACHECO NUNES

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 232.050.405-20



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

## ANEXO VIII

Item 7 da nota técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC

Obs.: esclarecimento sobre o Diretor Palmirene Pereira Araújo



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

## ESCLARECIMENTO 01

Em Atenção ao pedido de esclarecimento de qual o vínculo que o Sr. Palmirene Pereira de Araújo teria com a Igreja Católica, tendo em vista o Diário Oficial do Município de Planalto (ITEM N. 7), prestamos a seguinte informação:

- Declaramos que O Sr. Palmirene Pereira de Araújo não tem nenhum vínculo empregatício com a Igreja Católica.
- Como fiel que professa livremente a sua fé, como garante a Constituição Federal em relação à liberdade de culto, representou a Igreja como suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes (CMDCA), indicado pelo mesmo a fazer parte de militâncias em defesas dos direitos das Crianças, função que exerceu com total independência e visando os critérios éticos e promocionais de defesa da vida.

Atenciosamente,

Miriam Pacheco Nunes

MIRIAN PACHECO NUNES

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 232.050.405-20



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACAEP

## ANEXO VII

Item 6 da nota técnica nº 3422/2013/CGRC/SCE-MC

Obs.: esclarecimento a respeito de vínculos familiares entre seus diretores.

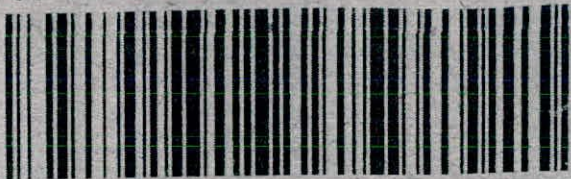


CORREIOS

AR  MP

PESO (kg) 0,2396 MANDOU, CHEGOU.

SI 91790320 8 BR



DESTINATÁRIO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

FONE

(61) 3311-6281

ENDEREÇO

BLOCO R, 3º ANDAR

CIDADE

BRASÍLIA

UF

DF

CEP

70044900

REMETENTE

ASSOCIADOS COM. ART. & ECOLÓGICOS 7134342701

FONE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Ausente
- Falecido
- Recusado
- Mudou-se
- Endereço Insuficiente
- Não existe o número indicado
- Desconhecido
- Outros (especificar)

DATA

RUBRICA RESPONSÁVEL



760200467



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 30 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Souto Ribeiro, Agente Administrativo**, em 30/07/2014, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0063249** e o código CRC **3A28D8D1**.

EM BRANCO

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de Santa Catarina

## NOTA TÉCNICA Nº 11442/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.057442/2011-55**

Processo de Outorga nº: 53640.001208/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Artística E Ecológica de Planalto**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA.

## ANÁLISE

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de **adequação da atual redação dos artigos 2º, k, e 12 do seu Estatuto Social** ao disposto no item 8.2, alíneas g e i; e dispositivos da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

g) *indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente.*** Há necessidade de acrescentar na redação do art. 2º, k, que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá às leis e normas pertinentes. (grifo nosso)

i) *indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, **observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*** Em seu art. 12, das competências da Assembleia Geral, falta acrescentar a redação de que compete a ela, privativamente, também a destituição dos administradores. (grifo nosso)

III. Documento atualizado revelando eventual alteração ocorrida no Estatuto Social da interessada. Caso haja alteração, a mesma deve ser devidamente averbada junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, e ser apresentada com as demais documentações desta Nota Técnica;

IV. Na Ata de Eleição da diretoria em exercício, datada em 08/07/2013, faltou a eleição e posse dos 3 suplentes do Conselho Fiscal, bem como a eleição ou nomeação do Conselho Comunitário;

V. A grade da programação atualizada e o último **relatório do Conselho Comunitário**, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, fazendo uma breve análise sobre a programação veiculada pela emissora com relação aos benefícios à comunidade; devidamente assinado pelos seus 5 membros, de acordo com o art. 20 e parágrafo único do seu Estatuto Social.

3. Observar que, para o enquadramento no conceito de Associação Comunitária, nos moldes estabelecidos na Lei 9.612/98, que regulamenta o Serviço de Radiodifusão Comunitária, as Eleições de Diretorias devem obedecer ao subitem 8.3, alínea c, que rege que todos associados têm direito de votar e ser votado, sem deixar prevalecer a um determinado grupo de pessoas esse direito.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 22/09/2014, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 22/09/2014, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0149819** e o código CRC **05A53459**.



**Ministério das Comunicações**  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro  
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC  
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 12349/2014/SEI-MC

**Florianópolis, 22 de setembro de 2014.**

À Senhora  
MÍRIAM PACHECO NUNES  
Representante Legal da Associação Comunitária Artística E Ecológica de Planalto  
Praça Valdomira Gomes, S/N - Centro  
CEP 45190-000 / Planalto – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057442/2011-55.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **11442/2014/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

Marcelo José Dudeque  
Delegado Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 22/09/2014, às 17:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0149839** e o código CRC **E5E93870**.

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SRA. MIRIAM PACHECO NUNES

ENDEREÇO / ADRESSE

PRAÇA VALDOMIRA GOMES, S/N, CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

45190-000

PLANALTO

BA BARISSIL

DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 12349/2014/SGT-MC

53000-057442/2011-55

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LÍGVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JH 19107908 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 SET 2014

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

CIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

COBIANÓPOLIS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em

Praça XV de Novembro

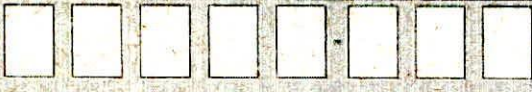
CIDADE / LOCALITE

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

Informações a serem indicadas:  
Reintegrado ao serviço postal em  
Em 23 SET 2014  
BRASIL

BA

INDICAR PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AO REMETENTE

À Senhora  
**MIRIAM PACHECO NUNES**  
Representante Legal da Associação Comunitária  
Artística e Ecológica de Planalto.  
Praça Valdomira Gomes, s/nº - centro  
CEP 45190-000- **PLANALTO/BA.**



7311

Espanada dos Ministérios Bloco "R" Brasília DF 20044-900

<http://www.mct.gov.br>

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR PESO (WEIGHT) (kg) 0,18

JH 19107908 0 BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Delegacia Regional em Santa Catarina - DARC-04  
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar  
88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

RE



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E Ecológica Planaalto

ENDEREÇO / ADRESSE

P.R.A.C.A. VALDOMIRA GOMES S/Nº CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

45.190.000

PLANAALTO

BR 000 554

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 12348/2014-SEI-ME.

53000.057.442/2011-55-

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

A Surenir F. de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

17/11/14

GARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO

SIGNATURE DE Jeremias Lucas de Andrade Silva  
Agente de Correios - Carteiro  
3.221.627-1



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 12922162 4 BR

CORREIOS BRASILEIROS S.A. - AVISOS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

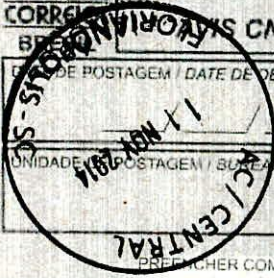
Delegacia  
Praça XV de Novembro, 12 - 1º andar

CIDADE / LOCALITE

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

BRASIL



Ofício nº 03/2014/ACAEP

Planalto, 25 de novembro de 2014.

Ao Ministério das Comunicações

At.: Ilmo. Sr. Marcelo Jose Dudeque  
Delegacia Regional em Santa Catarina do Ministério das Comunicações

**Ref.: resolução de pendências referente ao processo de renovação de outorga nº 53000.057442/2011-55 conforme ofício nº 12349/2014/SEI-MC**

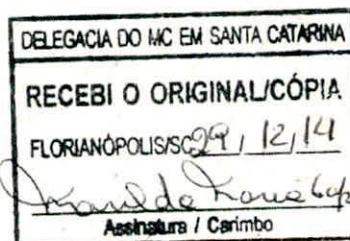
A **Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto - ACAEP**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA, em atenção ao ofício nº 12349/2014/SEI-MC referente ao processo nº 53000.057442/2011-55, vem através deste, apresentar a documentação solicitada na nota técnica nº 11442/2014/SEI-MC.

Na expectativa de vosso pronunciamento colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Miriam Pacheco Nunes*

MIRIAM PACHECO NUNES  
REPRESENTANTE LEGAL



*Marilda Maria Lopes*  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

## ANEXO I


### Declaração firmada pelo representante legal

#### **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL**

Eu, MÍRIAM PACHECO NUNES, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO, localizada à Praça Valdomira Gomes, s/n, Centro, no município de Planalto/BA, declaro para os devidos fins que:

- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, conforme disposto o subitem 20.3 - a) da Norma n.º 01/2011.

Planalto, 25 de novembro 2014.

  
\_\_\_\_\_

MÍRIAM PACHECO NUNES  
Representante Legal da entidade

## ANEXO II

### Grade de Programação atualizada e o último relatório do conselho comunitário

#### RELATÓRIO DO CONSELHO DA ACAEP PLANALTO FM 87,9 MHz

#### GRADE DE PROGRAMAÇÃO

- **Das 06h00 às 08h00 – Programa “madrugada sertaneja”**

Programa musical que reproduz grandes sucessos da música sertaneja tradicional, tendo como temas o homem do campo, a natureza e o trabalho rural. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

- **Das 08h00 às 11h00 – Programa “Ouvinte é show”**

Programa musical participativo com variados estilos musicais (locais e regionais), com a finalidade de promover a cultura, o lazer e o entretenimento dos ouvintes. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

- **Das 11h00 às 12h00 – Programa “Jornal do meio dia”**

Programa jornalístico para divulgação dos principais acontecimentos da cidade, sugestões e reclamações de moradores acerca de serviços públicos, com avisos e informações de utilidade pública, bem como, entrevistas com representantes de associações de moradores, entidades de classe, discutindo temas de relevância da sociedade de Planalto. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

- **Das 12h00 às 13h00 – Programa “Jesus é a Resposta”**

Programa de responsabilidade das entidades e denominações religiosas locais, visando à promoção dos interesses culturais e religiosos da sociedade como importante fator humano e parte significativa da construção de identidade do povo. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

- **Das 13h00 às 14h00 – Programa “Conselho Tutelar”**

Programa que tem como objetivo evidenciar os interesses de cunho social, voltados para a educação, saúde, cultura, esporte e lazer da família. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

- **Das 14h00 às 17h00 – Programa “Tarde Musical”**

Horário reservado para músicas de vários estilos cuja finalidade é proporcionar ao ouvinte uma tarde de programação livre a partir de sua interação com a Rádio. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

- **Das 17h00 às 19h00 – Programa “Entardecer com a Viola”**

O referido programa interativo tem como características o estilo nordestino e simples do povo, ressaltado pelo aspecto humorístico e descontraído de sua programação, com participação do ouvinte por meio de sorteio de brindes oferecidos por representantes da própria comunidade, o que ajuda a promover o lazer e a cultura no município. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

- **Das 19h00 às 20h00 – Programa “A voz do Brasil”**

Programa nacional obrigatório reservado à informação dos cidadãos aos mais distantes pontos do país com uma hora de duração, levando a estes, notícias de seu interesse sobre o Poder executivo, Judiciário e Legislativo.

- **Das 20h00 às 24h00 – Programa “Raio x do Ouvinte”**

Programação voltada para o público adulto com apresentação de flashbacks em diferentes estilos musicais. **(ao final apresentação de mensagens do apoio cultural)**

## **Avaliação da programação**

O Conselho comunitário da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto - ACAEP, entidade concessionária do serviço de radiodifusão, na modalidade Radiodifusão Comunitária (RADCOM), no uso de suas atribuições avalia como positiva a grade de programação da Planalto FM 87,9 MHz, visto que, cumpre seu papel de divulgar atividades de cunho artísticos, educativos, culturais, e informativos em benefício do desenvolvimento da comunidade local; respeita os valores éticos, individuais, da família e coletivos, contribuindo para a integração dos membros da sociedade; denuncia qualquer ato de discriminação de raça, religião, gênero, ideologias e condição social.

Planalto, 25 de novembro de 2014.

Membros do conselho comunitário:

Manoel Augusto Viana Gusmão

Manoel Augusto Viana Gusmão

REPRESENTANTE DA COMEP (CONSELHO DOS MINISTROS  
EVANGELICOS DE PLANALTO)

CPF: 991.836.414-72

Adevanil Higino Coelho

Adevanil Higino Coelho

REPRESENTANTE DA (CONSELHO TUTELAR DE PLANALTO)

CPF: 936.718.065-91

Wantiê Santos Barbosa

Wantiê Santos Barbosa

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PLANALTO

CPF: 002.704.335-54

**AVERBADO**

PLANO ALTO  
TABELIA DE NOTAS  
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Cartório de Registro em Plano Alto  
na 4220-AB012708-1  
Consulte o selo em [www.tribunalba.org.br/autenticidade](http://www.tribunalba.org.br/autenticidade)  
Plano Alto - BA  
Tabelia de Notas

23/12

Plano Alto - Bahia, representante do SINSERV, Sindicato dos  
vidores Municipais de Plano Alto, Amadeus Cabres Ribeiro  
brasileiro, maior, casado, RG nº 02806560-33, CPF 1917-  
305-72, residente à Rua Moisés Andrade, 219, em Plano  
Alto, representante do CDL, Câmara de Dirigentes Lojistas  
Moacel Augusto Lima Júnior, brasileiro, maior, ca-  
do, RG 08089900-55, CPF 991836414-72, residente à rua  
valdo Mouranda Sá, do COMEP Conselho de Ministros Ev-  
gêlicos de Plano Alto; Adervaldo Fleigino Colho, brasileiro  
maior, casado, residente à rua Tiradentes, 305, Plano Al-  
to, BA, RG 07743628-60, CPF 936718065-91, do Consorcio  
de Telar, e Wantiê Santos Barbosa, brasileiro, maior, ca-  
do, CPF 002704335-54, residente a rua 15 de novembro  
77, representante do ACP, Associação Cultural de Plano  
Alto. Na oportunidade fez-se a correção do estatuto  
do ACAEP, incluindo a adequação da atual redação dos  
artigos 2º K, e 32, que passarão a ter as seguintes redações:  
Art. 2º K. Atender à comunidade de Plano Alto, medi-  
ante a execução do serviço de Rádio-fusão Comunitária  
em frequência modulada conforme a lei vigente. Ar-  
t. 32. Compete privativamente à Assembleia Geral: I - de-  
terminar os administradores; II - alterar o estatuto. Pa-  
ra o efeito de um só artigo. Para as deliberações que se referem  
ao inciso I e II deste artigo é exigida deliberação de  
Assembleia especialmente convocada para esse fim,  
quorum será o estabelecido no estatuto, bem como  
os critérios de eleições dos administradores. Foi tam-  
bém incluído no artigo 4º a letra A com o seguin-  
te teor: Fica assegurado a todos os seus associados  
de pessoas físicas, em dia com suas obrigações  
estatutárias, o direito de votar e ser votado para  
os cargos que compõem os órgãos administrativos.  
Deliberação com o direito de voz e voto na

PLANALTO BAHIA  
CARTORIO NOTARIAL  
SOAS  
AVERBADO

instâncias deliberativas existentes. Após todos esses trabalhos, a presidenta Miriam Pacheco Nunes declarou encerrada a assembleia e eu, secretária Elza Batista Casimiro Cardoso, lavrei esta ata que será assinada pela diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e associados presentes. Planalto, 28 de novembro de 2014. Elza Batista Casimiro Cardoso  
Miriam Pacheco Nunes, Verebano Carlos dos Santos, Mari Sílvia Sante, Anísio Paupso da Silva, Roseni Lima Lopes, Silvana Guilherrane Fróis de Andrade, Ediné Rosa Bocho, Soldelias Monai, Juvani Freire de Oliveira, Marilene Ferreira Alves, Rosora, Haio de Souza Norval Henilde Amarel Souza de Melo, Cléia Nunes Pacheco Dias, Carlucci Moreira de Aguiar, Evangelina Lima Dias, Fátima Souza, Jucely Márcio Silva, Walmir Santos Barbosa, Lurdes Francisco Pinto Felk, Palmirine Pereira Araújo, Ademar Higinio Coelho, Manoel Augusto Kiana Curmax, José Dias de Carvalho Filho, Jurel Alvim de Jesus Santos, João de Aguiar, Benício de Aguiar, Santos de Andrade - OAB/BA 22.408

REGISTRAR DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PLANALTO - ESTADO DA BAHIA

Título apresentado em 19-12-2014  
Protocolo Livro A-1 fls. 0129 No. 052  
Livro - Títulos e documentos fls. sob n.º  
Livro A-6 Pessoas Jurídicas fls. 100/101 sob n.º Av. 6184

Planalto, 19 de dezembro de 2014.  
Ailton Oliveira da Cruz  
Of. Reg. Imov. Rip. Tit. e Doc.

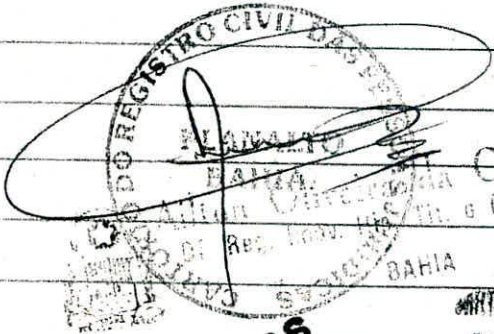
TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que a presente autenticação refere-se ao Livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-6 do Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 052, de fls. 0129, do Livro A-1, de 19/12/2014, sob o nº Av. 6184.

TABELIONATO DE NOTAS  
Carmelinda de Aguiar  
1218.AB000523-7  
Conecte o selo em www.tbn.ba.br/autenticacao

CUSTAS DA AVERBAÇÃO: DADE: EMISSOR 1218, SEMECCO 2, Nº 000283, NO VALOR DE R\$ 254,68, RECOLHIDO EM 19-12-2014.  
OBS: ESTA AVERBAÇÃO SE REFERE AO REGISTRO 084, AS FLS 1400/1440, DO LV A-1, DESDE CANDÓDIO, AO QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE.

**AVERBADO**

Serrote, Waldemir Mossis Dias, Eliana Nunes P. Di



**AUTENTICADO**



ANTARIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE NEGOCIOS IMOVEIS  
COMARCA DE PLANALTO - J. T. DO DA BAHIA

Titulo: 14/02/2014.  
Protocolo: L A-1 043 021.  
Livro: A-5  
Folha: 243v. sob no. Av. 2184.

**TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICADO**  
Certifico que a presente escritura foi lida e aprovada em sessão pública do Tabelionato de Notas da Comarca de Planalto - Bahia, em 14 de fevereiro de 2014, às 14h, sob a presidência do Tabelião Zilma Tezema Soares.

19-12  
Tabelião  
Zilma Tezema Soares  
Comarca de Planalto - Ba

Planalto, 14 de Fevereiro de 2014.

*[Signature]*  
Antonio Almeida da Cruz  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA

OBS: ESTA AVERBAÇÃO SE REFERE AO REGISTRO N° 084, As Fh. 140v/144v, DO LV A-1, DESTA CARTORIO, AO QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E SE FAZ A NECESSARIA REMISSÃO.

CUSTAS DA AVERBAÇÃO: DATA: EMISSOR 9999, SÉRIE 008, N° 52898, VALOR DE R\$ 254,60, RECOLHIDO EM 14/02/2014.



*[Signature]*  
Antonio Almeida da Cruz  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
BAHIA

Ata da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto CGC 01.932.439/0001.15. Planalto Bahi

Aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às 18 horas, em sua sede, na Praça Waldemira Gomes s/n°, Centro, Planalto Bahia, convocada por edital conforme rege o estatuto, pela presidenta Maricam Pacheco Nunes. Aberta a sessão extraordinária, a



presidenta agradeceu a presença maciça dos associados. Abriu-se em seguida uma discursão sobre a importância de alterações e nova redação no Estatuto da entidade. Pela senhora presidenta foram colhidas várias propostas e submetidas à apreciação e deliberação da Assembléia sobre as modificações no Estatuto da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto. Após diversas votações foi aprovado: A inclusão do seguinte ao artigo 2º, com respectiva redação: Artigo 2º - São fins da Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto: k) Atender à comunidade de Planalto, mediante exploração e instalação do serviço de Rádio Comunitária em frequência modulada. A alteração Artigo 4º com a seguinte redação: Artigo 4º Podem associar-se à ACAEP de forma gratuita, as pessoas físicas que residam ou que desenvolvem atividades econômicas ou profissionais que residam ou que, digo, na área sob influência de Planalto - BA. Bem como é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes. O Artigo 10º foi alterado e passou a apresentar a seguinte redação: A Assembléia Geral é o órgão soberano da ACAEP e reunir-se-á de forma ordinária 2 (duas) vezes ao ano, uma vez no mês de dezembro e outra vez no mês de julho, e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) de seus associados o direito de promovê-la. A inclusão do seguinte item ao artigo 12º, com resp

**AUTENTICADO**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICACÃO**  
Certificamos a autenticidade da cópia que se refere a  
a prax. nº 19-12-1999  
19-12-1999  
Tabela nº 19-12-1999  
Zilma T. Silva Soares  
Cartório de Planalto - BA

VERBA



AUTENTICADO

teve redação: a) Manter os documentos atualizantes, digo, atualizados perante o Ministério das Comunicações revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto social e nos membros da Diretoria durante o período de vigência da outorga. A alteração do artigo 25º que passará a ler a seguinte redação: Artigo 25º - Somente poderão inscrever-se candidatas aquelas que estiverem quites com suas mensalidades. A duração do mandato da diretoria eleita será de 4º (quarenta e oito meses). Para o caso de reeleição, é limitada o número de reeleições da Diretoria Executiva o máximo de 1 (uma). O artigo 29º terá seguinte redação: Artigo 29º Para alienação de bem imóvel da ACAEP é exigível a aprovação, em Assembleia de 1/5 (um quinto), no mínimo dos associados. Determinou a Assembleia Geral que o Estatuto da Associação fosse novamente redigido, já incorporado com as novas alterações feitas na presente Assembleia Geral e que fosse encaminhada, através da Diretoria, ao Cartório desta Comarca, para que fosse registrado. Após todo estes trabalhos, a presidenta Miriam Pacheco Nunes encerrou a Assembleia e eu, Elza Batista Casimiro Cardoso, laurei esta ata que será assinada pela Diretoria, o Conselho Fiscal e os associados presentes Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, vinte de fevereiro de dois mil e quatorze. Elza Batista Casimiro Cardoso, Miriam Pacheco Nunes, Anésia Paupso da Silva, Carlosmar Moura de Aguiar, Mariluce Ferreira Alves Jeronim, Jurgeni Freire de Oliveira, Maria de Souza Norais, Vereadora Berta de Santa, Valdeléia Moura Dias, Roman Cunha Rocha Eliana Nunes Pacheco Lima, Gilberto Moura Nunes, Edinalva Cruz Guimarães, Joice da Silva Santos Maria Afelino de Santa Romilda do Monte Capet, Valdeléia Paupso da Silva.

**TABELONATO DE NOTAS  
AUTENTICADO**  
Certifico que os dados que  
a presente se refere contém  
veracidade.

19-12-1991  
Tabelionato de Notas  
Zilma Lúcia Soares

Comarca de Pianalto - Ba

**AUTENTICADO**

**AUTENTICADO**

**AVERBADO**

26

Palmirane Pereira Araújo, Anacides Cardosa Lopes, Mo<sup>a</sup> Eunice Amorim Borges, Jefferson Santos de Andrade - OAB/BA 22.408

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO JURÍDICAS

COMARCA DE PLANALTO - EST. DO VALE DA BAHIA

Título apresentado em 26-02-2014.

Protocolo - Livro A-3 fls. 046 No 023.

Livro - ... e documentos fls. ... sob n.º ...

Livro A-5 ... fls. 246 e v. sob n.º Av. 3/84.

Comarca de Planalto - BA

Planalto, BA, 26 de FEVEREIRO de 2014

Ailton Oliveira da Cruz

OFICIAL

Ailton Oliveira da Cruz

Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc

BAHIA.



**TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente Ata Notarial foi autenticada e registrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Planalto - Bahia, em 26 de fevereiro de 2014.

Zilma Teima Soares

Comarca de Planalto - Ba  
Nº 084

5 OBS: ESTA AVERBAÇÃO SE REFERE AO REGISTRO Nº 084  
6 AS FLs. 140 e 141 do LV A-3, deste Cartório, AO QUAL  
7 PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE.  
8 CUSTAS DA AVERBAÇÃO: DAJE: SEME 008, Nº 651259,  
9 NO VALOR DE R\$ 254,68, RECOLHIDO EM 26/02/14.



Ailton Oliveira da Cruz  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc  
BAHIA

12 Ata da diretoria da ACAEP (Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto).

13 Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quatorze  
14 às 19 horas no Salão Catequético Santa Clara de Assis  
15 situada a Praça Valdemira Gomes dos Santos, nesta cidade  
16 de Planalto-Ba, reuniu-se a mesa diretora da Associação  
17 Comunitária Artística e Ecológica de Planalto (ACAEP)  
18 a fim de complementar a Ata da Eleição realizada no  
19 dia 08 de julho de 2013, para fazer constar dados pessoais  
20 dos diretores da seguinte forma: presidenta -  
21 Niam Pacheco Nunes, Brasileira, maior, viúva p  
22 ... nº 01 699 1.05 50 o CPF 939 050 405.9

**AVERBADO**



**AUTENTICADO**

residente e domiciliada na rua Joaquim Sales nº 24, bairro, S. Senhor do Bonfim, Planalto - Ba. Vice-presidente Anísio Campos Silva, brasileira, maior, solteira, portador do CI RG nº 02.558.873-70 e CPF nº 441.441.414.041.575-48 residente a Av. Sete de Setembro nº 582 Centro, Planalto - Ba. Tesoureiro Carlosmar Moreno de Aguiar, brasileiro maior, casado, portador do CI RG nº 01.975.849-93 e CPF nº 278.122.275-53, residente na rua Isaura Joaquim Soares nº 156 Planalto - Ba. Secretária Colça Batista Casimiro Cardoso, brasileira, maior, casada, portadora do CI RG nº 04383761-30 e CPF nº 624.014.915-20 residente na rua Hildebrando Queiroz nº 420 nesta cidade de Planalto - Ba. Fica esta Ata fazendo parte integrante da citada Ata da eleição da nova diretoria realizada dia 08 de julho de 2013, ratificando os demais termos daquela ata. Nada mais havendo a tratar, demos por encerrada a reunião e a secretária lavrou esta ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Colça Batista Casimiro Cardoso, Miriam Pacheco Nunes, Carlosmar Moreno de Aguiar, Anísio Campos Silva,

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**PLANALTO - BAHIA**  
 Tabelião de Notas  
 Zilma Feijina Soares

**COMARCA DE PLANALTO - ESTADO DA BAHIA**

Titulo apresentado em \_\_\_\_\_  
 Protocolo - Livro A-1 fls. 103 N.º 042  
 Livro \_\_\_\_\_ titulos e documentos fls. \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_  
 Livro 16 Pessoas Juridicas fls. 92 e sob n.º Av. 5184

Corrência : \_\_\_\_\_  
 Planalto, BA, 15 de Setembro de 2014  
 Ailton Oliveira da Cruz  
 Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc



OBS: ESTA AVENSACAO SE REFERE AO REGISTRO Nº 84, AS FLS 140/144, DO LV A-1, DESTA COMARCA, AO QUAL PAREM FAZEM PARTE INTEGRANTES.

CUSTAS DA AVENSACAO: DARE: EMISSAO 1218, SERIE 002,



AUTENTICADO

23

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ACAEP  
28-03-2011 PLANALTO - BA

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e onze, as dezessete horas, na sala Santa Clara de Assis, anexa a igreja Matriz de Planalto, situada à Praça Valdomira Gomes s/n, centro Planalto - Bahia, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os sócios da ACAEP, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta do dia: Alteração Estatutária, conforme o quorum necessário para realização da assembleia o Senhor M. C. Novaes, Presidente da ACAEP instalou a reunião e deu início aos trabalhos esclarecendo a todos os sócios presentes a necessidade da Alteração estatutária haja vista solicitação do Banco do Brasil e de outras entidades públicas e privadas para o reconhecimento da nova diretoria, bem seguida foi franqueada a palavra aos recursos financeiros da ACAEP. Em seguida foi franqueada a palavra aos demais membros presente que após longa discursão por parte dos mesmos encaminharam-se a leitura do capítulo IV do estatuto da ACAEP que trata sobre as eleições e constatando que de fato em nenhum § deste capítulo trata da duração do mandato foi sugerida a inclusão de parágrafo único no Artigo 27º com a seguinte redação: A duração do mandato da diretoria eleita será de quatro anos, devendo a mesma convocar novas eleições no último mês de mandato submetida e **deverá** ser incorporada ao estatuto devendo este a ser tratado a presidente, Senhor Marcos Novaes agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a assembleia e mandou a mim secretário da associação para que lavrasse a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim pelo presidente, demais membros da diretoria e da ACAEP e quem mais achar de direito e a mim como o estatuto requirir para registro nos órgãos competentes. Planalto - Bahia, vinte e oito de março de dois mil e onze.

**AUTENTICADO**

**AVERBADO**



Romildo Duarte Costa  
 Rocio de Souza Novais  
 Miriam Pacheco Nunes  
 Palmirene Pereira Araújo  
 Swarni Freire de Oliveira  
 Colca Batista Casimiro Cardoso  
 Marianina Guimarães Souza  
 Valdelécia Campos da Silva  
 M<sup>g</sup> Eunice Amorim Cortes  
 Frenmar Cunha Rocha  
 Renelma Carlos dos Santos  
 Valdelécio Moraes Dias  
 Eliana Nunes P. Dias  
 Gilberto Nery Nunes  
 Anésio Campos dos Santos  
 Mariluce Ferreira Alves Pereira  
 Agnelo Dias Oliveira  
 Anáides Coardero Lopes  
 Maria Adelina dos Santos  
 Edinalva Cruz Guimarães

**TABELIONATO DE NOTAS  
 AUTENTICADO**  
 Certificada a presença  
 com o Tabelião de Notas  
 Zilma Maria Sobrinho  
 19-12-11  
 Tabelião de Notas  
 Zilma Maria Sobrinho  
 Comarca de Planalto - Ba

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
 COMARCA DE PLANALTO - ESTADO DA BAHIA**

Título apresentado em 12/07/2011  
 Protocolo Livro A-1 fls. 147 N.º 1.637  
 Livro --- Títulos e documentos fls. --- sob n.º ---  
 Livro A-1 Pessoas Jurídicas fls. 407/414 sob n.º Av. 1184

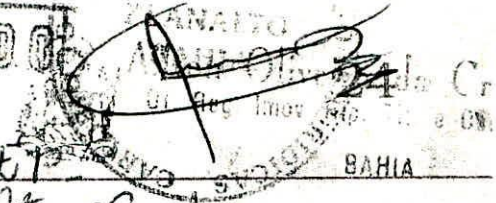
@corrência: ---  
 Planalto - BA, 12 de JULHO de 2011

Ailton Oliveira da Cruz  
 Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc.  
 - BAHIA.

CUSTAS DA AVERBAÇÃO: DA SÉRIE 602, N.º 107211  
 VALOR R\$ 27.80, RECOLHIDO EM 12/07/2011.

**AUTENTICADO**

**AVERBADO**



Ata da Assembleia Geral da ACAEP  
08 de julho de 2013 - Planalto, Bahia

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e treze às dez e nove horas, reuniram em Assembleia geral os associados da ACAEP (Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto), no Centro Catequético Santa Clara de Assis situado a Praça Saldemira Gomes S/N nesta cidade de Planalto. De acordo com o Edital datado do dia 1 de junho de dois mil e treze e exposto em local público a saber, fixado no quadro de avisos da ACAEP e na fachada dos Correios da cidade. O presidente atual Marco de Souza Norais falou sobre a necessidade de uma eleição para a escolha de integrantes que possam compor uma nova presidência para a Associação devido ao vencimento do seu mandato. Foi formada chapa única sendo para presidente Miriam Pacheco Nunes, vice-presidente Anísia Campos da Silva, tesoureiro Carlosmar Moereno de Aguiar, secretário Olca Batista Casimiro Cardoso, Conselho Fiscal Jaci Souza Santos, Saldelício Moraes Dias como titulares empossado pelo período de quatro anos e observando o estatuto da entidade. Sem mais, eu Remildo Duarte Caetité lavo e assino esta ata que também será assinada a quem couber de direito.

Ats. em tempo o Senhor Herculanio Carlos dos Santos como do Conselho Fiscal Remildo Duarte Caetité  
Marco de Souza Norais, Palmirone Pereira Araújo, Juraci Frutuoso da Silva, Natália Ferreira dos Santos, Olca Batista Casimiro Cardoso, Jaci Souza Santos, Maria Eunice Amorim, Saldelício Campos da Silva, Herculanio Carlos dos Santos, Miriam Pacheco Nunes, Carlosmar Moereno de Aguiar, Juraci Frutuoso da Silva, Anísia Campos da Silva, Edinalva Souza, Gilberto Nunes, Anáclis Gilberto Lopes, Musalla



DESTINATÁRIO

MINISTERIO DAS COMUNICACOES Policia Regional em  
Santa Catarina - DRMC-04

FONE

ENDERECO

PRAÇA XV DE NOVENBRO 242 - 1º ANDAR

CIDADE

- FLORIANOPOLIS -

UF

SC

CEP

88010-970

REMETENTE

Associação Comunitária Artística e Educ. (77) 3434-2701

FONE

ENDERECO

Praça Valdomira Gomes s/n Centro  
(RADIO PLANALTO FM)

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

2ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

3ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

CARIMBO

CEP

45190000

CIDADE

PLANALTO

UF

BA

UNIDADE ENTREGADA

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.057442/2011 Localidade / UF: PLANALTO/BA  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
MIRIAN PACHECO NUNES	232.050.405-20	Presidente	08/07/2013 08/07/2017	
Elça Batista Casimiro Cardoso	624.014.915-20	1º Secretário	08/07/2013 08/07/2017	
Carlusmar Moreno de Aguiar	278.122.275-53	1º Tesoureiro	08/07/2013 08/07/2017	
Anésia Campos da Silva	414.041.575-49	Vice-Presidente	08/07/2013 08/07/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 09 Requerimento Vol 2 (doc SEI 0063212) e f. 02 Resposta ao OF 12349 (doc SEI 0311823)
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 06 Requerimento Vol 1 (doc SEI 0063196)
3. CNPJ válido e atual: f. 05 Requerimento Vol 1 (doc SEI 0063196)
4. Estatuto: f. 15 a 22 Requerimento Vol 4 (doc SEI 0063241) ; 10 a 15 Resposta ao OF 12349 (doc SEI 0311823)
5. Ata de eleição: f. 02 e 03 Requerimento Vol 4 (doc SEI 0063241)
6. Relatório Conselho Comunitário: f. 03 a 06 Resposta ao OF 12349 (doc SEI 0311823)
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: f. 05 a 08 Requerimento Vol 4 (doc SEI 0063241)

CONCLUSÃO:

Processo instruído.

Analista: Tiane Aimi Severo



TIANE AIMI SEVERO

*Tiane Aimi Severo*

Analista Técnico-Administrativo  
DRMC - 047 Matrícula 1786899



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA – DRMC/SC**

Memo. nº 861/2015/SEI-MC

Florianópolis, 25 de março de 2015.

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

Prezada Coordenadora-Geral,

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Artística E Ecológica de Planalto**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Planalto/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm  
Delegada regional  
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 25/03/2015, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0432507** e o código CRC **DD2E8E76**.

EL PRANCO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

**DESPACHO**Processo nº: **53000.057442/2011-55**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planalto, Estado da Bahia.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncias**, em 09/06/2015, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 09/06/2015, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0543497** e o código CRC **095F23FB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA – DRMC/SC**

**NOTA TÉCNICA Nº 14038/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.057442/2011-55**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária Artística E Ecológica de Planalto**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA, por meio da Portaria nº **204**, publicada no DOU de 16/12/1999, e Decreto Legislativo nº **256**, publicado no DOU de 09/08/2011.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou 09/08/2011. A entidade, que doravante passa a ser ratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 24/02/2012, às pgs 05 a 28 (SEI 0063196), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE PLANALTO</b>
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Mirian Pacheco Nunes Vice-Presidente: Anésia Campos da Silva 1º Secretário: Elça Batista Casimiro Cardoso 1º tesoureiro: Carlusmar Moreno de Aguiar

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

--	--

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, pgs 15 a 22 (SEI 0063241) e 10 a 15 (SEI 0311823)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, pgs 02 e 03 (0063241)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, pgs 05 a 08 (SEI 0063241)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, pg 09 (0063212) e pg 02 (0311823)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, pg 06 (0063196)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, pg 05 (0063196)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, pg 03 a 06 (0311823)

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 30/06/2015, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 30/06/2015, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/07/2015, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 28/07/2015, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/09/2015, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0581941** e o código CRC **1CC2F1B7**.

## Minutas e Anexos

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057442/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, até 09 de agosto de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planalto/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

## PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001208/1998 e nº 53000.057442/2011-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
  - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
  - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
  - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
  - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
  - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
  - (6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
  - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
  - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.
16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.
18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e; para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
  - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Fls. / nº do doc.</b>
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

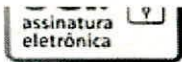
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





**Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

---

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## DESPACHO

Processo n.: 53000.057442/2011-55

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0720767), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		pgs 05 a 28 (0063196)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		pg 09 (0063212) e pg 02 (0311823)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		pg 06 (0063196)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		pg 05 (0063196)
	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		pgs 15 a 22 (0063241) e 10 a 15 (0311823)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		pgs 02 e 03 (0063241)
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		pgs 05 a 08 (0063241)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		pg 03 a 06 (0311823)
9	Relatório de apuração de infrações	X		0543497

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 06/10/2015, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0720773** e o código CRC **6F1B6BF9**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.057442/2011-55**

**Interessado: Associação Comunitária, Artística e Ecológica de Planalto**

**Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.057442/2011-55 (ver Despacho nº 0720773), no qual a **Associação Comunitária, Artística e Ecológica de Planalto** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Planalto / BA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 19 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/11/2015, às 15:16, conforme art.  
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0774623** e o código CRC **0EA76490**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057442/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planalto/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**MINUTA**

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001208/1998 e nº 53000.057442/2011-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 6156/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001208/1998 e nº 53000.057442/2011-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0815175** e o código CRC **5F3F030D**.



**EM Nº 766/2015/SEI-MC**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057442/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planalto/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0815177** e o código CRC **1E13864B**.





## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 4.628, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057221/2011-87 e nº 53710.000840/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RÁDIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cristais/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 4.683, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001298/1998 e nº 53000.038596/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 06 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Rio Brilhante, estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 4.684, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058133/2011-01 e nº 53710.001515/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10/08/2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabeceira Grande/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 4.685, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057904/2011-34 e nº 53710.000918/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 6.146, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051583/2012-45 e nº 53710.000609/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012 a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - Rádio Comunitária Interlagos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campo do Meio / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 6.147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058139/2011-70 e nº 53710.001029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bicas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 6.148, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.074982/2013-65 e nº 53670.000471/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de janeiro de 2014, a autorização outorgada à SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goiás/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 6.149, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031927/2012-08 e nº 53650.002145/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE (A A M C A), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Abaiara/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 6.151, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029405/2012-38 e nº 53800.000409/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Regional da Mata Para Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rolim de Moura/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 6.154, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058119/2011-07 e nº 53740.001650/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Uraí/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 6.155, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.006400/2014-55 e nº 53730.000611/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Prata/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 6.156, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001208/1998 e nº 53000.057442/2011-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.057442/2011-55**

**Referência: Portaria nº 6.156, de 1º de dezembro de 2015.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.156, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0873526** e o código CRC **45F9E6CA**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057442/2011-55**

Entidade: **Associação Comunitária Artística E Ecológica de Planalto**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.156, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Planalto/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.057442/2011-55**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 17/12/2015, às 18:13,  
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0883726** e o código CRC **D2726000**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

EM BRANCO

EM nº 00146/2016 MC

Brasília, 03 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057442/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planalto/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que

dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### DOCUMENTOS

	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	n° do
			doc.
1			
1.1.			
2			

equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

**Lucas Borges de Carvalho**

Assessor do Consultor Jurídico

**DESPACHO** nº 1655 / 2015

**PROCESSO:** 53900.030496/2015-53

**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**ASSUNTO:** Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano**  
**Consultor Jurídico**

*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO	
11 MAR 2016	
Hora:	10:52
Func.:	<i>Cacilda</i>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 7295/2016/SEI-MC

Ao Senhor

**ADAUTO MODESTO JÚNIOR**

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 142/2016 MC

- 53000.056631/2011

EM nº 140/2016 MC

- 53000.027802/2007

EM nº 143/2016 MC

- 53000.058587/2011

EM nº 144/2016 MC

- 53000.056608/2011

EM nº 145/2016 MC

- 53000.058076/2011

EM nº 146/2016 MC

- 53000.057442/2011

EM nº 147/2016 MC

- 53000.019259/2014

EM nº 149/2016 MC

- 53000.008124/2013

EM nº 150/2016 MC

- 53000.056221/2011

EM nº 151/2016 MC

- 53000.056610/2011

EM nº 152/2016 MC

- 53000.028629/2012

EM nº 153/2016 MC

- 53000.031930/2012

EM nº 154/2016 MC

- 53000.044171/2012

EM nº 155/2016 MC

- 53000.058142/2011

EM nº 156/2016 MC

- 53000.058134/2011

EM nº 157/2016 MC

- 53000.073739/2012

EM nº 158/2016 MC

- 53000.029374/2013

EM nº 159/2016 MC

- 53000.006400/2014

EM nº 160/2016 MC

- 53000.053259/2013

EM nº 161/2016 MC

- 53000.026302/2013

EM nº 162/2016 MC

- 53000.040866/2012

EM nº 163/2016 MC

- 53000.031924/2012

EM nº 164/2016 MC

- 53000.057297/2012

EM nº 165/2016 MC

- 53000.048835/2013

EM nº 166/2016 MC

- 53000.053992/2010

EM nº 167/2016 MC

- 53000.006813/2013

EM nº 168/2016 MC

- 53000.024276/2012

EM nº 170/2016 MC

- 53000.048613/2013

Atenciosamente,

**ADRIANA ROSA DOS SANTOS**  
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/03/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009057** e o código CRC **4B90CA37**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.057442/2011-55

Referência: Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 14 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/03/2016, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1019155** e o código CRC **C89A22D4**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17580/2016/SEI-MCTIC

À Senhora  
MÍRIAM PACHECO NUNES  
Representante Legal da Associação Comunitária Artística E Ecológica de Planalto  
Praça Valdomira Gomes, S/N - Centro  
CEP 45190-000 / Planalto - BA  
CNPJ nº 01.932.439/0001-15

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.057442/2011-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Artística E Ecológica de Planalto, sediada em **Planalto - BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **09 de agosto de 2011**, conforme Portaria nº 6.156, de 01/12/2015, publicada no DOU de 09/12/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às  
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1136991** e o código  
CRC **B86BF3EF**.

Ofício nº 17580/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.057442/2011-55

53790.001359/1997-07

A-29

T-1

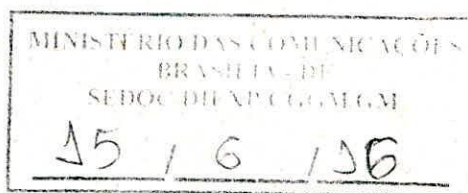
Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor  
ARLEY AYRES  
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

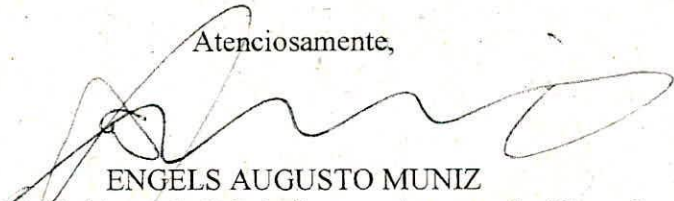
72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	* 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

9

122	211/2015 - MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 - MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 - MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 - MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 - MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 - MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 - MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 - MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 - MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 - MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 - MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 - MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 - MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 - MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 - MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 - MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 - MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 - MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 - MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 - MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 - MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 - MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 - MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 - MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 - MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 - MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 - MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 - MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 - MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 - MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 - MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 - MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 - MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 - MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 - MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 - MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 - MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 - MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 - MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 - MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 - MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 - MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 - MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 - MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 - MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 - MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 - MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 - MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 - MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ  
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da  
Casa Civil da Presidência da República

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC <b>OFÍCIO nº 17580/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016</b>	
ENDEREÇO / ADDRESS		<b>Nº DO PROCESSO: 53000.057442/2011-55</b> <b>MÍRIAM PACHECO NUNES</b> Associação Comunitária Artística E Ecológica de Planalto Praça Valdomira Gomes, S/N - Centro	
DEP / CODE POSTAL		45190-000 Planalto - BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		01/06/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Míriam Pacheco Nunes			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		 Luiz Sérgio Benedictis Centro de Planalto/BA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 39168223 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Correios e Telégrafos  
Espaço de Serviços de Comunicação Eletrônica  
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALIDADE

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Grid of 10 boxes for postal routing: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

EM nº 00146/2016 MC

159

Brasília, 7 de Março de 2016

SAG

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057442/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planalto/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

53000.05742/2011-55  
(A-1)

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.



II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

EM BRANCO

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os



documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

EM BRANCO

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### **III - CONCLUSÃO**

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### **ANEXO**

#### **PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015**

#### **RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

#### **DOCUMENTOS**

	<b>SI</b>	<b>NÃ</b>	<b>Fls. /</b>
	<b>M</b>	<b>O</b>	<b>nº do</b>
			<b>doc.</b>
1			
1.1.			
2			

MEM BRASCO

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

**Lucas Borges de Carvalho**

Assessor do Consultor Jurídico

EM BRANCO

**DESPACHO** nº 1655 / 2015

**PROCESSO:** 53900.030496/2015-53

**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**ASSUNTO:** Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano**  
**Consultor Jurídico**

*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*



**EM BRANCO**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.057442/2011-55

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º14038/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241188** e o código CRC **C4E30969**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057442/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planalto/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EMERSON

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057442/2011-55**

Entidade: **Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminhando o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1727738** e o código CRC **FA54B370**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057442/2011-55

SEI nº 1727738

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057442/2011-55**

Entidade: **Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1727748** e o código CRC **A29EEF40**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057442/2011-55

SEI nº 1727748

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
DESPACHO

Processo nº: 53000.057442/2011-55

Entidade: Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto

Assunto: Minuta de Exposição de Motivos

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 14038/2015 (Evento SEI 0581941) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0720767), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1727755** e o código CRC **7B6BCF19**.

## Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057442/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planalto/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.057442/2011-55

SEI nº 1727755

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057442/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planalto/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1772106** e o código CRC **26EB1FE0**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM\_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883737** e o código CRC **FF0C834A**.

Brasília, 31 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057442/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planalto/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

EM BRANCO